



JORNAL da REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

\$ 6.00

SUMÁRIO

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AMBIENTE :

Diploma Ministerial N.º 44/2017 de 2 de Agosto

Regulamento sobre Acordos de Impactos e Benefícios 1380

Diploma Ministerial N.º 44/2017 de 2 de Agosto

Regulamentu Konaba Akordu Benefisiu no Impaktu 1380

Diploma Ministerial N.º 45/2017 de 2 de Agosto

Regulamento Relativo ao Estatuto e Regras de Procedimentos para a Comissão de Avaliação para a Gestão do Processo de Avaliação Ambiental para Projetos da Categoria A 1386

Diploma Ministerial N.º 45/2017 de 2 de Agosto

Regulamentu kona ba Estatutu no Regras de Prosedimentus ba Komite e Avaliasaun Hodi Jere Prosidimentus Avaliasaun Ambiental ba Projetus ho Kategoria A 1386

Diploma Ministerial N.º 46/2017 de 2 de Agosto

Regulamento sobre os Requisitos Detalhados para Triagem, Definição de Âmbito e Termos de Referência, das Declarações de Impacto Ambiental e Planos de Gestão Ambiental para a Avaliação Ambiental 1405

Diploma Ministerial N.º 46/2017 de 2 de Agosto

Regulamentu Konaba Rekerimentu Detailladu ba Klasifikasaun, Estudu Inisial no Termus de Referênsia, Deklarasaun Impaktu Ambiental no Planu de Jestaun Ambiental ba Avaliasaun Ambiental 1405

Diploma Ministerial N.º 47/2017 de 2 de Agosto

Regulamento sobre os Procedimentos de Consulta Pública e Requisitos durante o Processo de Avaliação Ambiental 1441

Diploma Ministerial N.º 47/2017 de 2 de Agosto

Regulamentu Konaba Prosedimentus Konsultasaun Públika no Rekerimentus Durante Prosesu de Avaliasaun Ambientál 1441

de 2 de Agosto

de 2 de Agustu

REGULAMENTO SOBRE ACORDOS DE IMPACTOS E BENEFÍCIOS

REGULAMENTU KONABA AKORDU BENEFÍSIU NO IMPAKTU

Preâmbulo

Considerando a necessidade de regulamentar os projetos que possam ter impactos significativos no meio ambiente.

Considerando a necessidade de proteger os costumes e tradições tradicionais.

Considerando que pode ser celebrado um Acordo de Impactos e Benefícios entre um proponente de um projeto da Categoria A e os representantes de qualquer comunidade afetada nos termos dos artigos 15.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 5/2011, a Lei do Licenciamento Ambiental.

Considerando que é necessário elaborar as regras e procedimentos dos Acordos de Impactos e Benefícios.

Assim, o Ministro responsável pelo Ambiente aprova, nos termos do artigo 42.º, alínea c) da Lei de Licenciamento Ambiental, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5/2011, de 9 de Fevereiro de 2011, o seguinte:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 1.º
Definições**

Todos os termos utilizados no presente regulamento têm o significado dado pela Lei de Licenciamento Ambiental, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5/2011 e pela Lei de Bases do Ambiente, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 26/2012.

**Artigo 2.º
Âmbito**

O presente regulamento aplica-se a todos os Acordos de Impactos e Benefícios celebrados entre o proponente de um projeto da Categoria A e qualquer comunidade.

**CAPÍTULO II
ÂMBITO DE APLICAÇÃO DO ACORDO DE IMPACTOS E BENEFÍCIOS**

**Artigo 3.º
Âmbito de aplicação do Acordo de Impactos e Benefícios**

1. Qualquer Acordo de Impactos e Benefícios deve estar em conformidade com os compromissos assumidos pelo proponente do projeto na DIA e no PGA para o projeto proposto.
2. Qualquer Acordo de Impactos e Benefícios pode incluir questões não incluídas na DIA e no PGA para o projeto

Preâmbulu

Konsiderandu a nesicidade atu regula projetus nebé iha impaktu signifkante ba ambiente.

Konsiderandu a nesicidade atu proteje uzus-kostumes tradisionais.

Enkuantu Akordu ba Impaktu no Benefísius bele halao entre proponent ida ho projetu Kategoria A no representantes kualker Komunidade Afektada tuir Artigu 15 no 16 Dekretu Lei 5/2011 Lei Lisensiamentu Ambientál.

Enkuantu ida ne'e nesésáriu atu elabora regras no prosedimentus ba Akordus Benefísius no Impaktu.

Tanba ne'e, Ministru ho responsabilidade ba ambiente sei aprova tuir Artigu 42 (c) Lei Lisensiamentu Ambientál, Dekretu Lei 5/2011 Loron 9 de Fevereiro de 2011, tuir mai ne'e:

**KAPÍTULUI
PROVIZOENS JERAIS**

**Artigu 1º
Definisoens**

Termu hotu-hotu uzadu iha Regulamentu ida ne'e sei foo sentidu ba sira tuir Lei Lisensiamentu Ambientál, Dekretu Lei 5/2011 no Lei Baze do Ambiente, Dekretu Lei 26/2012.

**Artigu 2º
Estudus Badahuluk (Scope)**

Regulamentu ida ne'e aplika ba Akordus Benifísuiu no Impaktu hotu mak hala'o entre proponent projetu ho Kategoria A no kualker comunidade.

**KAPÍTULUII
Akordu Estudu Inisial de Impaktus no Benefísius**

**Artigu 3º
Akordu de Estudu Inisial de Impaktus no Benefísius**

1. Kualker akordu de Benefísius no Impaktus tenki ser de akordu ho komprimisus ruma halao husi proponente projetu iha DIA no PJA ba projetu planeadu.
2. Kualker akordu de Benefísius no Impaktus bele inklui asuntus nebé la inkluidu iha DIA no PJA ba projetu

proposto com a condição de que tais questões não são contrárias a qualquer compromisso assumido pelo proponente do projeto na DIA e no PGA.

3. Qualquer Acordo de Impactos e Benefícios deve respeitar a utilização tradicional das terras e dos recursos, os costumes e os direitos da comunidade que é parte no Acordo de Impactos e Benefícios.
4. Qualquer Acordo de Impactos e Benefícios deve estar em conformidade com o *Tara Bandu*, nos termos do artigo 8.º do Lei de Bases do Ambiente.

CAPÍTULO III NEGOCIAÇÃO DO ACORDO DE IMPACTOS E BENEFÍCIOS

Artigo 4.º Negociação do Acordo de Impactos e Benefícios

1. A comunidade é representada pelos representantes legais da comunidade.
2. Os representantes legais da comunidade podem ser assistidos por qualquer pessoa, incluindo consultores jurídicos e ou ONGs. Os custos razoáveis de qualquer consultor jurídico ou ONG são custeados pelo proponente do projeto.
3. O proponente do projeto e ou os representantes legais da comunidade podem, a qualquer momento, solicitar à Autoridade Ambiental facilitar a negociação do Acordo de Impactos e Benefícios.
4. Caso se aplique o número 3, a Autoridade Ambiental deve prestar a assistência solicitada na negociação do Acordo de Impactos e Benefícios.
5. O Acordo de Impactos e Benefícios é assinado entre as partes perante a comunidade que teve oportunidade de analisar os documentos relevantes do projeto, incluindo a DIA e o PGA e qualquer proposta do acordo discutido em consulta realizada para o efeito.
6. A proposta do Acordo de Impactos e Benefícios é disponibilizada a comunidade em forma e linguagem compreensível para a comunidade.

Artigo 5.º Consulta pública para discussão das propostas de Acordos de Impactos e Benefícios

1. O proponente do projeto deve pagar todos os custos de preparação e realização de qualquer consulta pública.
2. Deve ser realizada, no mínimo, uma consulta em cada aldeia afetada.
3. Deve ser realizada, no mínimo, uma consulta em cada suco afetado.
4. A consulta pública deve respeitar todas as tradições e

planeado ho kondisaun katak tal asuntos hirak ne'e la kontradiktória ba kualker kompromisu halao husi proponente projetu iha DIA no PJA.

3. Kualker Akordu de Impaktus no Benefísius tenki respeita kualker utilizaun rai tradisionál no uzu de rekursu, kostumes no direitus komunidad nebé hanesan parte husi Akordu de Benefísius no Impaktus.
4. Kualker Akordu de Impaktus no Benefísius tenki ho akordu ho Tara Bandu tuir Artigu 8 husi Lei Baze Ambientál.

KAPÍTULU III Negosiasaun Konaba Akordu de Impaktus no Benefísius

Artigo 4º Negosiasaun Konaba Akordu de Benefísius no Impaktus

1. Komunidade sei representada husi Representante Legál Komunidade nian.
2. Representante Legál Komunidade nian sei hetan assisténsia husi ema ruma inkluidu asesores legais no ka ONGs. Kustus razoáveis husi tal assessor legal ka ONG tenki responsabiliza husi proponente projetu.
3. Proponente projetu no ka representante legal husi komunidad bele, em kualker momentu, husu autoridade ambiental atu facilita negosiasaun ba akordus impaktus no benefísius.
4. Hanesan iha Parágrafo 3 aplika, Autoridade Ambientál sei fornese tal assisténsia hanesan pedidu iha negosiasaun de akordus de impaktus no benefísius.
5. La iha Akordu Benefísius no Impaktus, tenki ser asinadu entre partes molok komunidad iha oportunidade atu halo revizaun dokumentus relevantes projetu, inkluidu DIA no PJA, no ba kualker esbosu Akordu no iha enkontru atu deskuti esbosu Akordu.
6. Esbosu Akordu Impaktus no Benefísius tenki ser disponibilizadu ba komunidad ho forma ho linguajen nebé bele entende husi komunidad

Artigo 5º Enkontru públiku atu diskute konaba Esbosu de Akordu de Benefísius no Impaktus

1. Proponente projetu tenki selu kustus razoáveis hotu iha aranjamentu no hala' o enkontru públiku ruma.
2. Pelu menus enkontru ida tenki realiza iha kada aldeia afektada.
3. Pelu menus enkontru ida tenki realiza iha kada suku afektadu.
4. Iha konsulta públika tenki respeita uzus no costumes

costumes locais. Em particular, os líderes tradicionais nomeados pela comunidade devem dirigir a cerimónia tradicional antes da abertura da consulta pública.

5. Caso seja necessário, o proponente deve providenciar intérpretes apropriados para participar na consulta pública.
6. O proponente do projeto pode ser convidado para a consulta pública para fornecer informações sobre o projeto, os impactos prováveis e os benefícios do projeto proposto.

Artigo 6.º

Assinatura do Acordo de Impactos e Benefícios

1. Sempre que tenha sido alcançado um acordo deve ser assinado entre o proponente e os representantes legais da comunidade numa cerimónia pública.
2. A assinatura do Acordo é testemunhada por um membro da Notário Público.
3. A cerimónia pública deve respeitar todas as tradições e costumes locais. Em particular, os líderes tradicionais nomeados pela comunidade devem dirigir a cerimónia tradicional antes da abertura da cerimónia pública.
4. Caso seja necessário, o proponente deve providenciar intérpretes apropriados para participar na cerimónia pública.

CAPÍTULO IV

CONDIÇÕES DO ACORDO DE IMPACTOS E BENEFÍCIOS

Artigo 7.º
Condições gerais

1. O Acordo deve incluir as condições necessárias para implementar as condições referidas no artigo 3 do presente regulamento, relevantes para a comunidade.
2. Exemplos de condições a incluir em qualquer acordo estão definidos no Anexo I do presente regulamento. Tais condições são meros exemplos e não representam uma lista obrigatória ou exaustiva de possíveis condições a incluir no Acordo.

Artigo 8.º
Cláusula de revisão

1. Deve ser uma condição do Acordo que os seus termos e condições sejam revistos em intervalos regulares de, no mínimo, cinco anos.
2. Sem prejuízo do disposto no número 1, qualquer das partes no Acordo pode solicitar a revisão dos termos e condições do Acordo, sempre que:
 - a. A DIA e ou o PGA são revistos de acordo com o Lei de Licenciamento Ambiental;
 - b. Há uma extensão do projeto; ou

tradicionais lokal. Em partikular, líderes tradicionais nebé hili husi comunidade tenki lidera serimónia tradisionál molok abertura enkontru públiku.

5. Se for nesesáriu, proponente tenki aranja interpretador apropiádu atu halo interpretasaun iha enkontru públiku.
6. Proponente projetu sei hetan konvite ba enkontru públiku hodi fornese informasaun konaba projetu, posivel impaktu no benefisius husi projetu planeadu.

Artigu 6º

Asinatura Akordu de Benefisius no Impaktus

1. Bainhira hetan ona akordu, akordu ne'e sei asinadu entre proponente no representante legál comunidade nian iha seremónia públika.
2. Assinatura Akordu tenki ser iha sasin husi membru husi eskritóriu Notariadu Públiku
3. Seremónia públika sei hatudu respeitu ba uzus-kostumes no tradisaun lokál. Liu-liu Lideres tradisionais nebé hili husi comunidade nebé sei lidera Seremónia Tradisionál molok abertura ba seremónia públika.
4. Karik nesesáriu, proponente tenki prepara intérprete apropríadu atu marka prezensa hodi interpreta iha seremónia públika.

KAPÍTULUIV

Kondisoens Nebe Sei Inklui Iha de Benefisius no Impaktus

Artigu 7º
Kondisoens Jeráis

1. Akordu sei inklui tal kondisoens nebé nesesáriu atu implementa kondisoens ruma referídu iha artigu 3 husi regulamentu nebé relevante ba comunidade ida ne'e.
2. Ezemplu kondisoens nebé mak bele inklui iha kualker Akordu sei hatur iha Aneksu 1 Regulamentu ne'e. Tal kondisoens hirak ne'e hanesan ezemplu deit no la representa obrigatoriu ida ka lista izaustivu husi posivel kondisoens nebé sei inklui iha Akordu.

Artigu 8º
Revizaun Klauza

1. Ne'e nudar kondisaun de Akordu nebé termus no kondisoens husi akordu ne'e tenki hare fila fali regularmente no sei la liu husi tinan lima.
2. Sem prejudika ba provizoens iha Parágrafu 1, hanesan parte ba akordu bele husu ba revizaun termus no kondisoens husi akordu nebé:
 - a. Hala'o tiha revizaun ba PJA no DIA em konformidade ho Lei Lisensiamentu Ambientál,
 - b. Iha ona ekspansaun ida ba projetu, ka

- c. Há necessidade de abordar impactos significativos causados pelo projeto ainda não previstos no Acordo.
3. Ambas as partes devem agir de boa fé para chegar a qualquer acordo sobre quaisquer alterações ao Acordo de Impactos e Benefícios.
4. As disposições dos artigos 4, 5 e 6 do presente regulamento aplicam-se a qualquer revisão do Acordo de Impactos e Benefícios.

Artigo 9.º

Reclamações e mecanismos de reparação de queixas

1. O Acordo de Impactos e Benefícios inclui os mecanismos de reclamação e de reparação de queixas de qualquer das partes relacionadas com a execução do projeto e ou a implementação do Acordo de Impactos e Benefícios.
2. Todos os mecanismos de reclamação e de reparação de queixas estabelecidos no Acordo de Impactos e Benefícios não prejudicam qualquer parte ou membro da comunidade de se dirigir a autoridade ambiental ou outras ou a instaurar um processo nos tribunais.

**CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 10.º
Entrada em vigor**

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Jornal da República.

Assinado em Díli, em 30 de Junho de 2017.

Publique-se

O Ministro do Comércio, Indústria e Ambiente,

Dr. Constâncio da Conceição Pinto

c. Iha impaktus signifkantes kauzadu husi projetu ida nebé mak la prevé iha Akordu no ida nebé mak agora presiza atu foka ba.

3. Parte rua sei atua ho boa-fé hodi alkansa kualker akordu konaba mudansa saida deit ba Akordu de Benefísius no Impaktus.
4. Provisoens husi Artigus 4,5 no 6 husi Reglamentu ida ne'e sei aplika ba kualker revizaun ba Akordu de Benefísius no Impaktus.

Artigu 9º

Mekanizmus Insatisfasaun no Keixas

1. Akordu de Benefísius no Impaktus sira ne'e sei inklui mekanizmu ba insatisfasaun no keixas kualker parte nebé iha relasaun ba implementasaun projetu no ka implementasaun akordu de benefisius no impaktus.
2. Kualker mekanizmu de insatisfasaun no keixas nebé estabesidu iha Akordu de benefísius no impaktus sei la iha prejuizu ba naran parte rua ne'e ida ka membru comunidade ba ambiente ka autoridades seluk ka atu komesa prosedimentu liu husi tribunal.

**KAPÍTULUV
Provizoens Finais**

**Artigu 10
Tama ba Vigor**

Diploma Ministerial ida ne'e sei tama ba vigor hafoin ninia publikasaun iha Jornál Ofisiál

Díli, em 30 de Juño de 2017.

Publique-se.

O Ministru do komersiu, Indústria no Ambiente,

Dr. Constâncio da Conceição Pinto

Anexo I

Aneksu 1

Exemplos de condições a incluir em qualquer Acordo de Impactos e Benefícios

Ezemplus kondisoens nebé bele inklui iha kualker Akordu de Impaktus no Benefisius.

Os exemplos de condições estabelecidos no presente Anexo são meros exemplos e não são vinculativos para qualquer uma das partes em qualquer Acordo de Impactos e Benefícios e não devem ser considerados como uma lista exaustiva de condições possíveis que podem ser incluídos em qualquer Acordo.

Kondisoens amostra hatur iha aneksu ida ne'e nudar ezemplus deit no laos konsideradu obrigatóriu naran parte rua ba kualker Akordu de Impaktus no Benefisius no tenki konsidera hanesan lista ezaustiva de possíveis kondisoens nebé bele inklui iha tal Akordu.

Parte A. Condições gerais

Parte A. Kondisaun Jerál

1. Condições relacionadas com o acesso
 - a. Direitos de acesso para utilização de quaisquer estradas (privadas) construídas pelo proponente
 - b. Obrigações para prover a manutenção de quaisquer estradas
2. Condições relativas ao emprego
 - a. O proponente comprometer-se com a contratação (em percentagem) de membros da comunidade
 - b. O proponente comprometer-se com a contratação (em percentagem) de mulheres da comunidade
 - c. O proponente comprometer-se com a contratação (em percentagem) de membros de qualquer grupo vulnerável da comunidade
 - d. O proponente comprometer-se a fornecer capacitação profissional
 - e. O proponente fornecer (em números especificados) bolsas de estudo/subsídios de apoio/estágios
3. Condições relativas ao desenvolvimento económico da comunidade
 - a. O proponente comprometer-se a utilizar as empresas locais
 - b. O proponente comprometer-se a apoiar as empresas locais
4. Condições relacionadas com o património histórico ou cultural
 - a. Remoção e re-estabelecimento de locais sagrados
 - b. Remoção e re-enterro de cemitérios
 - c. Compromisso de não perturbar locais culturais, sagrados ou históricos (específicos)
 - d. Apoio e conformação dos direitos da comunidade e ligação à terra

1. Kondisaun relasionadu ba asesu
 - a. Direitu ba asesu hodi uza kualker dalan (privadu) konstruidu husi proponente;
2. Kondisaun relasionadu ba Empregu
 - a. Proponente atu kompromete ba serbisu/empregu (ho certa persentazem) nudar membru comunidade;
 - b. Proponente atu kompromete ba empregu (ho certa persentazem) ba feto husi comunidade;
 - c. Proponente atu kompromete ba empregu (ho certa persentazem) husi kualker membru grupu vulnerável iha comunidade;
 - d. Proponente atu kompromete hodi fornese treinamentu serbisu;
 - e. Proponente atu fornese ho (númeru espesifikadu) bolsa-estudu/bolsa-da-mãe/aprendizajen
3. Kondisaun relasionadu ho dezenvolvimentu ekonómiku iha Komuidade
 - a. Proponente atu kompromete hodi uza negósiu local;
 - b. Proponente atu kompromete hodi foo apóiu ba negósiu lokál sira;
4. Kondisaun relasionadu ba eransa kultural no istória
 - a. Remove no re-estabelese fatin-lulik sira;
 - b. Remove no hakoi-hikas mate-isin iha fatin hakoi nian no semitériu;
 - c. Kompromisu hodi la perturba kultura (espesifikada), fatin-lulik ka fatin istóriu;
 - d. Apóiu no koformasaun konaba direitu comunidade no koneksaun ba rai;

- | | |
|--|---|
| <p>5. Condições relativas as infraestruturas de apoio a comunidade</p> <ul style="list-style-type: none">a. Construção de poços ou fornecimento de água potávelb. Construção de ligações de esgotosc. Construção de centros de saúdesd. Compromisso com a comunidade em permitir utilizar (gratuitamente ou a um custo razoável) quaisquer instalações de saúde operados pelo proponente para os funcionáriose. Construção de escolasf. Compromisso de pagar material escolar e ou professores (pelo menos até o final do projeto)g. Construção de centros de juventudeh. Compromisso de apoiar (financeiramente ou de outra forma) programas e projetos sociais <p>6. Condições relacionadas ao meio ambiente</p> <ul style="list-style-type: none">a. Criação de uma comissão para supervisionar a implementação e a gestão ambiental e monitorizar os compromissosb. Programas de consciencialização/sensibilização ambientalc. Proibição de tráfego de construção em horas específicasd. Controlo de poeira durante a construçãoe. Transporte seguro, armazenamento e utilização de produtos químicos perigososf. Armazenamento seguro e eliminação de resíduos, incluindo resíduos perigososg. Não eliminação de resíduos perigosos no interior da comunidade ou na área do projetoh. Monitorização da qualidade do ari. Monitorização da qualidade da águaj. Não captação excessiva da água utilizada pela comunidade <p>7. Compromissos relativos ao encerramento e recuperação</p> <p>8. Disposições relativas ao encerramento antecipado ou inesperado ou término do projeto.</p> | <p>5. Kondisaun relacionadu ba apóiu komunitáriu no infraestrutura</p> <ul style="list-style-type: none">a. Konstrusaun ba posu ka provizoens weé-hemu nebé seguru;b. Konstrusaun ba koneksaun sistema-ezgotu/weé foer;c. Konstrusaun ba sentru saúde;d. Kompromisu atu permite comunidade atu uza (livre kobransa ka kustus razoáveis) facilidade saúde ruma operada husi proponente ba Empregu;e. Konstrusaun eskola;f. Kompromisu atu halo pagamentu ba abastesimentu eskola no professores/as (mais ou menus to'o projetu remata/termina);g. Konstrusaun sentru juventude;h. Kompromisu atu foo apóiu (finanseiru) programa sosiál no projetu; <p>6. Kondisaun relacionadu ba Ambiente</p> <ul style="list-style-type: none">a. Estabelesimentu ba Komisaun hodi fornese supervizaun ba implementasaun jestaun ambientál no kompromisu monitorizasaun;b. Programa sensibilizasaun ambientál;c. La iha konstrusaun tráfikú durante oras spesífika;d. Kontrole rai-rahun durante konstrusaun;e. Transporte seguru, armajenamentu no uzu kímiku perigozu;f. Armajenamentu seguru no lixu soe iha fatin, inkluidu foer perigozus;g. La soe foer ne'ebe perigozu iha comunidade nia laran ou area projetu;h. Monitorizasaun qualidade ar;i. Monitorizasaun qualidade weé;j. Sei la iha asbrasaun ba weé nebé comunidade uza. <p>7. Komitimentu relacionadu ho enserramentu no reklamasaun.</p> <p>8. Provizoens relacionada ba enserramentu naun esperadu.</p> |
|--|---|

Parte B. Condições adicionais relevantes para projetos de grande escala

Os exemplos constantes da Parte B são provavelmente mais relevantes para projetos de grande escala ou onde houver perda de terras ou meios de subsistência ou tais perdas significativas, ou onde houve reinstalação.

1. Compromisso de não destruir a terra ou deslocar as pessoas até que sejam fornecidas as alternativas
2. Prestação de alimentos básicos até que sejam estabelecidos novos campos e cheguem as novas colheitas
3. O proponente comprometer-se a garantir que quaisquer substituições de terras agrícolas são de:
 - a. Área igual ou superior
 - b. Produtividade igual ou maior

Parte B. Kondisoens adisionais ida nebé mak karik bele relevante ba projetu ho eskala-boot

Ezemplu nebé fó ona iha Parte B karik relevante liu ba projetu ho eskala-boot ou karik lakon ona rai ka vida-moris ka lakon hirak nebé signifikante, ou karik akontese ona deslokamentu.

1. Kompromisu atu la destroi rai no muda ema to'o fornese fila-fali alternativas ruma;
2. Provizaun ba aihan prinsipal to'o kampu foun hirak estabesidu no to'o halo koleita;
3. Proponente komprometidu atu asegura katak troka rai agrikola ne'e hala'o ho:
 - a. área boot liu ou hanesan;
 - b. hanesan ka produktividade boot.

DIPLOMA MINISTERIAL N.º 45/2017

de 2 de Agosto

REGULAMENTO RELATIVO AO ESTATUTO E REGRAS DE PROCEDIMENTOS PARA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA A GESTÃO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL PARA PROJETOS DA CATEGORIA A

Preâmbulo

Considerando a necessidade de regulamentar os projetos que possam ter impactos significativos no meio ambiente.

Considerando que a Comissão de Avaliação deve ser estabelecida nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 5/2011, a Lei de Licenciamento Ambiental.

Considerando que é necessário elaborar as regras e procedimentos da Comissão de Avaliação criada para gerir o procedimento da DIA para os projetos propostos da Categoria A.

Assim, o Ministro responsável pelo Ambiente aprova, nos termos do artigo 42.º, alínea d) da Lei de Licenciamento Ambiental, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 5/2011, de 9 de Fevereiro de 2011, o seguinte:

DIPLOMA MINISTERIAL N.º 45/2017

de 2 de Agosto

REGULAMENTU KONABA ESTATUTU NO REGRAS DE PROSEDIMENTUS BA KOMITE E AVALIASAUN HODI JERE PROSIDIMENTUS AVALIASAUN AMBIENTAL BA PROJETUS HO KATEGORIA A

Preâmbulo

Konsiderandu nesesidade hodi regula projetus hirak mak karik sei iha impaktus signifikantes ba ambiente.

Enkuantu Komitee Avaliasaun tenki estabesele tuir Artigu 10 Dekretu Lei 5/2011 Lei Lisensiamentu Ambientál nian.

Au passu ke nesesáriu duni atu elabora regras no prosedimentus ba Komitee Avaliasaun mak estabesidu tiha ona hodi jere prosedimentus AIA ba projetu planeadus ho Categoria A.

Tan ne'e, Ministru Responsável ba Ambiente aprova, sob Artigu 42 (d) husi Lei Lisensiamentu Ambientál, Dekretu Lei 5/2011 husi Loron 9 de Fevereiro de 2011, hanesan tuir mai ne'e:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 1.º
Definições**

Todos os termos utilizados no presente regulamento têm o significado dado pela Lei de Licenciamento Ambiental, aprovado o Decreto-Lei n.º 5/2011 e pela Lei de Bases do Ambiente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/2012.

**Artigo 2.º
Âmbito**

O presente regulamento aplica-se a todas as Comissões de Avaliação estabelecidas para gerir o processo de avaliação ambiental para qualquer projeto proposto da Categoria A, de acordo com a Lei de Licenciamento Ambiental.

**CAPÍTULO II
COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

**Artigo 3.º
Composição da Comissão de Avaliação**

1. A Comissão de Avaliação é composta por um número ímpar de membros e de acordo com o artigo 10.º, n.º 2 da Lei de Licenciamento Ambiental.
2. A Comissão de Avaliação é composta, no mínimo, por sete membros em conformidade com o artigo 10.º, n.º 2 da Lei de Licenciamento Ambiental. O número exato de membros da Comissão de Avaliação é determinado pela Autoridade Ambiental Superior tendo em conta o tipo e a complexidade do projeto proposto e da avaliação ambiental.
3. Não pode ser membro da Comissão de Avaliação quem for, de acordo com o artigo 10.º, n.º 3 da Lei de Licenciamento Ambiental, funcionário de qualquer órgão do governo ou organismo público ou privado proponente do projeto proposto em discussão.
4. Não pode ser membro da Comissão de Avaliação quem for o proponente do projeto proposto ou tenha interesse financeiro ou outro no projeto proposto.
5. Não pode ser membro da Comissão de Avaliação quem for parente do proponente ou tenha interesse financeiro ou outro no projeto proposto.
6. No caso da Autoridade Ambiental ser o próprio proponente ou ter interesse no projeto proposto, o Primeiro-Ministro deve constituir a Comissão de Avaliação e delegar, num membro apropriado da Comissão de Avaliação, competência para atuar como Presidente da Comissão. O gabinete do Primeiro-Ministro assegura o Secretariado para a Comissão.

**KAPÍTULUI
PROVISOENS JERAIS**

**Artigu 1º
Definisoens**

Termus hotu-hotu utilizadu iha Regulamentu ida ne'e musti iha signifikadu ba sira husi Lei Lisensiamentu Ambientál, Dekretu Lei 5/2011 no Lei Baze do Ambiente, Dekretu Lei 26/2012.

**Artigu 2º
Estudus Inisiais (Scope)**

Regulamentu ida ne'e aplika ba Komitee Avaliasaun hotu-hotu estabele sidu hodi jere prosedimentu avaliasaun ambiental ba Projetu Planeadu ho Categoria A, nebé conformidade ho Lei Lisensiamentu Ambientál, Dekretu Lei 5/2011.

**KAPÍTULUII
KOMPOZISAUN BA KOMITEE AVALIASAUN**

**Artigu 3º
Kompozisaun ba Komitee Avaliasaun**

1. Komitee Avaliasaun sei kompostu husi número impar membru nian no kompostu tuir Artigu 10.2 husi Lei Lisensiamentu Ambientál.
2. Komitee Avaliasaun tenki ser kompostu no la menus husi membrus nain hitu de akordu ho Artigu 10.2 Lei Lisensiamentu Ambiental. Número ezatu ba membrus Komitee Avaliasaun tenki ser determinadu husi Superior Autoridade Ambiental, toma em konta katak tipu no kompleksidade ba planeadu projetu no avaliasaun ambiental.
3. La iha ema ida mak sei sai membru Komitee Avaliasaun nian se ema ne'e dadaun membru karegadu ida iha ajénsia governu nian ka públiku ka korpu privadu mak nudar proponente ba projetu planeadu sob diskusaun, em konformidade ho Artigu 10.3 husi Lei Lisensiamentu Ambientál.
4. La iha ema ida mak sei sai membru Komitee Avaliasaun nian se ema ne'e nudar proponente ba projetu planeadu, ka iha interes finanseirus ka interes sira seluk iha Projetu Planeadu.
5. La iha ema ida mak sei sai membru ba Komitee Avaliasaun se ema ne'e sei relative/familia ba proponente, ka se ema ne'e iha interes finanseirus ka interes sira seluk iha projetu planeadu ne'e.
6. Iha eventua mak Autoridade Ambientál ne'e ninia-an-rasik mak sai proponente ka iha interese ba projetu planeadu mak hafoin Primeiru Ministru sei konstitui Komitee Avaliasaun no Primeiru Ministru sei delega membru apropriadu ida husi Komitee Avaliasaun hodi atua nudar Prezidente Meja ba Komitee. Gabinete Primeiru Ministru nian sei atua nudar Sekretariadu ba Komitee.

Artigo 4.º

Qualificações e experiência dos membros da Comissão de Avaliação

1. Os membros da Comissão de Avaliação devem possuir experiência significativa, não inferior a cinco anos, num ou mais das seguintes áreas:
 - a. Engenharia do ambiente;
 - b. Ciências do ambiente;
 - c. Biologia, Química ou Física;
 - d. Ecologia;
 - e. Saúde humana;
 - f. Economia;
 - g. Ciências sociais;
 - h. Controlo de poluição;
 - i. Experiência específica no setor do projeto proposto.
2. Sempre que o Presidente da Comissão de Avaliação for da opinião de que um membro da Comissão não tem a experiência necessária, deve solicitar à Autoridade Ambiental Superior uma substituição adequada.
3. O Presidente da Comissão de Avaliação deve assegurar que os membros da Comissão, em conjunto, têm experiência para avaliar todos os aspetos dos documentos do projeto proposto.
4. Sempre que o Presidente da Comissão de Avaliação for da opinião de que os membros da Comissão não têm a experiência completa estabelecida no número 3, deve solicitar à Autoridade Ambiental Superior um membro ou membros adequados para a Comissão.

CAPÍTULO III

REGRAS DE FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Artigo 5.º

Quórum

1. O quórum da Comissão de Avaliação é composto pela maioria dos membros da Comissão.
2. A Comissão de Avaliação só se reúne quando houver um quórum da Comissão presente.

Artigo 6.º

Deliberação

1. A Comissão de Avaliação delibera por maioria simples dos membros presentes em reunião da Comissão.

Artigu 4º

Kualifikasaun no Eksperiénsia husi Membru Komitee Avaliasaun

1. Membru Komitee Avaliasaun tenki iha experiénsia signifkante, mak sei la menus husi tinan 5, iha kampu ida (1) ka liu tan husi kampu hirak tuir mai ne'e:
 - a. Enjiñaria Ambientál
 - b. Siénsia Ambientál
 - c. Biolojia, Kímika no fízika
 - d. Ekolojia
 - e. Saúde Umana
 - f. Ekonomia
 - g. Siénsia Sosiál
 - h. Kontrolu Poluisaun
 - i. Eksperiénsia espesífika iha Setór husi projetu planeadu.
2. Iha nebé mak Presidente Komitee Avaliasaun nian ne'e ho opiniaun katak membru ida husi Komitee ida ne'e la iha esperiénsia rekerida, nia sei husu ba Superior Autoridade Ambientál nian hodi halo substituisaun ida ke apropriada ba pozisaun ida ne'e.
3. Presidente Komitee Avaliasaun nian sei aseguira membru sira husi Komitee ida ne'e bele unidu no iha esperiénsia hodi halo avaliasaun ba aspetu hotu-hotu husi dokumentu projetu ba projetu planeadu.
4. Iha nebé mak Presidente Komitee Avaliasaun nian ne'e ho opiniaun katak membru Komitee sira la iha esperiénsia kompleta nudar hatur iha Parágrafo 3, nia sei hato'o pedidu ba Superior Autoridade Ambientál nian hodi buka membru apropriadu ka membrus ba Komitee.

KAPÍTULU III

Princípios Hala' o Serbisu Husi Komitee Avaliasaun Nian

Artigu 5º

Kuorum

1. Kuorum Komitee Avaliasaun nian tenki ser maioria husi membru Komitee nian sira.
2. Komitee Avaliasaun sei la tur a naun ser iha Kuorum husi Komitee nebé presente.

Artigu 6º

Foti-Desizaun

1. Komitee Avaliasaun sei foti-desizaun ruma liu husi Maioria Simples husi Membrus Prezentes nian iha Enkontru Komitee ne'e.

2. Em caso de empate na votação, o Presidente da Comissão tem voto de qualidade.

Artigo 7.º
Regras de funcionamento

1. O Presidente da Comissão de Avaliação deve convocar todos os membros por escrito, indicando o local, data e hora e a agenda da reunião da Comissão de Avaliação, no mínimo, 5 dias úteis antes da reunião.
2. Ao convocar os membros da Comissão, o Presidente, caso ainda não o tenha feito, deve fornecer cópias dos documentos relevantes do projeto, incluindo o pedido de licença ambiental, os TOR, a DIA e o PGA e, se necessário, cópias de quaisquer informações adicionais submetidas pelo proponente do projeto.
3. Qualquer membro da Comissão, independentemente de participarem ou não na reunião da Comissão, pode apresentar, por escrito, ao Presidente a sua opinião e comentários sobre a DIA e o PGA. O Presidente deve comunicar imediatamente tal opinião e comentários a todos os membros da Comissão.
4. O departamento responsável pela avaliação ambiental presta serviços de secretariado para a Comissão de Avaliação.
5. O secretariado referido no número 4 deve manter um registo escrito de todas as reuniões da Comissão de Avaliação. Os registos não fazem parte do registo público previsto no artigo 38.º do Lei de Licenciamento Ambiental.

Artigo 8.º
Verificação inicial da DIA e do PGA

1. A Comissão de Avaliação procede a uma análise inicial da DIA e do PGA para garantir o cumprimento dos requisitos legais para tais documentos e a sua conformidade com os TOR acordados para a avaliação ambiental.
2. O exame inicial referido no número 1 deve ser realizado no prazo de 5 dias úteis após a constituição da Comissão de Avaliação para o projeto proposto.
3. Sempre que a DIA e o PGA não cumprem os requisitos legais ou não estão em conformidade com os TOR acordados, o processo de avaliação deve ser encerrado e devolvidos os documentos do projeto ao proponente. A Comissão de Avaliação deve informar o proponente, por escrito, de quaisquer ineptidões nos documentos do projeto e da possibilidade de nova submissão e recomeço do processo da EIA se tais ineptidões forem corrigidas. Quaisquer prazos estabelecidos no Lei de Licenciamento Ambiental, têm início a partir da data da nova submissão dos documentos do projeto.
4. Sempre que as circunstâncias estabelecidas no número 3 se apliquem, a Comissão de Avaliação deve notificar, por escrito, a Autoridade Ambiental e a Autoridade Ambiental Superior.

2. Iha eventu votu mak 'taka-ba-públiku', Presidente Komitee sei deside votus.

Artigu 7º
Prinsípius Serbisu

1. Presdente Komitee Avaliasaun nian sei hasai avizu ba membru hotu-hotu hato' o em eskrita hodi hatudu fatin, data no oras no agenda Enkontru Komitee nian mais ou menus Loron 5 serbisu nian molok hala' o enkontru.
2. Presidente, se la hala' o, sei au mesmu tempu hasai avizu ba membru Komitee hodi fornese ba sira ho kopia dokumentus projetu relevantes inkluidu aplikasaun Lisensiamentu Ambiental, TOR, DIA no PJA no, se karik kopias relevante husi informasaun adisionál sira submetidu husi proponente projetu.
3. Kualker Membru Komitee, tantu sira atende enkontru Komitee nian ou lae, sei bele submete em eskrita ba Presidente sira nia opiniaun no komentárius konaba DIA no PJA. Presidente sei imediatamente enkamiña kualker tal opinioens no komentárius ba membru hotu-hotu Komitee nian.
4. Departamentu responsável ba avaliasaun ambientál sei fornese serbisu sekretariadu ba Komitee Avaliasaun.
5. Sekretariadu referidu iha Parágrafu 4 sei tau-hamtutuk dokumentasaun em eskrita enkontru hotu-htou nebé hala' o husi Komitee Avaliasaun. Tal Dokumentasaun mak temi ne' e sei la forma parte ketak ida husi rejistru públiku nudar referidu iha Artigu 38 Lei Lisensiamentu Ambientál.

Article 8º
Verifikasaun Inisiál konaba DIA no PJA

1. Komitee Avaliasaun sei hala' o ezaminaun inisiál konaba DIA no PJA hodi asegura katak sira hatán duni rekerimentu legál ba dokumentu hirak ne' e no assegura katak tal dokumentus kumpri ho TOR nebé iha akordu tiha ona ba avaliasaun ambiental.
2. Ezaminaun inisiál referidu iha Parágrafu 1 sei hala' o iha loron lima serbisu nian laran konaba konstituisaun Komitee Avaliasaun ba projetu planeadu.
3. Bainhira mak DIA no ka PJA la hetan rekeriementu legál ka la kumpri ho TOR akordadu prosesu avaliasaun sei termina no dokumentus projetu sei haruka hikas ba proponente. Komitee Avaliasaun sei informa proponente em eskrita defeitu ruma iha dokumentus projetu no informa proponente katak se defeitu hirak ne' e hetan rektifikasaun, entaun dokumentu projetu ida ne' e karik sei bele submete hikas no re-komesa prosesu AIA. Kualker prazu tempu hatur iha Lei Lisensiamentu Ambientál nian sei hahú husi data re-submisaun ba dokumentus projetu nian.
4. Iha nebé mak sirkumstánsia hatur iha Parágrafu 3 aplika, Komitee Avaliasaun sei hasai avizu em eskrita ba Autoridade Ambientál no Autoridade Ambientál Superior.

Artigo 9º

Avaliação técnica da DIA e do PGA

A Comissão de Avaliação deve proceder a uma avaliação técnica detalhada da DIA e do PGA logo que a verificação inicial seja concluída com sucesso.

Artigo 10.º

Consulta

1. Sempre que a Comissão de Avaliação entenda ser necessário reunir com o proponente do projeto, deve solicitar uma reunião por escrito.
2. Sempre que a Comissão de Avaliação entenda ser necessário reunir com qualquer outro interessado, deve solicitar uma reunião por escrito.

Artigo 11.º

Consulta pública

A Comissão de Avaliação deve assegurar que a consulta pública é realizada de acordo com o Lei de Licenciamento Ambiental e com o Regulamento da Consulta Pública.

Artigo 12.º

Pedido de informações complementares

1. Se durante a avaliação técnica referida no artigo 10.º, a Comissão de Avaliação entender a qualquer momento ser necessário obter informações complementares do proponente do projeto, deve notificá-lo por escrito.
2. A notificação referida no número 1 deve especificar as informações complementares a solicitar e os fundamentos da necessidade.
3. O prazo para a prestação de informações complementares é em data acordada pela Comissão de Avaliação e o proponente do projeto.
4. A Comissão de Avaliação deve enviar uma cópia da notificação referida no número 1 à Autoridade Ambiental e à Autoridade Ambiental Superior.
5. Logo que as informações complementares referidas no número 1 são prestadas pelo proponente do projeto à Comissão de Avaliação, esta deve assegurar que as informações complementares são disponibilizadas ao público nos termos do Lei de Licenciamento Ambiental e do Regulamento da Consulta Pública.
6. Sempre que o proponente do projeto não preste informações complementares no prazo estabelecido no número 3 ou que estas sejam incompletas ou não abordem as deficiências na DIA e ou PGA, a Comissão de Avaliação deve decidir se o processo termina e os documentos do projeto são devolvidos ao proponente. A Comissão de Avaliação deve informar, por escrito, ao proponente do projeto das razões para a rescisão.

Artigu 9º

Avaliasaun Téknika ba DIA no PJA

Uma vez ke verifikasaun inisiál DIA no PJA nian kumpleta ona ho susesu, Komitee Avaliasaun sei hala'ó avaliasaun téknika detailada ba DIA no PJA.

Artigu 10º

Konsultasaun

1. Iha nebé mak Komitee Avaliasaun iha hanoin katak presiza hala'ó enkontru ida ho proponente projetu, entaun sei hakerek ba proponente hodi hato'ó pedidu ba enkontru ida ne'e.
2. Iha nebé mak Komitee Avaliasaun ho hanoin katak presiza hala'ó enkontru ida ho partes-interesadas seluk, mak sei hakerek ba ema ne'e hodi hato'ó pedidu konaba enkontru intensionadu.

Artigu 11º

Konsulta Públika

Komitee Avaliasaun sei asegura katak konsulta públika hala'ó em konformidade ho Lei Lisensiamentu Ambiental no ho Regulamentu konaba Konsultasaun Públika.

Artigu 12º

Pedidu ba Informasaun Kle'an Liu Tan

1. Se iha tempu ruma durante avaliasaun téknika referidu iha Artigu 10 Komitee Avaliasaun ho hanoin katak presiza duni hetan informasaun kle'an liu tan husi proponente projetu, Komitee Avaliasau sei notifika proponente hato'ó em eskrita nesesidade atu fornese informasaun kle'an liu tan.
2. Avizu referidu iha Parágrafo 1 tenki espesifika informasaun kle'an mak hato'ó tiha ona nudar pedidu no razaun tansá mak presiza duni atu hetan informasaun kle'an.
3. Prazu ba provizaun informasaun kle'an liu tan ne'e sei fixa data ida tuir konkordánsia hala'ó husi Komitee Avaliasaun nian no proponente projetu.
4. Komitee Avaliasaun sei envia kopia ida nudar avizu referidu iha Parágrafo 1 hato'ó liu ba Autoridade Ambientál no Autoridade Ambientál Superior.
5. Assim ke infomasaun kle'an liu tan referidu iha Parágrafo 1 ne'e submetido husi proponente projetu ba Komitee Avaliasaun, Komitee Avaliasaun sei asegura katak informasaun kle'an liu tan ne'e sei tau nudar dispozisaun ba púbiku nebé em konformidade ho Lei Lisensiamentu Ambiental no ho Regulamentu kona-ba Konsultasaun Públika.
6. Karik proponente projetu la submete informasaun kle'an liu tan dentru de prazu mak hatur iha Parágrafo 3, ka iha nebé mak informasaun kle'an liu tan ne'e inkompletu ka la temi difisiénsia DIA no ka PJA nian, entaun Komitee Avaliasaun sei foti-desizaun será ke prosesu termina, no dokumentus projetu sei haruka hikas ba proponente. Komitee Avaliasaun sei informa proponente projetu hato'ó em eskrita razoens ba tal terminasaun.

7. Sempre que se aplicam as circunstâncias previstas no número 6, a Comissão de Avaliação notifica, por escrito, a Autoridade Ambiental e a Autoridade Ambiental Superior.

Artigo 13.º

Relatório da análise técnica e parecer da Comissão de Avaliação

1. Após a conclusão da análise técnica da DIA e do PGA para qualquer projeto proposto, e de acordo com o artigo 13.º do Lei de Licenciamento Ambiental, o Secretariado da Comissão de Avaliação elabora um relatório de análise técnica com base em todas as opiniões ou comentários sobre o projeto proposto.
2. Na elaboração do relatório de análise técnica, o Secretariado da Comissão de Avaliação deve ter em conta:
 - a. A DIA e o PGA;
 - b. Qualquer outra informação complementar prestada pelo proponente, de acordo com o artigo 12º do presente regulamento;
 - c. Os resultados das reuniões realizadas pela Comissão de Avaliação;
 - d. Quaisquer comentários e sugestões enviadas pelo público;
 - e. Todos os relatórios apresentados nos termos do Capítulo IV do presente regulamento.

CAPÍTULO IV

**ESPECIALISTAS DE ENTIDADES EXTERNAS À
AUTORIDADE AMBIENTAL**

Artigo 14.º

Peritos externos

1. Sempre que, no parecer da Comissão de Avaliação, é exigido conhecimento técnico exterior à Autoridade Ambiental sobre uma questão específica relacionada com o projeto proposto, a Comissão de Avaliação deve envolver essa pessoa ou pessoas.
2. Os peritos externos a que se refere o número 1 podem ser de:
 - a. Instituições académicas;
 - b. Institutos de pesquisa;
 - c. Especialistas internacionais;
 - d. Ou qualquer outro recurso relevante identificado.
3. As disposições dos números 3, 4 e 5 do artigo 3.º do presente regulamento aplicam-se a qualquer perito externo.
4. Qualquer especialista externo pode participar em qualquer reunião da Comissão de Avaliação mediante convite do Presidente da Comissão de Avaliação.

7. Iha nebé mak sirkunstánsia hatur iha Parágrafu 6 aplika, Komitee Avaliasaun sei notifika em eskrita hodi dirije ba Autoridade Ambientál no Superior Autoridade Ambientál.

Artigu 13º

Relatóriu Análize Tékniku no Opiniaun Konaba Komitee Avaliasaun

1. Hafoin remat análise téknika ba DIA no PJA ba kualker propóztu projetu, Sekretariadu Komitee Avaliasaun sei prepara Relatóriu Análize Tékniku ida bazeadu ba opinioens ka komentárius hotu konaba projetu planeadu em konformidade ho Artigu 13 husi Lei Lisensiamentu Ambientál.
2. Iha preparasaun ba Relatóriu Análize Tékniku nian, Sekretariadau Komitee Avaliasuan sei tau em konta:
 - a. DIA no PJA
 - b. Kualker Informasaun Kle'an liu tan submetidu ba proponente em konformidade ho Artigu 12 husi Regulamentu ida ne'e
 - c. Rezultadu husi enkontru ruma mak hala'o husi Komitee Avaliasaun
 - d. Kualker Sujestaun no Komentáriu mak hato'o husi públiku
 - e. Kualker relatóriu mak submetidu tuir Kapítulu 4 husi Regulamentu ida ne'e.

KAPÍTULU IV

PERITU HUSI LIUR HUSIA AUTORIDADE AMBIENTAL

Artigu 14º

Péritu husi liur

1. Iha nebé mak, iha opiniaun Komitee Avaliasaun nian, péritu tékniku rekeridu husi liur Autoridade Ambiental nian konaba asuntu spesífiku ida relasionadu ba projetu planeadu, Komitee Avaliasaun sei involve ema ka ema sira hanesan ne'e.
2. Péritu husi liur refere ba iha Parágrafu 1 sei bele karik mai husi:
 - a. Instituisaun Akadémika
 - b. Instituisaun Peskiza
 - c. Péritu Internasionál
 - d. Ka naran deit rekursus identifikadus relevantes selu-seluk.
3. Provizaun Artigu hirak 3.3, 3.4 no 3.5 husi Regulamentu ida ne'e sei aplika ba péritu ruma husi liur.
4. Kualker Péritu husi liur sei bele karik partisipa iha kualker enkontru husi Komitee Avaliasaun, ho konvite Presidente de Komitee Avaliasaun.

- | | |
|--|--|
| <p>5. Qualquer especialista externo não tem quaisquer direitos de voto na Comissão de Avaliação.</p> <p>6. Qualquer relatório técnico elaborado por peritos externos é disponibilizado ao público, de acordo com do Lei de Licenciamento Ambiental e com o Regulamento da Consulta Pública.</p> <p>7. Todos os custos razoáveis de qualquer especialista externo são da responsabilidade do proponente do projeto.</p> | <p>5. Kualker Péritu husi liur sei la iha direitu votasaun iha Komisaun Avaliasaun nian.</p> <p>6. Kualker relatóriu tékniku preparado husi péritu husi liur sei tau iha dispozisaun ba públiku em konformidade ho Lei Lisensiamentu Ambiental no Regulamentu konaba Konsulta Públika.</p> <p>7. Kustus razoáveis hotu ba kualker tal peritu husi liur tenki responsabiliza husi proponente projetu.</p> |
|--|--|

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 15º
Entrada em vigor

O presente Diploma Ministerial entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Jornal da República.

Assinado em Díli, em 30 de Junho de 2017.

Publique-se.

O Ministro do Comércio, Indústria e Ambiente,

Dr. Constâncio da Conceição Pinto

KAPÍTULU V
PROVISOENS FINAIS

Artigu 15º
Tama ba Vigor

Diploma Ministeriál ida ne'e sei tama ba vigor hafoin ninia publikasaun iha Jornál Ofisiál.

Díli, em 30 de Junho de 2017.

Publique-se.

O Ministru do komersiu, Indústria no Ambiente,

Dr. Constâncio da Conceição Pinto

Anexo I

Formato para Aviso de classificação do projeto proposto



**REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR-LESTE
MINISTÉRIO DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AMBIENTE
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
DIRECÇÃO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE**

Edifício Fomento, Rés-do-Chão, Mandarin, Dili. N.º Telef.:

+6703339119/9094

Decreto-Lei n.º 5/2011, a Lei de Licenciamento Ambiental

Parecer sobre a classificação do projeto nos termos do artigo 6.º da Lei de Licenciamento Ambiental (LLA)

[Nome do projeto]

[Tipo de projeto]

[Localização do projeto]

Pedido n.º [xxxx]

É o Parecer da Autoridade Ambiental que o projeto acima mencionado insere-se na Categoria [A, B ou C - riscar o que não interessa].

O fundamento desta classificação é o seguinte:

[O projeto insere-se no Ponto xx do Anexo I da LLA] e é classificado como Categoria A ou

[O projeto insere-se no Ponto xx do Anexo II da LLA] e está classificado como Categoria B ou

[O projeto não se enquadra no âmbito dos Anexos I ou II da LLA e é classificado como Categoria C] ou

[O projeto insere-se no Ponto xx do Sub-setor XII do Anexo I da LLA] e é classificado como Categoria A ou

[O projeto não se enquadra especificamente em qualquer setor dos Anexos I ou II, mas por causa dos impactos significativos prováveis do projeto proposto no meio ambiente e em conformidade com o artigo 4.º, n.º 4 da LLA, é classificado como Categoria (A ou B - riscar o que não interessa)]

Assinatura

Data

Anexo II

Formato de anúncio para consulta pública sobre os Termos de Referência propostos para o estudo do DIA dos projetos da Categoria A



REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR-LESTE
MINISTÉRIO DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AMBIENTE
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
DIRECÇÃO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE
Edifício Fomento, Rés-do-Chão, Mandarin, Dili. N.º Telef.:
+6703339119/9094

Anúncio de projeto proposto da Categoria A
Decreto-Lei n.º 5/2011, a Lei de Licenciamento Ambiental

Consulta pública sobre a proposta de Termos de Referência para o Estudo de Impacto Ambiental

Nome e local do projeto proposto

1. [inserir nome do proponente]
2. [inserir local do projeto proposto]
3. [inserir tipo e dimensão do projeto proposto]
4. O proponente acima mencionado pretende implementar um [tipo de projeto] no local acima
5. De acordo com o Decreto-Lei n.º 5/2011, o projeto proposto é classificado como um projeto da Categoria A e deve submeter-se a um processo de avaliação ambiental, conforme especificado na referida lei
6. Os Termos de Referência para esse estudo devem ser aprovados pela Autoridade Ambiental antes da elaboração e submissão da Declaração de Impacto Ambiental para o projeto proposto
7. A proposta de Termos de Referência já foi submetida à Autoridade Ambiental e está disponível para consulta pública
8. A proposta de Termos de Referência está disponível para consulta em [endereço da Autoridade Ambiental], em [endereço do serviço distrital da Autoridade Ambiental] e em [endereço do proponente]
9. A proposta de Termos de Referência está disponível para consulta durante o horário normal de trabalho
10. Qualquer membro do público tem o direito de comentar a proposta de Termos de Referência
11. Quaisquer comentários sobre a proposta de Termos de Referência devem ser submetidos a [nome da pessoa] na Autoridade Ambiental, por escrito ou por e-mail para [endereço eletrónico da pessoa]
12. Todos os comentários devem ser recebidos pela Autoridade Ambiental em [data]

Assinatura

Data

Repita as etapas acima numa outra língua oficial de Timor-Leste

Repita as etapas acima nas línguas de trabalho de Timor-Leste, sempre que a Autoridade Ambiental considere necessário

Anexo III

Exemplos de mecanismos de consulta pública

Parte A. Interessados

Comunidades Afetadas

As comunidades afetadas são aqueles indivíduos ou grupos que possam ser diretamente afetados (positiva e/ou negativamente) pelo projecto proposto e pelos resultados das decisões tomadas. No mínimo, pretendem saber o seguinte: 1) qual o projeto proposto; 2) quais os impactos prováveis para eles, seus filhos (atualmente e nas gerações futuras) e ao meio ambiente; 3) que os seus valores são conhecidos, compreendidos e levados em consideração; e 4) que as suas sugestões serão cuidadosamente consideradas pelo seu mérito. Membros da comunidade afetada podem exigir e contar com uma explicação das leis e regulamentos relevantes para o projeto. Pretendem e contam com que os proponentes e as agências governamentais ouçam as suas preocupações e as resolvam na medida do possível.

Populações locais têm também conhecimento valioso da lei tradicional e costumes que devem ser incorporados no processo de tomada de decisão. A população local também inclui aqueles com direitos sob a lei tradicional ou consuetudinária.

Notas:

- Uma comunidade afetada pode ser definida como uma aldeia, suco, sub- distrito, distrito, qualquer combinação destes ou todas as populações de Timor-Leste, dependendo do âmbito de um determinado projeto/atividade.
- Em qualquer processo de participação pública deve ser dada especial atenção às mulheres e às pessoas com menos recursos financeiros para garantir a sua participação.

Público em geral

O público em geral inclui os indivíduos e os grupos não abrangidos pela definição supra de Comunidades Afetadas. Haverá indivíduos/grupos dentro do público em geral com interesse em decisões particulares. Estes indivíduos/grupos podem oferecer uma perspectiva mais ampla de preocupações e interesses além daqueles diretamente afetados pelo desenvolvimento proposto ou pelas instalações onde correm as atividades.

Organizações não-governamentais

O envolvimento de ONGs fornece muitas vezes uma perspectiva útil mais ampla do público em qualquer projeto. As ONGs podem também ser muito úteis quando há dificuldades com o envolvimento da população local, embora esses pontos de vista nunca podem substituir totalmente os requeridos diretamente pelas próprias pessoas. São muitas vezes disponibilizadas às ONGs recursos e conhecimentos técnicos que podem contribuir positivamente para o processo de tomada de decisão equilibrada.

Agências governamentais

Os interesses das agências governamentais no processo de compromisso público é assegurar que decisões equilibradas são tomadas por forma a beneficiar tanto o proponente e o público. Eles vêem o envolvimento do público como uma forma de garantir que todos os interessados têm a oportunidade de participar em qualquer processo de tomada de decisão e que a implementação do projecto corra bem. As agências governamentais podem também oferecer uma perspectiva sobre a forma como um projeto se encaixa dentro dos objetivos e prioridades nacionais.

Doadores, académicos, associações de comércio, etc.

Os doadores, académicos, associações de comércio, etc., podem representar indivíduos/grupos com interesses particulares e especiais em qualquer situação. Os doadores, por exemplo, podem ser o financiamento do desenvolvimento proposto particular e garantir que a proposta satisfaz as diretrizes internas para a proteção ambiental e participação pública. Os doadores, académicos, associações de comércio, etc., têm vários interesses num processo de tomada de decisão e podem ser afetados de várias formas.

Parte B. Processos de consulta pública

O processo de consulta pública pode ser dividido em quatro fases principais, cada um dos quais é um pré-requisito para a seguinte:

- **Recolha de informação:** recolha de dados de referência do público para alimentar a previsão do impacto;
- **Disseminação de informação:** os interessados sejam informados sobre o projeto;
- **Consulta:** os interessados têm a oportunidade de expressar os seus pontos de vista sobre o projeto; e
- **Participação:** uma extensão da consulta, onde os interessados se tornam parceiros conjuntos na conceção e implementação de projectos e participam na tomada de decisões.

Técnicas diferentes podem ser utilizadas para cada fase, como descrito na tabela abaixo:

Recolha de informação	de	Disseminação de informação	de	Consulta	Participação
Questionários/ pesquisas		Média (rádio, jornais)	TV,	Grupos de foco workshops (oficinas)	/ Comité de aldeias
Entrevistas informantes-chave	com	Exposições, exibições		Conferências/ seminários	Mesas redondas
Técnicas avaliação participativa	de	Consultas públicas		Técnicas de avaliação participativa	Técnicas de avaliação participativa
		Publicações em sítios da internet			Atividades de construção de consenso
		Locais de culto			

O proponente do projeto deve descrever a (s) técnica (s) usada (s) durante o processo de consulta pública.

Anexo IV

Formato para anúncio de consulta pública para discutir as propostas da DIA ou DIA Simplificada DIA e do PGA

Anexo IV

Formato para anúncio de consulta pública para discutir as propostas da DIA ou DIA Simplificada DIA e do PGA

**Anúncio de Consulta pública
Decreto-Lei n.º 5/2011, a Lei de Licenciamento Ambiental**

Consulta pública sobre as propostas de Declaração de Impacto Ambiental [Declaração de Impacto Ambiental Simplificada] e do Plano de Gestão Ambiental

Local, data e hora da consulta pública

Nome e local do projeto proposto

1. [inserir nome do proponente]
2. [inserir local do projeto proposto]
3. [inserir tipo e dimensão do projeto proposto]
4. O proponente acima mencionado pretende implementar um [tipo de projeto] no local acima
5. De acordo com o Decreto-Lei n.º 5/2011, o projeto proposto é classificado como um projeto da Categoria A e deve submeter-se a um processo de avaliação ambiental, conforme especificado na referida lei
6. O proponente deve realizar consultas públicas sobre as propostas de documentos antes da submissão da Declaração de Impacto Ambiental [Declaração de Impacto Ambiental Simplificada] e o Plano de Gestão Ambiental
7. As propostas de Declaração de Impacto Ambiental [Declaração de Impacto Ambiental Simplificada] e do Plano de Gestão Ambiental estão disponíveis para consulta pública
8. As propostas de documentos estão disponíveis para consulta, durante o horário normal de funcionamento, sem qualquer taxa, em [endereço do proponente], em [endereço do serviço distrital da Autoridade Ambiental], em [endereço da Autoridade Ambiental] e em [endereço de um local no distrito]
9. As propostas de documentos estão também disponíveis para consulta fora do horário normal de funcionamento [especificar horas concretas] em [endereço do local público adequado]
10. O proponente pode exigir uma taxa razoável a ser pago por qualquer pessoa que pretenda cópias de qualquer um ou qualquer parte de um documento
11. A consulta pública será realizada em [local, data e hora] para discutir as propostas de documentos e para o proponente receber comentários e opiniões do público
12. Qualquer membro do público tem o direito de comentar as propostas de documentos
13. Quaisquer comentários sobre as propostas de documentos devem ser submetidos a [nome da pessoa] no proponente, por escrito ou via e-mail para [endereço eletrónico da pessoa]
14. Todos os comentários devem ser recebidos pelo proponente em [data – não inferior a 2 semanas após a data da consulta pública]

Assinatura

Data

Repita as etapas acima numa outra língua oficial de Timor-Leste

Repita as etapas acima no dialeto local, sempre que a Autoridade Ambiental considere necessário

Repita os passos acima nas línguas de trabalho de Timor-Leste, sempre que a Autoridade Ambiental considere necessário

Anexo V

Formato de anúncio de consulta pública sobre a Declaração de Impacto Ambiental e o Plano de Gestão Ambiental de um projeto proposto da Categoria A



REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR-LESTE
MINISTÉRIO DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AMBIENTE
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
DIRECÇÃO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE
Edifício Fomento, Rés-do-Chão, Mandarin, Dili. N.º Telef.:
+6703339119/9094

Anúncio do projeto proposto de Categoria A
Decreto-Lei n.º 5/2011, a Lei de Licenciamento Ambiental

Consulta pública sobre a Declaração de Impacto Ambiental e o Plano de Gestão Ambiental

Nome e local do projeto proposto

1. [inserir nome do proponente]
2. [inserir local do projeto proposto]
3. [inserir tipo e dimensão do projeto proposto]
4. O proponente acima mencionado pretende implementar um [tipo de projeto] no local acima
5. De acordo com o Decreto-Lei n.º 5/2011, o projeto proposto é classificado como um projeto da Categoria A e deve submeter-se a um processo de avaliação ambiental, conforme especificado na referida lei
6. A Declaração de Impacto (DIA) e o Plano de Gestão Ambiental (PGA) estão disponíveis para consulta pública
7. A DIA e o PGA estão disponíveis para consulta pública no horário normal de funcionamento em [endereço da Autoridade Ambiental] e em [endereço do serviço distrital da Autoridade Ambiental]
8. A DIA e o PGA estão também disponíveis para consulta fora do horário normal de funcionamento [especificar horas concretas] em [endereço do local público adequado]
9. Qualquer membro do público tem o direito de comentar a DIA e o PGA
10. Quaisquer comentários sobre a DIA e o PGA devem ser submetidos a [nome da pessoa] na Autoridade Ambiental, por escrito ou via e-mail para [endereço eletrónico da pessoa]
11. Todos os comentários devem ser recebidos pelo proponente em [data]

Assinatura

Data

Repita as etapas acima numa outra língua oficial de Timor-Leste

Repita as etapas acima no dialeto local, sempre que a Autoridade Ambiental considere necessário

Repita as etapas acima nas línguas de trabalho de Timor-Leste, sempre que a Autoridade Ambiental considere necessário

Aneksu 1

Formatu ba Avizu Klasifikasaun Projetu Planeadu



**REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR-LESTE
MINISTÉRIO DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AMBIENTE**

Rua Dom Boa Ventura Fomento Mandarin, Dili.

Dekretu Lei 5/2011 Lei Lisensiamentu Ambientál

Opiniaun Konaba Klasifikasaun Projetu tuir Artigu 6 husi Lei Lisensiamentu Ambiental

[Naran Projetu]

[Tipu Projetu]

[Fatin Projetu]

Númeru de Aplikasaun [xxxx]

Ida ne'e nudar Opiniaun Autoridade Ambientál katak projetu mak temi tiha ona iha leten monu ba
Kategoria [A, B ka C – hamos nudar apropiadu]

Razaunba klasifikasaun idane'ekatak:

[Projetu ida ne'e sei monu ba Pontu xx husi Aneksu I husi LLA] no sei klasifikadu nudar projetu ho
Kategoria A ka

[Projetu ida ne'e monu ba Pontu xx husi Aneksu II husi LLA] no sei klasifikadu nudar projetu ho
Kategoria B ka

[Projetu mak la monu ba skope tantu ba Aneksu I ka II husi LLA no sei klasifikadu nudar projetu ho
Kategoria C] ka

[Projetu mak monu iha Pontu xx husi sub-sektor XII husi Aneksu I husi LLA] no ida ne'e sei klasifikadu
nudar projetu ho Kategoria A ka

[Projetu mak la kabe espezifkamente ba naran deit sektor ida husi Aneksu I ka II maibé tanba ninia
posível impaktu signifkante husi projetu planeadu konaba Ambiente em konformidade ho Artigu 44 husi
LLA, ida ne'e klasifikadu nudar Kategoria (A ka B hamos kuandu apropiadu)

Assinadu

Data

Aneksu 2

Formatu Avizu nian ba Konsulta Públika konaba Termus de Referênsia Estudus DIA ba projetus ho Katégoria A



**REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR-LESTE
MINISTÉRIO DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E
AMBIENTE RECCÃO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE**

Rua Dom Boa Ventura FomentoMandarin, Dil

Avizu ba Projetu Planeadu ho Katégoria A

**Dekretu Lei 5/2011, Lei Lisensiamentu Ambientál
Konsulta Públika konaba Termus de Referênsia ba Estudus Impaktu Ambientál**

Naran No Fatin ba Projetu Planeadu

1. [Inserenaranproponente]
2. [inserefatinhusiprojetuplaneadu]
3. [insere tipu no tamãnu husi projetu planeadu]
4. Naranihaletenmakproponentehakarakatuharií [tipuprojetu] bafatinmaktemiihaleten.
5. Tuir Dekretu Lei 5/2011 propóztu projetu ida ne'e klasifikadu nudar projetu ida ho Katégoria A, no sei pasa liu husi prosesu avaliasaun ambiental hanesan espesifikada tiha ona iha Lei.
6. Molok prepara no submete Deklarasaun Impaktu Ambientál kona-ba propóztu projetu, Termus Referênsia hodi hala'o estudus ne'e tenke ser aprovalu husi Autoridade Ambientál.
7. Esbosu Termus Referênsia submete dadaun tiha ona ba Autoridade Ambientál no disponível atu públiku hala'o komentáriu.
8. Esbosu Termus de Referênsia ne'e disponível hodi bele haré iha [enderesu Autoridade Ambientál] iha (enderesu eskritóriu distrital Autoridade Ambiental) no iha [enderesu proponente nian].
9. Esbosu Termu Referênsia ida ne'e sei disponível atu haré durante oras normál serbisu nian.
10. Membre ruma husi públiku iha adireitu atu hato'o komentáriu konaba esbosu Termus Referênsia ida ne'e.
11. Komentáriu ruma konaba esbosu Termus Referênsia ida ne'e sei submetidu ba [ema nia naran] iha Autoridade Ambientál em eskrita ka liu husi email ba [ema nian enderesu email].
12. Komentáriu hotu-hotu tenki ser simu husi Autoridade Ambientál husi [tau data]

Asinadu

Data

Repete iha leten mai'be ho lingazen ida ne'ebé ofisiál (uma das linguas ofisiais)
Repete iha leten mai'be iha lingua trabalhu Timor-Leste, ne'ebé ida ne'e nesésáriu duni husi Autoridade Ambiental

Aneksu 3

Ezemplu Mekanizmus ba Konsulta Públika

Parte A. Partes-Interesadas

Komunidade Afektada

Komunidade afektada mak individuál sira ka grupu mak iha possibilidade atu afekta diretamente (pozitivamente no/ka negativamente) husi projetu planeadu, no rezultadu desizoens nebé halo iha ona. Ho mínimu, sira hakarak hatene tuir mai ne'e: 1) saida mak projetu hakarak hetan; 2) saida deit mak sai posível impaktu ba sira, sira nia labarik (agora no jersaun futuru), no sira nia ambiente; 3) katak sira nia valores kuñesidu, hatene no hetan konsiderasaun; no 4) katak sujestoens nebé sira sei oferese sei konsidera ho kuidadu konaba sira nia valor. Membru komunidade afektadu sei rekere, no bele iha espektativa, ba esplikasaun ba Lei no Regulamentus relevante projetu. Sira sei hakarak, no sei iha ekspektativa, proponentes no ajénsias governu nian atu rona sira nia preokupasoens no atu bele hatan ba sira nia preokupasoens ho diak.

Populasaun lokál mós sei iha kuñesimentu valuável konaba lei tradisionál no uzus-kostumes mak sei inkorpora iha prosesu foti-desizaun. Populasaun lokal iha direitu moris iha lei tradisionál no uzus-kostumes tradisionais ninia okos.

Apontamentu:

- Depende ba estensaun/skope ba projetu/aktividade ida ne'e nian, komunidade afektada bele definida nudar aldeia, suku, sub-distritu, distritu, kombinasau ida husi hirak ne'e, ka ema hotu-hotu husi Timor-Leste.
- Atensaun especial sei tau liu ba feto sira no ema kiak iha prosesu involvimentu públiku hodi asegura sira nia partisipasaun.

Públiku em jerál

Públiku em jerál inklui ema individuál sira ka grupus mak la hatama tuir definisaun konaba *komunidade afektada* mak haktuir iha leten. Sei iha ema individuál/grupus iha públiku nia leet mak ho interese iha desizoens partikulares. Individuál/grupus ida ne'e bele oferese perspektiva luan ba preokuposoens no intereses mak a'as liu hirak diretamente afektada husi propóztu dezenvolvimentu ka mak sai estipulasaun tuir oráriu.

Organizasaun Naun-Governamental

Partisipasaun ONGs normalmente fo perspektiva pública diak konaba projetu ruma. ONGs mós sei ajuda teb-tebes bainhira iha difikuldade hodi involve populasaun lokál, maski vizoens hirak ne'e nunka troka hanoin hirak nebé mak hato'o direktamentu husi ema sira ne'e rasik. Rekursus a'as no kuñesimentu tékniku dala barak disponível ba ONGs no bele kontribui pozitivamente hodi hamosu balansu iha prosesu foti-desizaun.

Ajénsia Governu nian

Ajénsias governu nian iha interese ba prosesu kompromisu públiku mak atu asegura katak desizoens ho balansu mak hamosu benefísiu tantu ba proponente no públiku. Sira haré knar/kompromisu públiku nudar dalan ida atu asegura partes-interessadas hotu-hotu hetan oportunidade hodi partisipa iha prosesu foti-desizoens ruma, no atu implementasaun projetu la' o ho diak no kaber. Ajénsia governu mos bele oferese perspektiva oinsá projetu kabe ho objektivu nasional no prioridades.

Doadores, Akadémikus, Assosiasoens Komérsiu, nsst.

Doadores, akadémikus, assosiasoens komérsiu nian, nsst bele representa individuais/grupus ho interese partikular no péritu iha kualker situasaun. Doadores, pur ezemplu, bele finansia proposta de dezvoltamentu partikular ida no tenke asegura katak proposta ne'e satisfaz ho matadalan/liña-orientasaun interna ba proteksaun ambientál no partisipasaun públika. Doadores, akadémikus, assosiasoens komérsiu nsst sei iha interese oi-oin iha prosesu foti desizoens, no bele affekta ho dalan oi-oin mos.

Parte B Prosesus Konsultasaun Públika

Prosesu konsultasaun públika bele harahun tiha ba faze prinsipál haat, kada faze ne'e sai nudar pre-rekezitu ba faze tuir mai:

- **Rekoila Informasaun:** koleksaun ba dadus husi públiku hodi hatama predisaun ba impaktu;
- **Diseminaun Informasaun:** Partes-interesadas informada konaba projetu;
- **Konsulta:** Partes-interesadas hetan prioridade ba oportunidade hodi espressa sira nia vizaun ba projetu; no
- **Partisipasaun:** Estensaun ba konsultasaun, nebé partes-interesadas sai parseiru-konjunta iha projeisaun no implementasaun ba projetu no hola parte iha prosesu foti-desizaun.

Diferentes téknikus bele uza ba kada faze mak deskreve iha tabela tuir mai:

Koleksaun Informasaun	Diseminaun Informasaun	Konsulta	Partisipasaun
Kestionáriu/ inspesaun	Media (radio, TV, Jornál)	Foku-grupus / Semináriu	Komitee Suku
Korespondente xave ba entrevista	Dispozisaun, ekspozisaun	Konferénsia / semináriu	Meja-Redonda
Téknika	Enkontrupúbliku		Téknika
	Koloka Situs-Internet	Téknika	
	Fatinba Semináriu		
Apresiasaun partisipasaun		Apresiasaun Partisipasaun	Apresiasaun Partisipasaun
			Aktividade harii Konsensu

Proponente projetu tenke deskreve téknika mak aplikada durante prosesu konsulta públika.

Aneksu 4

Formatu ba Avizu Enkontru Públiku hodi diskute Esbosu DIA Ka DIA Simplifikada no Esbosu PJA

Avizu ba Enkontru Públiku

Dekretu Lei 5/2011, Lei Lisensiamentu Ambientál

Konsulta públuka konaba esbosu Estudus Impaktu Ambientál [esbosu Estudus Impaktu Ambientál Simplifikada] no esbosu Planu de Jestaun Ambientál

Fatin, data no tempu Enkontru Públiku

Naran no FatinProjetuPlaneadu

1. [Inserenaranproponente]
2. [Inserefatinprojetuplaneadu]
3. [Insere tipu no tamañu projetu planeadu]
4. Proponenteninianaranmaktemiihaletenhakarakharii [tipuprojetu] ihafatinmaktemiihaleten.
5. Tuir Dekretu Lei 5/2011 projetu planeadu klasifikadu nudar projetu ho kategoria A, no tenke pasa liu husi prosesu avaliasaun ambientalmak hanesan espesifika iha Lei.
6. Molok submete Deklarasaun Impaktu Ambientál [Deklarasaun Impaktu Ambientál Simplifikada] no Planu de Jestaun Ambientál, proponente sei hala'o konsulta públuka kona-ba esbosu dokumentus.
7. Esbosu Deklarasaun Impaktu Ambientál [Deklarasaun Impaktu Ambiental Simplifikada] no Esbosu Planu de Jestaun Ambientál sei disponível ba komentáriu públuku.
8. Dokumentu ida ne'e disponível atu haré, durante oras serbisu normal livre husi kobransa, sei hetan iha [enderesu proponente] (enderesu eskritóriu distrital husi Autoridade Ambiental) (enderesu Autoridade Ambiental) no iha (enderesu lokalidade iha Distritu)]
9. Dokumentus ida ne'e disponível atu haréliur husi oras servisu normal (espesifikadu oras aktual) iha (enderesu ba lokalidade públuka).
10. Proponente sei presiza halo kobransa razoável nebé selu husi ema ruma mak hakarak halo fotokopia parte hotu ka balun deit husi dokumentu nebé iha.
11. Enkontru públuku sei hala'o iha [fatin, data no tempu] hodi diskute dokumentus no ba proponente atu simu komentárius no opinioens husi públuku.
12. Kualker membru husi públuku iha direitu atu halo komentáriu ba dokumentus.
13. Komentárius ruma konaba esbosu dokumentus tenki ser submetidu ba [temi ema nia naran] iha proponente hato'o ho eskrita ka via email ba [ema nia enderesu email].
14. Komentárius hotu-hotu sei simu husi proponente husi [data – la menus husi semana 2 hafoin data hala'o enkontru públuku]

Repete iha leten maibé ho uma das linguas oficiais Timor-Leste

Repete iha leten, maibé iha língua lokal, se nesésáriu duni husi Autoridade Ambiental

Repete iha leten, maibé iha língua(s) de trabalho, se nesésáriu duni husi Autoridade Ambiental

Aneksu 5

Formatu ba Avizu Konsulta Públika konaba Deklarasuan Impaktu Ambientál no Planu Jestaun Ambientál ba Projetu Planeadu ho Kategoría A



REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR-LESTE
MINISTÉRIO DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AMBIENTE
DIRECÇÃO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE
Rua Dom Boa Ventura Fomento Mandarin, Dili

Avizu ba Projetu Planeadu ho Kategoría A
Dekretu Lei 5/2011, Lei Lisensiamentu Ambientál
Konsulta Públika kona-ba Deklarasaun de Impaktu Ambientál no Planu Jestaun Ambientál

Naran no Fatin Projetu Planeadu

1. [Inserenaranproponente]
2. [Inserefatinprojetuplaneadu]
3. [Insere tipu no tamañu projetu planeadu]
4. Proponente ho narantemiihaletenhakarakharii [tipuprojetu] ho fatinproponent nebétemiihaleten.
5. Tuir Dekretu Lei 5/2011 projetu planeadu klasifikadu nudar projetu ida ho Kategoría A, no tenke pasa liu husi prosesu avaliasaun ambiental hanesan spesifikada iha Lei.
6. Deklarasaun Impaktu Ambientál (DIA) no Planu de Jestaun Ambientál ba projetu planeadu ne'e agora disponível ba konsulta públika
7. DIA no PJA sei disponível hodi harédurante oras serbisu normal iha [enderesu Autoridade Ambiental] no iha (enderesu eskritóriu distrital Autoridade Ambiental)
8. DIA no PJA sei disponível hodi haré liur husi oras serbisu normal (espesifika orasaktkalidau) iha (enderesu lokalidade apropiada).
9. Kualker membru husi públiku iha direitu atu hatu'o komentáriu konaba DIA no PJA.
10. Komentáriu ruma konaba DIA no PJA tenke ser submetidu [ema nia naran] iha Autoridade Ambientál ho eskrita ka liu husi email ba [enderesu email ema ninian].
11. Komentáriu hotu-hotu tenki simu husi Autoridade Ambientál husi [data]

Assinadu

Data

Repete iha leten iha kualker uma das linguas oficiais de Timor-Leste

Repete iha leten maibé iha lingua lokal, se nesésáriu duni husi Autoridade Ambiental

Repete iha leten maibé iha língua (s) ofisitoridadal, se nesésáriu duni husi Autoridade Ambiental

de 2 de Agosto

**REGULAMENTO SOBRE OS REQUISITOS
DETALHADOS PARA TRIAGEM, DEFINIÇÃO DE
ÂMBITO E TERMOS DE REFERÊNCIA, DAS
DECLARAÇÕES DE IMPACTO AMBIENTAL E PLANOS
DE GESTÃO AMBIENTAL PARA A AVALIAÇÃO
AMBIENTAL**

Preâmbulo

Considerando a necessidade de regular os projetos que podem ter impactos significativos no ambiente.

Considerando que é necessário elaborar os procedimentos e os critérios para avaliação do impacto dos projetos propostos para classificá-los de acordo com as Categorias A, B ou C como estabelecido no Decreto-Lei n.º 5/2011, a Lei de Licenciamento Ambiental.

Considerando que é necessário elaborar os procedimentos e os critérios para definição do âmbito para elaboração das Declarações de Impacto Ambiental para qualquer projeto proposto da Categoria A.

Considerando que os projetos da Categoria A devem seguir o procedimento de Avaliação de Impacto Ambiental (AIA) e os projetos da Categoria B devem seguir o procedimento de Exame Ambiental Inicial (EAI).

Considerando que os proponentes dos projetos propostos da Categoria A devem submeter uma Declaração de Impacto Ambiental (DIA) e um Plano de Gestão Ambiental (PGA) à Autoridade Ambiental.

Considerando que os proponentes dos projetos propostos da Categoria B devem submeter uma Declaração de Impacto Ambiental Simplificada (DIAS) e um Plano de Gestão Ambiental (PGA) à Autoridade Ambiental.

Considerando que é necessário elaborar os critérios mínimos para as DIA, as DIAS e os PGA.

Assim, o Ministério responsável para o Ambiente aprova, nos termos da alínea a) do Artigo 42.º da Lei de Licenciamento Ambiental, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5/2011, de 9 de Fevereiro, o seguinte:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 1.º
Definições**

Todos os conceitos utilizados neste Regulamento devem ter o significado dado pela Lei de Licenciamento Ambiental, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5/2011 e a Lei de Bases do Ambiente, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 26/2012.

de 2 de Agosto

**REGULAMENTU KONABA REKERIMENTU
DETAILADU BA KLASIFIKASAUN, ESTUDU
INISIAL NO TERMUS DE REFERÊNSIA,
DEKLARASAUN IMPAKTU AMBIENTAL NO PLANU
DE JESTAUN AMBIENTAL BA AVALIASAUN
AMBIENTAL**

Preâmbulu

Tau nudar konsiderasaun nesesidade hodi regula projetus hirak nebé bele hamosu impaktu significante ba meu-ambiente. Enkuantu nesésáriu duni atu elabora prosedimentus no rekerimentus hodi seleksiona projetus planeadus hodi klasifika sira tuir kategoria A, B no C nebé haktur ona iha Dekretu Lei 5/2011, Lei Lisensiamentu Ambientál nian.

Enkuantu nesésáriu duni atu elabora prosedimentus no rekerimentus ba estudu inisial ka (Skoping) ba preparasaun ba Deklarasoens Impaktu Ambiental ba projetu planeadu saida deit husi Kategoria A.

Enkuantu Kategoria A tenki tuir prosesu Avaliasaun Impaktu Ambientál (AIA) no projetus ho Kategoria B tenki tuir prosesu de Ezaminasaun Ambientál Inisiál (EAI).

Enkuantu proponentes ho projetus planeadus ho Kategoria A tenki hatama ka submete Deklarasaun Impaktu Ambientál (DIA) no Planu Jestaun Ambientál (PJA) ba Autoridade Ambientál.

Enkuantu proponentes projetus planeadus ho Kategoria B tenki submete Deklarasaun Impaktu Ambientál Simplifikada (DIAS) ida no Planu Jestaun Ambientál (PJA) ba Autoridade Ambientál.

Enkuantu nesésáriu mos elabora rekerimentus mínimo ba DIA, DIAS no PJA.

Tanba ne'e Ministru responsável ba meu-ambiente aprova, sob Artigu 42 (a) Lei Lisensiamentu Ambientál, Dekretu Lei 5/2011 husi Loron 9 de Fevereiro de 2011 hanesan tuir mai:

**KAPÍTULU I
PROVIZOENS GERAIS**

**Artigu 1º
Definisoens**

Termus hotu nebé uza iha Regulamento ida ne' e sei fó sentidu tuir saida mak Lei Lisensiamentu Ambientál, Dekretu Lei 5/2011 no Lei Baze Ambientál, Dekretu Lei 26/2012, hatur tiha ona.

Artigo 2.º
Âmbito

O presente regulamento aplica-se a todos os projetos propostos em conformidade com a Lei de Licenciamento Ambiental.

Artigo 3.º
Língua usada nos documentos

1. O presente artigo aplica-se ao Documento de Projeto, Termos de Referência, Declaração de Impacto Ambiental, Declaração de Impacto Ambiental Simplificada e ao Plano de Gestão Ambiental.
2. Os documentos referidos no número 1 do presente artigo devem ser elaborados numa das línguas oficiais de Timor-Leste em conformidade com o artigo 13.º da Constituição, ou numa das línguas de trabalho de Timor-Leste em conformidade com o artigo 159º da Constituição.
3. Sempre que qualquer documento seja apenas elaborado em Tétum, qualquer resumo não-técnico deve também ser submetido em Tétum.
4. Sempre que necessário o resumo não-técnico deve ser elaborado na língua ou dialeto (s) da população da área do projeto proposto.

Artigo 4.º
Número de cópias dos documentos

Os documentos referidos no artigo 3.º devem ser submetidos em dez (10) cópias em formato papel e uma (1) cópia em formato eletrónico.

CAPÍTULO II
AValiação dos projetos propostos

Artigo 5.º
Definição da categoria do projeto proposto

1. Para efeitos do artigo 5.º da Lei de Licenciamento Ambiental, o documento de projeto submetido pelo proponente deve conter informação suficiente que permita a Autoridade Ambiental tomar uma decisão quanto a definição do projeto proposto de acordo com o artigo 4.º da Lei de Licenciamento Ambiental.
2. O documento de projeto referido no número 1 do presente artigo deve estar em conformidade como o formato estabelecido no Anexo I do presente regulamento.
3. A Autoridade Ambiental deve definir a categoria do projeto proposto dentro do tempo previsto no artigo 5.º da Lei de Licenciamento Ambiental.
4. A Autoridade Ambiental ao emitir parecer sobre a definição nos termos do número 1 supra do presente artigo deve ter em conta:
 - a. Os Anexos I e II da Lei de Licenciamento Ambiental;
 - b. O Documento de Projeto;

Artigo 2º
Estudu Inisial (Scope)

Regulamentu ida ne'e aplika ba projetus planeadu hotu tuir Lei Lisensiamentu Ambientál nian..

Artigo 3º
Lian (Linguajen) Dokumentus nian

1. Artigu ida ne'e aplika ba Dokumentu Projetu, Termus de Referência, Deklarasaun Impaktu Ambientál, Deklarasaun de Impaktu Ambientál Simplifikada no Planu de Jestaun Ambientál.
2. Dokumentus nebé refere ba parágrafu 1 sei prepara ho lian ida entre Lian Ofisiais iha Timor-Leste nian tuir Seksaun 13 husi Konstituisaun, ka bele mós ho Lian Serbisu ida Timor-Leste nia tuir Seksaun 159 husi Konstituisaun.
3. Bainhira dokumentu ruma prepara tiha ona iha Lian seluk mak la'os Tetun, kualker sumáriu naun-tékniku saida deit bele mós submetidu ho Lian Tetun.
4. Bainhira nesesáriu sumáriu naun-tékniku sei prepara mós iha lian ka dialetu(s) ba ema sira nebé moris iha área projetu planeadu.

Artigo 4º
Númeru de Kopias Dokumentus Nian

Dokumentus nebé refere iha Artigu 3º sei submete iha kopia ekzemplar sanulu (10) no kopia ida (1) ho forma elektrónika.

KAPITULUII
KLASIFIKASAUN BA PROJETUS PLANEADUS

Artigo 5º
Determinasaun ba Categoria ba Projetus Planeadus

1. Nudar objetivu Artigu 5º nian husi Lei Lisensiamentu Ambientál, Dokumentu Projetu nebé mak submetidu husi proponente tenki disponibiliza informasaun sufisiente ba Autoridade Ambientál hodi foti desizaun konaba klasifikasaun projetu planeadu de akordu ho Artigu 4º husi Lei Lisensiamentu Ambientál.
2. Dokumentu projetu refereridu iha Parágrafu 1 sei ho akordu ho formatu mak hatur iha Anexu 1 husi Regulamentu ida ne'e nian.
3. Autoridade Ambientál sei determina Categoria ba projetu planeadu ida ne'e iha período de tempu ninia laran nebé hatur ona iha Artigu 5º husi Lei Lisensiamentu Ambientál nian.
4. Atu hala'o ninia determinasaun sob Parágrafu 1 iha leten, Autoridade Ambientál sei tau iha konta:
 - a. Aneksus 1 no 2 husi Lei Lisensiamentu Ambientál nian;
 - b. Dokumentu Projetu ida ne'e nian;

- | | |
|---|--|
| <p>c. Qualquer informação recebida nos termos do artigo 5.º da Lei de Licenciamento Ambiental;</p> <p>d. Os critérios estabelecidos no Anexo II do presente regulamento.</p> <p>5. A Autoridade Ambiental ao emitir parecer sobre a definição nos termos do número 1 supra deve determinar a categoria do projeto proposto com base no componente ambiental mais sensível, incluindo os componentes sociais, de saúde e de subsistência.</p> <p>6. Sempre que a Autoridade Ambiental determinar que o projeto proposto está numa categoria diferente da proposta pelo proponente, a Autoridade Ambiental deve fundamentar a sua determinação.</p> | <p>c. Informasaun saida deit mak simu tiha ona hodi kumpri Artigu 5 Lei Lisensiamentu Ambientál nian;</p> <p>d. Kitériu mak hatur iha Aneksu 2 husi Regulamentu ida ne'e nian.</p> <p>5. Atu hala' o ninia determinasaun sob Parágrafu 1 iha leten, Autoridade Ambientál sei determina Kategoría projetu planeadu bazeadu ba komponente nebé ambientalmente sensitivu tebe-tebes, inkluidu komponentes sosiál, saúde no entradas vida moris lor-loron nian.</p> <p>6. Bainhira Autoridade Ambientál determina katak projetu planeadu ida ne'e mak nudar kategoría ida diferente husi kategoría nebé planeadu husi proponente, Autoridade Ambientál mak sei hato' o razoens atu hala' o determinasaun ida ne'e.</p> |
|---|--|

CAPÍTULO III

ÂMBITO DOS PROJETOS DA CATEGORIA A

Artigo 6.º

Âmbito e Termos de Referência propostos

1. A fase de definição do âmbito deve estabelecer o quadro de atividades e impactos que requerem uma investigação mais aprofundada durante o estudo de avaliação de impacto ambiental para os projetos propostos da Categoria A.
2. A fase de definição do âmbito deve identificar os impactos ecológicos essenciais prováveis e os riscos do projeto proposto, incluindo os impactos sobre as condições sociais, de saúde e de subsistência.
3. A fase de definição do âmbito deve, nomeadamente:
 - a. Definir a área de estudo;
 - b. Definir a área que pode ser afetada pelo projeto;
 - c. Definir as fases do projeto, incluindo, em especial, e com relevância, as fases de pré-construção, construção, desenvolvimento e desativação;
 - d. Fornecer uma indicação dos dados e informações necessários;
 - e. Identificar as políticas e a legislação, incluindo a de outros ministérios com o qual o projeto proposto deve estar em conformidade;
 - f. Identificar quaisquer melhores técnicas disponíveis e melhores práticas ambientais e os padrões internacionais com os quais o projeto proposto deve estar em conformidade;
 - g. Identificar os principais impactos ambientais prováveis, incluindo os impactos biológicos, físicos, sociais e económicos que requerem uma avaliação detalhada;
 - h. Identificar a metodologia a utilizar nas avaliações de impacto;

KAPITULU III

ESTUDU INISIAL BA PROJETUS HO KATEGORIA A

Artigo 6º

Estudo Inisial no Planeadu Termus de Referência

1. Faze estudo inisial sei estabelese plataforma husi actividades no impaktus nebé sei prezisa investigasaun kle'an liu tan durante hala' o estudus de avaliasaun ba impaktu ambiental ba projetu planeadu ho Kategoría A nian.
2. Faze estudo inisial ne'e sei identifika posíveis xaves de impaktus ambientais no riskus husi projetu planeadu ida ne'e nian, inkluidu impaktus ba kondisoens sosiál, saúde no vida moris loro-loron nian.
3. Faze estudo inisial ida ne'e sei em partikular:
 - a. Define área estudus;
 - b. Define área mak karik afetadu husi projetu;
 - c. Define fazes ba projetu nian, inkluidu, em partikular, no hanesan relevante, pra-konstrusaun, konstrusaun, operasaun no fazes de deaktivasau;
 - d. Fornese indikasaun kona ba saida mak sai liña de base de dados no informasaun nebé prezisa;
 - e. identifika políticas no legislasaun, inkluidu hirak nebé husi liña ministerial seluk, nebé projetu planeadu sei kumpri/halo tuir;
 - f. identifika kualker disponibilizada téknika nebé diak no práktikas ambientais nebé diak no padroens internacional nebé projetus planeadu sei hala' o tuir;
 - g. identifika impaktus xaves ambientais nebé sei mosu, inkluidu impaktus biolójikus, fízikus, sociais no ekonómikus, nebé prezisa avaliasaun detailada;
 - h. Identifika metodolojias nebé sei uza hodi ba avaliasaun ba impaktu;

- i. Identificar as questões a serem focadas na discussão das medidas de mitigação e de redução.
4. Com base nos resultados da fase de definição do âmbito, o proponente deve elaborar uma proposta de Termos de Referência para a avaliação ambiental de qualquer projeto proposto da Categoria A, com base no formato de Termos de Referência estabelecido no Anexo III do presente regulamento.

**CAPÍTULO IV
DECLARAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL**

**Artigo 7º
Objetivo e conteúdo da DIA**

1. A Declaração de Impacto Ambiental tem como objetivos gerais fornecer, num nível adequado de detalhes:
 - a. Informação sobre o projeto proposto;
 - b. Informação básica sobre as condições ambientais, sociais e económicas da área do projeto proposto;
 - c. Informação sobre os impactos potenciais do projeto;
 - d. Informação sobre as medidas propostas para evitar, reduzir ou compensar quaisquer impactos negativos significativos;
 - e. Informação sobre as alternativas principais consideradas pelo proponente do projeto e as razões de escolha;
 - f. As consultas públicas que tenham tido lugar e os resultados dessas consultas;
 - g. Resumo da informação necessária para o Plano de Gestão Ambiental;
 - h. Resumo não-técnico.
2. A DIA deve abordar os impactos potenciais com base nas pesquisas de campo detalhadas em diferentes fases do projeto proposto com relevância e em especial nas fases de pré-construção, construção, desenvolvimento e desativação.
3. A DIA deve estar em conformidade com os Termos de Referência acordados.
4. Os conteúdos mínimos de uma DIA estão estabelecidos no Anexo IV.

**Artigo 8.º
Objetivo e conteúdo da DIA Simplificada**

1. Os objetivos gerais das DIAS estão estabelecidos no número 1 do artigo 7.º do presente regulamento.
2. A DIAS deve abordar os impactos potenciais nas diferentes fases do projeto proposto com relevância e em especial nas fases de pré-construção, construção, desenvolvimento e desativação.

- i. identifika asuntú hirak mak sei sai foku konaba hala'ó diskusaun ba mitigasaun no medida de abatementu.
4. Bazeadu ba rezultadu sira husi faze estudu inisial, proponente sei prepara proposta ida ba Termu de Referênsia ba avaliaun de impaktu ambiental ba kualker projetu planeadu, bazeadu ba formatu ba Termu de Referênsia mak hatur ona iha Aneksu 3 husi Regulamentu ida ne'e.

**KAPITULUIV
DEKLARASAUN BA IMPAKTU AMBIENTAL**

**Artigu 7º
Objektivu no Kontéudu husi DIA**

1. Objektivu Jerál husi Deklarasaun de Impaktu Ambientál (DIA) mak atu fornese ho nível apropriadu ida mak detailadu;
 - a. Informasaun kona-ba projetu planeadu,
 - b. Informasaun liña de baze kona-ba kondisaun ambientál, sosiál no ekonomia iha área projetu planeadu nian,
 - c. Informasaun konaba impaktu potenciál projetu nian,
 - d. Informasaun konaba medidas planeadas atu evita, reduz ka kompensa impaktu negativu signifikante saida deit,
 - e. Informasaun konaba alterntivas prinsipais mak konsideradu husi proponente projetu ida ne'e nian, no razoens mak lori nia hodi hamosu ninia escolha,
 - f. Konsultasoens públikas nebé iha ona toó ohin loron no rezultadus konsultasoens hirak ne'e,
 - g. Dezeña informasaun nebé presiza ba Planu de Gestau Ambiental,
 - h. Sumáriu naun-tékniku ida.
2. DIA sei foka liu ba impaktu potenciál bazeadu ba inspeksaun kampu detailadu iha fazes diferentes husi projetu planeadu nebé ke relevante, no liu-liu, pra-konstrusaun, konstrusaun, operasaun no fazes de deaktivasaun.
3. DIA sei hala'ó tuir loloós ho akordu Termus de Referênsia.
4. Kontéudu mínimu konaba DIA mak hatur iha Aneksu 4.

**Artigu 8º
Objektivu no Kontéudu husi DIA Simplifikada**

1. Objektivu Jerál husi DIAS nudar hatur iha Artigu 7º 1 Regulamentu ida ne'e nian.
2. DIAS sei koalia konaba impaktu potenciál iha fazes diferentes husi projetu planeadu ida ne'e, nudar relevante, no liu-liu, pra-konstrusaun, konstrusaun, operasaun no faze deaktivasaun.

3. Os conteúdos mínimos de uma DIAS estão estabelecidos no Anexo V.

3. Kontéudu mínimu husi DIAS nian hansan hatur iha Aneksu 5.

**CAPÍTULO V
PLANO DE GESTÃO AMBIENTAL**

**KAPITULUV
PLANU JESTAUN AMBIENTAL**

**Artigo 9.º
Objetivo do PGA**

**Artigu 9º
Objektivu husi PJA**

1. O objetivo geral do Plano de Gestão Ambiental é assegurar que a mitigação dos impactos negativos e a valorização dos impactos positivos são executados eficazmente através do ciclo de vida do projeto.
2. O PGA deve abordar a mitigação e as medidas de gestão nas diferentes fases do projeto proposto com relevância e em especial nas fases de pré-construção, construção, desenvolvimento e desativação.
3. O PGA deve estar em conformidade com os Termos de Referência acordados para os projetos da Categoria A.
4. O PGA deve estar em conformidade com os resultados das DIA ou das DIAS consoante o caso.
5. Os conteúdos mínimos do PGA estão estabelecidos no Anexo VI.

1. Objektivu Jerál Planu Jestaun Ambientál nian mak atu asegura katak mitigasaun husi impaktu negativu no melhoramentu ba impaktu pozitivu hala' o efetivamente duante siklus-moris projetu nian.
2. PJA sei foka liu ba medidas de mitigasaun no gestaun iha fazes nebé la hanesan husi projetu planeadu ida ne'e nian, nudar relevante, no liu-liu, pra-konstrusaun, konstrusaun, operasaun no fazes de deaktivasaun nian.
3. PJA sei ho akordu ho Termu de Referênsia nebé kokordadu ba Projetu ho Kategoria A.
4. PJA tenki ser de akordu ho faktus husi DIA ka DIAS nebé kazu pode ser
5. Kontéudus mínimu PJA nian mak hatur ona iha Aneksu 6.

**CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS**

**KAPITULUVI
PROVIZOENS FINAIS**

**Artigo 10.º
Entrada em vigor**

**Artigu 10
Tama ba Vigor**

O presente Diploma Ministerial entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Jornal da República.

Diploma Ministeriál ida ne'e sei tama ba vigor hafoin ninia publikasaun iha Jornál Ofisiál.

Assinado em Díli, em 30 de Junho de 2017.

Assinado em Díli, em 30 de Juño de 2017.

Publique-se.

Publique-se.

O Ministro do Comércio, Indústria e Ambiente,

O Ministru do komersiu, Indústria no Ambiente,

Dr. Constâncio da Conceição Pinto

Dr. Constâncio da Conceição Pinto

Anexo I

Formato do Documento de Projeto a ser submetido para definição da categoria

O proponente do projeto deve fornecer a informação contida neste Anexo que seja relevante para o projeto proposto em particular. Esta informação é requerida por forma a permitir a Autoridade Ambiental emitir a sua decisão em definir se o projeto proposto é da Categoria A, da Categoria B ou da Categoria C como definido no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 5/2011, a Lei de Licenciamento Ambiental, e assim considerar se o projeto proposto deve passar por um procedimento de AIA ou um procedimento de EAI ou se não requer nenhum procedimento de avaliação ambiental.

A definição da categoria pode retardar caso a informação constante no Documento de Projeto seja incompleta.

O Documento de Projeto deve conter, nomeadamente:

1. Nome, endereço e detalhes de contato do proponente

Esta informação deve também conter o contato pessoal principal do proponente (nome, título, número de telefone e endereço eletrónico).

2. Localização e escala do projeto

Esta informação deve incluir:

- a. Mapas e planos de localização do projeto demonstrativos dos componentes do projeto e das atividades. Os mapas ou planos devem estar numa escala apropriada que permita determinar a dimensão relativa do projeto proposto, componentes e atividades;
- b. Se possível, fornecer as coordenadas de GPS;
- c. Mapas ou planos de escala apropriada demonstrativos da localização do projeto proposto, componentes e atividades relativos, mas não limitados, a características existentes;
 - i. Cursos de água e massas de água;
 - ii. Componentes lineares e de transporte (por exemplo, aeroportos, portos, linhas de transmissão de energia elétrica, oleodutos ou gasodutos);
 - iii. Outras características de utilização atual ou anterior da terra (por exemplo, locais culturais ou sagrados, empreendimentos comerciais, habitações, áreas residenciais, instalações industriais, ou recetores sensíveis tais como escolas, hospitais, etc.);
 - iv. Terras comunitárias e comunidades vizinhas/próximas;

v. Parques nacionais, áreas protegidas, reservas ou áreas geridas pelas comunidades, habitats de espécies que requerem uma proteção especial (i. é, espécies ameaçadas) ou outras áreas ambientais sensíveis;

vi. Pescas e áreas de pesca;

vii. Áreas de caça.

d. Imagens da localização do projeto proposto, onde for possível;

e. Descrição da propriedade legal do terreno a usar para o projeto proposto, incluindo qualquer título, escritura ou documento, ou arrendamento ou autorização.

3. Distrito e aldeias

Fornecer o nome do distrito no qual o projeto proposto está localizado. Sempre que o projeto poder vir a ter qualquer impacto noutra distrito, fornecer detalhes das aldeias com probabilidade de serem afetadas.

4. Planos e desenho técnico do projeto proposto.

5. Estudos de viabilidade do projeto proposto

Esta secção inclui um resumo dos estudos técnicos sobre a viabilidade do projeto proposto. Estes mesmos estudos podem ser incluídos como anexos a este Documento. Sempre que os estudos de viabilidade não sejam incluídos, devem ser disponibilizados à Autoridade Ambiental mediante requerimento em qualquer momento do procedimento de avaliação ambiental.

6. Utilização da terra e da água

Descrever quaisquer utilizações da terra ou da água que podem ser afetadas pelo projeto proposto.

7. Impactos ambientais

A. Impactos biofísicos

Fornecer uma descrição breve dos impactos ambientais prováveis do projeto proposto. Esta descrição breve deve basear-se em conhecimento existente e informação disponível. Esta informação deve incluir:

a. Uma descrição dos componentes físicos e biológicos;

b. Uma descrição dos componentes físicos e biológicos que podem ser negativamente afetados pelo projeto proposto;

c. Se há uma probabilidade de haver quaisquer impactos transfronteiriços e, em caso afirmativo, a natureza e a extensão dos impactos prováveis;

- d. Se há uma probabilidade de haver quaisquer impactos globais, incluindo impactos das alterações climáticas, e, em caso afirmativo, a natureza e a extensão dos impactos prováveis.

B. Impactos sócio-económicos

Fornecer uma descrição breve dos efeitos do projeto proposto nas populações locais. Esta descrição breve deve basear-se em conhecimento existente e informação disponível. Isto deve incluir, nomeadamente:

- a. Impactos na saúde;
- b. Impactos sócio-económicos;
- c. Impactos económicos;
- d. Impactos culturais e patrimoniais;
- e. As utilizações recentes da terra e dos recursos, incluindo para quaisquer fins tradicionais;
- f. Impactos em quaisquer sítios históricos, arqueo-lógicos e sagrados (incluindo impactos não-físicos).

8. Consulta Pública

Fornecer a seguinte informação onde for disponível ou aplicável:

- a. Lista de interessados que podem ter interesse e ser potencialmente afetados pela implementação do projeto proposto. Além disso, esta secção deve descrever quaisquer atividades de consulta levadas a cabo com os interessados até à data, incluindo:
 - i. Nomes dos interessados consultados previamente;
 - ii. Data(s) da consulta de cada interessado; e
 - iii. Meios de consulta (por exemplo, presencialmente ou em reuniões comunitárias, por correio, endereço eletrónico, sítio da internet ou telefone).
- b. Uma visão geral dos comentários e preocupações principais dos interessados até à data e quaisquer respostas que tenham sido dadas.
- c. Uma visão geral de todas as atividades de consulta dos interessados em andamento ou propostos.
- d. Descrição de quaisquer consultas que tenham sido levadas a cabo com outras jurisdições que devem proceder a avaliação ambiental ou decisões regulamentares respeitantes ao projeto.

9. Consulta com outras autoridades

Caso tenha havido alguma consulta com qualquer outra autoridade deve aqui ser resumida. Esta secção deve também indicar quaisquer permissões, autorizações ou licenças que o proponente do projeto deve obter de qualquer outra autoridade.

10. Proposta de classificação do projeto proposto

Tendo em conta a informação dada e as definições das três categorias do projeto previsto no artigo 4.º da LLA e nos respetivos Anexos I e II, o proponente deve apresentar uma proposta de classificação do projeto proposto com os fundamentos da categoria proposta.

11. Sumário Executivo

O Sumário Executivo deve resumir a informação dada nas secções supras.

Apêndice 1.

Formulário de pedido de licença ambiental

O proponente deve preencher o Apêndice 1 e submetê-lo como parte do Documento de Projeto.



REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR-LESTE
MINISTÉRIO DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AMBIENTE
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
Direção Nacional do Meio Ambiente

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

Este é um formulário oficial nos termos do Decreto-Lei n.º 5/2011, sobre Licenciamento Ambiental. Este formulário deve ser preenchido na sua totalidade e submetido à Direção Nacional do Ambiente juntamente com toda a documentação de apoio.

Informação sobre o Proponente

Propon
ente:

N.º Registo
Comercial.:

Nome de Contato do
Proponente:

Endereço do proponente para
correspondência:

Telefone
(fixo):

Telefone
(móvel):

Fax
:

Dar detalhes de qualquer
grupo(s) de empresas de
que o Proponente faz parte:

Informação da Atividade/Projeto

Novo
desenvolviment
o?

Modificação, alteração ou
reabilitação?

Data de início
proposta:

Jornal da República

Localiz ação Subdis trito: Su co : Ald eia:

Longitude/
Latitude:

<input type="checkbox"/> Ecossistemas sensíveis ou valiosos	<input type="checkbox"/> Paisagem única e valiosa	<input type="checkbox"/> Locais arqueológicos e/ou históricos	<input type="checkbox"/> Áreas de densidade populacional
<input type="checkbox"/> Presença de comunidades culturais	<input type="checkbox"/> Áreas geográficas sensíveis	<input type="checkbox"/> Qualquer tipo de áreas protegidas	<input type="checkbox"/> Outros

Factores de localização sensíveis (é permitido escolhas múltiplas)

Descrição adicional

da localização: _____

Tipo de projeto (Escolha o tipo de desenvolvimento mais adequado)*

<input type="checkbox"/> Exploração Mineira	<input type="checkbox"/> Indústria Petrolífera	<input type="checkbox"/> Energia	<input type="checkbox"/> Indústria
<input type="checkbox"/> Transporte	<input type="checkbox"/> Construção	<input type="checkbox"/> Saneamento	<input type="checkbox"/> Água
<input type="checkbox"/> Agricultura/Pecuária/ Floresta	<input type="checkbox"/> Turismo	<input type="checkbox"/> Defesa e Segurança	
<input type="checkbox"/> Outros			

Dimensão e escala do
projeto/ desenvolvimento:

Impactos adversos potenciais do projeto proposto (é permitido escolhas múltiplas) **

<input type="checkbox"/> Poluição do ar	<input type="checkbox"/> Poluição da água	<input type="checkbox"/> Resíduo sólido	<input type="checkbox"/> Desperdício de água	<input type="checkbox"/> Ruído e vibração
<input type="checkbox"/> Contaminação do solo	<input type="checkbox"/> Aluimento de terras	<input type="checkbox"/> Odores	<input type="checkbox"/> Degradação da terra	<input type="checkbox"/> Erosão do solo
<input type="checkbox"/> Sedimentação	<input type="checkbox"/> Alteração da utilização da água	<input type="checkbox"/> Saúde e segurança	<input type="checkbox"/> Alteração climática	<input type="checkbox"/> Sócio-económico
<input type="checkbox"/> Outros				

Descrever resumidamente os impactos adversos potenciais.

Descrever resumidamente as atividades que possam causar impactos.

Foi feita alguma consulta comunitária? Se sim, por favor fornecer detalhes.

Declaração de Compromisso

Eu, o Proponente abaixo-assinado (ou representante dele), declaro que a informação fornecida em/com este pedido é exata e completa. Declaro que eu e os meus agentes, iremos cumprir todas as leis aplicáveis, regulamentos e orientações relevantes para este projeto.

Assinatura:

Data:

Nome em letras
maiúsculas:

Anexar informações necessárias, incluindo: 1) mapas, planos e desenhos que detalham a proposta; 2) descrição detalhada da atividade/projeto; 3) cópias de qualquer licença, acordo ou memorando existente estabelecido com o governo da RDTL; 4) resultado de quaisquer estudos técnicos/de viabilidade concluídos para a proposta.

** Critérios de tipo de desenvolvimento: por favor, consulte o Anexo I e o Anexo II do Decreto-Lei n.º 5/2011, sobre o Licenciamento Ambiental para orientações sobre a classificação dos projetos.

** Tipo de impactos adversos

[Poluição do ar] As emissões atmosféricas provenientes de veículos, equipamentos de construção, instalações industriais e outros

[Poluição da água] Descargas de água de químicos/agroquímicos, fertilizantes, óleo, água aquecida, águas residuais e outros

[Resíduos sólidos] Resíduos perigosos/não perigosos, inflamáveis/não-inflamáveis

- [Águas residuais] Resíduos líquidos perigosos/não perigosos, águas residuais domésticas, óleo de resíduos de fábricas e outros
- [Ruído e vibração] Ruído e vibração de veículos, atividades de construção, ruído das máquinas e outros
- [Contaminação do solo] Lixiviados de resíduos sólidos, material tóxico, e outros para o solo
- [Aluimento de terras] Bombeamento de água subterrânea, construção de uma instalação em terra instável
- [Odores] Poluição (água e ar), resíduos sólidos/líquidos, sedimentação, e outros que criam odores negativos
- [Degradação da terra] Desbravamento de terrenos, plantações em grande escala, erosão e outros
- [Erosão do solo] Movimento da terra que causa a terra desbravada e de declive acentuado, desflorestação e outros
- [Sedimentação] Sedimentação por eliminação de águas residuais não tratadas
- [Alteração do uso da água] Várias atividades com grandes volumes de água: agricultura, processos industriais, central hidroelétrica, água potável e outros
- [Saúde e segurança] Atividades potencialmente causadoras de acidentes tais como veículos, materiais de construção, equipamentos de operação e outros
- [Alterações climáticas] Atividades que utilizam combustíveis fósseis ou que causem emissões de gases com efeito de estufa
- [Sócio-económico] Atividades que afetam a sociedade e/ou a economia, incluindo

Aquisição de terras que causam deslocações involuntárias, movimento da população para a área afetada e outro

APENAS PARA USO OFICIAL

Data de receção: Número de referência:

Registado por: Classificação: (Categoria A B ou C)

Comentários, notas ou recomendações adicionais (em anexo, se necessário):

Anexo II
Critérios para determinar a categoria dos projetos propostos

Este Anexo II deve ser usado quando:

- a. o projeto proposto não consta do Anexo I ou Anexo II da Lei de Licenciamento Ambiental; ou
- b. o projeto proposto não se insere no Anexo II da Lei de Licenciamento Ambiental mas existe a preocupação de que o procedimento de EAI não tenha sido suficiente para avaliar os impactos do projeto proposto.

A Autoridade Ambiental deve usar os critérios que constam da lista supra para avaliar se o projeto proposto pode vir a ter efeitos significativos no ambiente.

O projeto proposto deve ser classificado como projeto da Categoria A sempre que na avaliação haja probabilidade de haver efeitos significativos no ambiente.

O projeto proposto deve ser classificado como projeto da Categoria B sempre que na avaliação haja probabilidade de haver efeitos no ambiente.

O projeto proposto deve ser classificado como projeto da Categoria C sempre que na avaliação não haja ou haja impactos ambientais negligentes.

1. As características do projeto são, nomeadamente:
 - a. Dimensão do projeto;
 - b. Efeitos cumulativos das atividades do projeto com outros projetos ou atividades;
 - c. Utilização dos recursos naturais;
 - d. Produção de resíduos;
 - e. Emissões atmosféricas;
 - f. Descargas de águas residuais;
 - g. Outras formas de poluição;
 - h. Presença de quaisquer químicos perigosos;
 - i. Risco de acidentes;
 - j. O projeto proposto não tem precedentes no que diz respeito à sua dimensão ou tipo de atividade.
2. Quanto a localização do projeto, nomeadamente:
 - a. Se o projeto está localizado ou adjacente a qualquer área protegida, pantanal, mangais, corais, habitat crítico ou natural, habitat modificado ou habitat de quaisquer espécies em perigo ou ameaçadas, local de património arqueológico, histórico ou cultural único, paisagem única, áreas habitadas por minorias étnicas ou povos

indígenas ou outra área ambiental e socialmente sensível;

- b. Se é provável que o projeto tenha quaisquer impactos nas áreas referidas na alínea a) supra;
 - c. Utilização atual da terra;
 - d. Se o projeto está localizado ou adjacente a quaisquer áreas densamente povoadas;
 - e. Se o projeto está localizado perto de quaisquer áreas de utilização pública, incluindo estabelecimentos de ensino e de saúde.
3. As características dos potenciais impactos significativos são, nomeadamente:
 - a. A dimensão da área susceptível de ser afectada pelo projecto;
 - b. A dimensão da população suscetível de ser afectada pelo projecto;
 - c. Se há uma probabilidade de haver quaisquer impactos transfronteiriços;
 - d. A dimensão do(s) impacto(s);
 - e. O momento, a frequência e a duração do(s) impacto(s);
 - f. A reversibilidade do(s) impacto(s);
 - g. A probabilidade de ocorrência do(s) impacto(s).

Anexo III

Formato para os Termos de Referência dos projetos da Categoria A

Os Termos de Referência dos projetos propostos da Categoria A devem conter, nomeadamente, a seguinte informação.

1. Introdução

Indicar o objetivo dos Termos de Referência.

2. Informações gerais

Descrever sucintamente a necessidade de objetivos e componentes principais da proposta de projeto, bem como quaisquer acordos celebrados com a Autoridade Ambiental.

3. Detalhes do proponente

4. Detalhes dos consultores e especialistas para preparar a

Declaração de Impacto Ambiental e o Plano de Gestão Ambiental.

5. Requisitos legais

Identificar a legislação e todas as orientações ou diretrizes que regulam a realização do estudo de AIA e a elaboração da Declaração de Impacto Ambiental (DIA) e do Plano de Gestão Ambiental (PGA).

Esta seção deve também identificar quaisquer outras leis, regulamentos, diretrizes ou normas que regulam a qualidade ambiental, a saúde e segurança, a proteção das áreas protegidas e outras áreas sensíveis, a proteção de espécies vulneráveis e ameaçadas, o controlo do uso do solo, e demais legislação relevante.

6. Área de estudo

Delimitar a área geográfica e as linhas de tempo do estudo. Identificar se pode haver quaisquer impactos ambientais significativos transfronteiriços.

Deve também ser fornecido mapas e planos de escala apropriada.

7. Âmbito do trabalho a ser realizado durante a fase de estudo

Identificar as tarefas a serem realizadas, as informações a serem recolhidas, os defeitos de informação a serem abordados, os estudos a realizar, as metodologias a serem utilizadas e quaisquer outras tarefas. Note-se que estas funções não precisam de ser realizadas nesta fase, podendo ser realizadas, nomeadamente, durante a fase de estudo da DIA. Os TOR devem focar-se em fornecer informações sobre a forma como tais estudos são realizados. Estas tarefas são suscetíveis de incluir:

- a. Descrição do projeto proposto
Descrever resumidamente as partes relevantes do projeto, através de mapas e planos de escalas apropriadas quando pertinente e apropriado.
- b. Descrição do ambiente
Fornecer uma descrição breve dos dados básicos sobre as características ambientais relevantes da área de estudo. Incluir informações sobre quaisquer alterações previstas antes do início das atividades do projeto.
- c. Análise de alternativas
Descrever resumidamente as alternativas que foram analisadas durante o processo de desenvolvimento do projeto proposto. Identificar outras alternativas que permitam alcançar o mesmo objetivo. Incluir também a descrição de um cenário de “não fazer nada” (inação ou manutenção do *status quo*).
- d. Determinação dos impactos potenciais do projecto proposto
Distinguir entre impactos significativos positivos e negativos, impactos diretos e indiretos, impactos cumulativos, impactos transfronteiriços, impactos

globais, incluindo impactos de alterações climáticas, impactos a longo, médio e curto prazo. Identificar os impactos que são inevitáveis ou irreversíveis. Sempre que possível, descrever os impactos em termos quantitativos e em termos de custos e benefícios ambientais.

Quando pertinente, abordar os diferentes impactos ambientais significativos nas diferentes fases do projeto proposto.

e. Análise e avaliação

Definir critérios para avaliar os impactos das alternativas e do projeto sobre o ambiente. Os critérios e indicadores identificados devem ser considerados preliminares. Declarar de forma clara que os critérios e/ou indicadores podem ser alterados e ser ainda mais refinados na avaliação ambiental com fundamento para qualquer alteração aos critérios ou indicadores. São notado fontes de dados potenciais para os critérios e indicadores.

Identificar o(s) método(s) a serem utilizados e a razão para a sua seleção na avaliação dos impactos ambientais potenciais e das medidas de gestão dos impactos.

f. Plano de Gestão Ambiental

Descrever brevemente o desenvolvimento do PGA para mitigar os impactos negativos. Identificar as medidas viáveis e rentáveis para prevenir ou reduzir os impactos negativos significativos a níveis aceitáveis. Descrever as ações necessárias para implementar essas medidas, considerando-se, nomeadamente, todas as fases do projeto proposto (pré-construção, construção, operação, conclusão e desmantelamento). Descrever as medidas necessárias para monitorizar a implementação dessas medidas.

g. Consulta pública

Incluir um plano que descreva as atividades de consulta que, no mínimo, têm lugar durante a elaboração da DIA. Descrever as medidas a tomar na identificação das pessoas que possam ser afetadas pelo projecto proposto.

Descrever as medidas a tomar na obtenção de informações a partir das opiniões do público, especialmente as pessoas e ONGs afetadas pelo projeto. Quais as metodologias a utilizar, quais os acordos a por em prática, quem e como é mantido os registos e que diligências a efetuar para a comunicação e obtenção de pareceres.

8. Flexibilidade

Deve ser feita uma declaração de flexibilidade para ajudar o proponente a lidar com circunstâncias que podem alterar-se entre o momento em que foi elaborado os Termos de Referência e a elaboração da DIA e do PGA e que permite que o proponente refine determinadas coisas tais como a área de estudo, os critérios e alternativas com os inputs fornecidos durante a elaboração da DIA e do PGA.

Se os Termos de Referência não fornecerem a flexibilidade e a necessidade de alterações significativas identificadas na fase de avaliação da DIA/PGA, pode ser necessário elaborar uns novos Termos de Referência. Apesar de uns novos Termos de Referência poderem incorporar algum ou todo o trabalho feito para os Termos de Referência anteriores, continua a exigir-se o procedimento de acordo com o Decreto-Lei n.º 5/2011, a Lei de Licenciamento Ambiental, antes de ser aprovado e que atrasa a aprovação do projeto proposto.

Anexo IV
Requisitos mínimos para a Declaração de Impacto Ambiental

A Declaração de Impacto Ambiental (DIA) deve conter, nomeadamente, os seguintes elementos:

1. Sumário Executivo

Fornecer um resumo dos resultados e conclusões principais da DIA. Quando necessário este deve incluir a consideração das diferentes fases do projeto proposto (fases de construção, desenvolvimento e desativação).

O Sumário Executivo deve incluir, no mínimo:

- a. O objetivo e a extensão da DIA, incluindo todas as informações básicas relevantes, como detalhes da história do projeto proposto;
- b. Um resumo das atividades realizadas durante a fase da DIA;
- c. As alternativas principais que foram estudadas e o fundamento da selecção da escolha do projeto;
- d. Uma descrição breve do ambiente afetado pelo projeto;
- e. Uma descrição breve de cada impacto ambiental e social significativo. Quando pertinente esta deve incluir as diferentes fases do projeto proposto (fases de construção, desenvolvimento e desativação);
- f. O processo de consulta pública realizada e as modificações feitas ao projeto, a localização ou a tecnologia do desenvolvimento prescrito proposto para responder às preocupações levantadas durante as consultas;
- g. A avaliação económica dos impactos ambientais e sociais e sua gestão;
- h. As recomendações da DIA.

2. Detalhes do proponente do projeto
3. Detalhes dos consultores da DIA que realizaram o estudo e elaboraram a DIA.
4. Descrição do projecto
 - a. Identificação do projecto;
 - b. Categoria do projeto;
 - c. Descrição breve da natureza, dimensão e localização do projeto;
 - d. Justificação e necessidade do projeto;
 - e. Aprovação da DIA dada pelo proponente;
 - f. Estrutura da DIA.

Esta seção deve incluir mapas de escala apropriada que demonstrem:

- a. Localização geral;
- b. Área afetada pelo projeto;
- c. Localização específica do projeto;
- d. Projetos ou desenvolvimentos relacionados com a construção e operação do projeto;
- e. Limite do projeto e proposta visual do local do projeto.

5. Estrutura política, jurídica e institucional

Fornecer uma descrição breve das políticas e da legislação relevantes para o projeto. Mostrar como o projeto vai estar em conformidade com tais políticas e legislação. Sempre que a Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) for realizada, mostrar como o projeto proposto está de acordo com o AAE.

6. Descrição do ambiente

A descrição das condições de base do ambiente existente deve conter informações detalhadas sobre os componentes físicos, ecológicos, económicos, sociais e culturais. Esta descrição deve incluir também detalhes das interações entre estes diferentes componentes e a importância de tais relações.

Esta seção deve incluir detalhes das metodologias utilizadas para a recolha e análise de dados.

As informações básicas devem incluir:

- a. Componentes físicos;
 - i. Clima, incluindo quaisquer implicações das alterações climáticas;
 - ii. Topografia;
 - iii. Geologia;

iv. Ar;

v. Águas superficiais;

vi. Águas costeiras;

vii. Águas marítimas;

viii. Solo.

b. Componentes ecológicos

i. Pantanal;

ii. Mangais;

iii. Corais;

iv. Pescas;

v. Áreas protegidas e parques nacionais;

vi. Flora e fauna, especialmente quaisquer espécies ou habitats raros, em perigo, vulneráveis, ameaçados ou previamente não catalogados. Incluindo, em particular, a referência a IUCN, e qualquer lista regional ou nacional de espécies ou habitats raros, em perigo, vulneráveis ou ameaçados;

vii. Florestas;

viii. Recursos costeiros.

c. Componentes económicos, incluindo:

i. Setores de emprego;

ii. Instalações de infraestruturas;

iii. Utilização da terra;

iv. Utilização da floresta e de outros recursos naturais;

v. Pesca;

vi. Agricultura;

vii. Turismo;

viii. Outras indústrias.

d. Componentes sociais

i. População e comunidades (incluindo números, localizações, composição, emprego, desemprego);

ii. Perfis de saúde das comunidades;

iii. Instituições, escolas e instalações de saúde;

iv. Estruturas comunitárias, estruturas familiares;

v. Propriedade da terra, incluindo a propriedade informal ou costumeira sobre a terra e quaisquer outros direitos sobre a terra;

vi. Quaisquer tipos de direitos comuns ou individuais sobre os recursos naturais.

e. Componentes culturais (incluindo recursos e elementos não-físicos)

i. Património cultural;

ii. Locais arqueológicos;

iii. Locais históricos;

iv. Locais sagrados;

v. Paisagem única.

7. Alterações climáticas

Esta seção deve incluir considerações sobre as alterações climáticas relevantes para a construção, operação e desmantelamento do projeto proposto, por exemplo:

a. Uma descrição das observações e tendências meteorológicas históricas;

b. Detalhes das projeções futuras sob alterações climáticas previstas;

c. Implicações para o projeto proposto ou o ambiente como resultado destas tendências e projeções;

d. Quaisquer medidas de adaptação necessárias para mitigar quaisquer impactos adversos potenciais ao projeto proposto ou ao ambiente.

8. Alternativas

Esta seção deve fornecer uma descrição resumida das alternativas realistas ao projeto proposto. Devem ser dados detalhes suficientes que permitam identificar ou prever e avaliar todos os potenciais impactos ambientais, sociais, económicos e culturais.

As alternativas podem incluir:

a. Localizações alternativas;

b. Dimensões diferentes de projeto ou desenho;

c. Tecnologias/métodos alternativos.

Deve também ser considerada a alternativa de “não-projeto”.

O proponente deve fornecer o fundamento de seleção da alternativa escolhida.

9. Medidas de avaliação de impacto e de mitigação

O proponente deve identificar os impactos do projeto, nomeadamente para cada fase do projeto (desenho/pré- construção, construção, operação, desativação/desmantelamento) e avaliar a importância dos impactos, utilizando metodologias e critérios adequados.

Esta seção deve incluir os impactos diretos e indiretos, os impactos cumulativos, os impactos das alterações climáticas, os impactos de curto, médio e longo prazo, os impactos temporários e permanentes, os impactos positivos e negativos.

Esta seção deve incluir:

- a. Metodologia e abordagem;
- b. Âmbito da avaliação;
- c. Identificação dos impactos;
- d. Determinação do significado dos impactos;
- e. Medidas de mitigação;
- f. Incorporação de medidas de mitigação no desenho do projeto;
- g. Determinação de impactos residuais eventuais.

10. Avaliação dos Impactos Sociais

a. Finalidade e Objetivos

Resumir os objetivos gerais e o âmbito da avaliação social, o desenho principal e a metodologia para a conclusão da avaliação social e discutir o seu calendário em relação à preparação, desenho e implementação do projeto.

b. Descrição do Contexto Sócio- Cultural, Institucional, Histórico e Político

Descrever o contexto sócio-cultural, institucional, histórico e político no qual o projeto atua. Incluir descrições qualitativas e indicadores quantitativos de tendências de desenvolvimento relevantes para o projeto, tais como alterações demográficas significativas, padrões de posse de bens e de meios de subsistência, ambiente político ou económico externo, etc. Descrever quais as restrições e oportunidades colocadas pelo contexto no projeto.

c. Considerações Legislativas e Regulamentares

Revisão das leis e regulamentos que regulam a execução do projeto e o acesso dos grupos pobres e excluídos de bens, serviços e oportunidades oferecidas pelo projeto e o ambiente favorável à participação pública.

d. Análise das Questões Sociais Fundamentais

i. Revisão da diversidade social e de género, incluindo como as pessoas se organizam em diferentes grupos sociais, com base no estatuto que lhes é atribuído, formas nas quais a diversidade interage com as relações sociais e de poder e as implicações que têm no acesso, capacidades e oportunidades relacionadas com o projeto;

ii. Instituições, regras e comportamento: Examinar as características dos grupos sociais, as relações intra-grupo e inter-grupo e as relações dos grupos com

as instituições (incluindo normas, valores e comportamentos que foram institucionalizados através daquelas relações) públicas e privadas (por exemplo, de mercado). Devem ser descritas possíveis restrições institucionais e barreiras ao sucesso do projeto, bem como métodos para superá-las.

iii. Identificação dos interessados, bem como aqueles que podem influenciar os resultados do projeto.

iv. Participação: Exame de oportunidades e condições de participação dos interessados, particularmente grupos pobres e vulneráveis, e uma descrição de mecanismos adequados para sustentar tal participação na implementação e monitorização do projeto.

v. Análise do risco social que define a pressão e os choques a grupos vulneráveis e os fatores subjacentes que contribuem para a sua vulnerabilidade com a finalidade de preparar planos de gestão de riscos para abordar estas preocupações durante a conceção, a implementação, a monitorização e a avaliação do projeto.

e. Estratégia para Alcançar os Resultados de Desenvolvimento Social

Identificar os resultados de desenvolvimento social do projeto e propor medidas de mitigação, incluindo, mas não limitado, uma estratégia de desenvolvimento social, recomendações para as medidas institucionais, com base nos resultados da avaliação social.

f. Implicações na Análise das Alternativas

Rever as abordagens propostas para o projeto e compará-las em termos dos seus impactos relativos e dos resultados de desenvolvimento social.

g. Recomendação para a Conceção do Projeto e Medidas de Implementação

Fornecer orientação à gestão do projeto e aos interessados sobre a forma de integrar as questões de desenvolvimento social na conceção do projeto e medidas de implementação, incluindo Planos de Reinstalação, Acordos de Impactos e Benefícios.

h. Plano de Monitorização

Através do processo de avaliação social deve ser desenvolvido um quadro de monitorização e avaliação. Na medida do possível, este deve ser feito em consulta com as principais interessados, especialmente os beneficiários e as pessoas afetadas. O quadro deve identificar indicadores de desenvolvimento social esperados, estabelecer valores de referência e identificar responsabilidades organizacionais em termos de procedimentos de monitorização, supervisão e avaliação. Além disso, se houver, identificar os requisitos de fortalecimento e capacitação institucional.

11. Avaliação económica

Esta seção pode basear-se na análise económica realizada

como parte do estudo de viabilidade do projeto. Deve incluir os seguintes elementos a integrar na análise económica geral do projeto:

- a. Custos e benefícios dos impactos ambientais;
- b. Custos, benefícios e custo-eficácia das medidas de mitigação;
- c. Discussão de quaisquer impactos que não foram expressos em valores monetários.

12. Resumo do Plano de Gestão Ambiental

O PGA é apresentado como documento separado. No entanto, os aspectos principais do PGA são aqui fornecidos. O PGA inclui (i) medidas de mitigação propostas para evitar, reduzir ou compensar os impactos identificados; (ii) custos das medidas de mitigação; (iii) critérios de monitorização; (iv) papéis institucionais e responsabilidades na implementação do PGA e atividades de monitorização (incluindo identificação de formação e capacitação).

13. Divulgação de informação e consulta pública

Envolver o público na preparação da DIA é fundamental para elevar a compreensão e aceitação pública do projeto (por exemplo, como é que projeto pode afetar ou melhorar as suas condições de vida). O envolvimento público permite também aos membros do público identificar e apresentar os impactos e as questões que não são imediatamente óbvias para a equipa da DIA. Quanto mais cedo o público poder envolver-se no processo de preparação do projeto, maior a probabilidade de que uma relação de confiança possa ser construída e feitas recomendações úteis.

O proponente do projeto deve levar a cabo um processo de consulta com as pessoas que podem ser afetadas pelo projeto e os interessados no projeto. O proponente do projeto deve assegurar que o público, incluindo as pessoas afetadas, mulheres e grupos vulneráveis tenham a oportunidade de participar plenamente no processo de consulta. As consultas devem ocorrer numa base contínua de iniciar o mais cedo possível no processo da DIA.

Esta seção deve incluir:

- a. Finalidade da consulta durante a preparação da DIA;
- b. Metodologia e abordagem;
- c. Resumo das atividades de consulta realizadas;
- d. Resumo dos principais comentários recebidos do público, líderes comunitários, ONGs, autoridades locais e outros interessados;
- e. Identificar como as observações foram tidas em conta;
- f. Detalhes das atividades de participação pública (datas, locais, atendimento, temas discutidos, atas de reuniões, etc.);

- g. Se possível e com relevância, resumir a aceitação pública ou opiniões do público sobre o projeto proposto;
- h. Descrever outros materiais ou actividades relacionados (tais como comunicados de imprensa, notificações);
- i. Recomendação para consultas futuras.

14. Dificuldades encontradas

Esta seção deve fornecer informações sobre quaisquer dificuldades encontradas pelo proponente do projeto na recolha ou avaliação das informações submetidas na DIA. Isto pode incluir, por exemplo, dificuldades técnicas ou falta de *know-how*.

15. Conclusões e recomendações

Esta seção deve apresentar as conclusões principais da DIA e recomendações de outras mais ações a serem tomadas.

16. Resumo não-técnico

Deve ser fornecido um resumo não-técnico de todas as informações supra. Deve ser escrito em linguagem clara e simples de modo a ser compreendido por uma pessoa comum.

Anexo V

Requisitos mínimos para a Declaração de Impacto Ambiental Simplificada

A Declaração de Impacto Ambiental Simplificada (DIAS) deve conter, nomeadamente, os seguintes elementos:

1. Sumário Executivo

Fornecer um resumo dos resultados e conclusões principais da DIAS. Quando necessário este deve incluir, nomeadamente, a consideração das diferentes fases do projeto proposto (por exemplo, fases de pré-construção, desenvolvimento e desativação).

2. Detalhes do proponente do projeto

3. Detalhes dos consultores da DIA que realizaram o estudo e elaboraram a DIAS

4. Descrição do projeto

- a. Identificação da categoria do projeto;
- b. Descrição breve da natureza, dimensão e localização do projeto;

- c. Justificação e necessidade do projeto;
- d. Aprovação da DIAS dada pelo proponente;
- e. Estrutura da DIAS.

Esta seção deve incluir mapas de escala apropriada que demonstrem:

- a. Localização geral;
- b. Área afetada pelo projeto;
- c. Localização específica do projeto;
- d. Projetos ou desenvolvimentos relacionados com a construção e operação do projeto;
- e. Limite do projeto e proposta visual do local do projeto.

5. Estrutura política, jurídica e institucional

Fornecer uma descrição breve das políticas e da legislação relevantes para o projeto. Mostrar como o projeto vai estar em conformidade com tais políticas e legislação. Sempre que a Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) tenha sido realizada, mostrar como o projeto proposto está de acordo com o AAE.

6. Descrição do ambiente

A descrição das condições básicas do ambiente existente deve conter informações sobre os componentes físicos, ecológicos, económicos, sociais e culturais. Esta descrição deve incluir também detalhes das interações entre estes diferentes componentes e a importância de tais relações.

Esta seção deve incluir detalhes das metodologias utilizadas para a recolha e análise de dados.

Esta seção deve fornecer informação suficiente para dar uma visão breve e clara das condições ambientais existentes. A informação deve incluir, nomeadamente:

a. Componentes físicos

- i. Clima, incluindo quaisquer implicações das alterações climáticas;
- ii. Topografia;
- iii. Geologia;
- iv. Ar;
- v. Águas superficiais;
- vi. Águas costeiras;
- vii. Águas marítimas;
- viii. Solo.

b. Componentes ecológicos

- ix. Pantanais;
- x. Mangais;
- xi. Corais;
- xii. Pescas;
- xiii. Áreas protegidas e parques nacionais;
- xiv. Flora e fauna, especialmente quaisquer espécies ou habitats raros, em perigo, vulneráveis, ameaçados ou previamente não catalogados. Incluindo, em particular, a referência a IUCN e a qualquer lista regional ou nacional de espécies ou habitats raros, em perigo, vulneráveis ou ameaçados;
- xv. Florestas;
- xvi. Recursos costeiros.

c. Componentes económicos, incluindo:

- i. Setores de emprego;
- ii. Instalações de infraestruturas;
- iii. Utilização da terra;
- iv. Utilização das florestas e de outros recursos naturais;
- v. Pesca;
- vi. Agricultura;
- vii. Turismo;
- viii. Outras indústrias.

d. Componentes sociais

- ix. População e comunidades (incluindo números, localizações, composição, emprego, desemprego);
- x. Perfis de saúde das comunidades;
- xi. Instituições, escolas e serviços de saúde;
- xii. Estruturas comunitárias, estruturas familiares;
- xiii. Propriedade da terra, incluindo a propriedade informal ou costumeira da terra e quaisquer outros direitos sobre a terra;
- xiv. Quaisquer tipos de direitos comuns ou individuais sobre os recursos naturais.

e. Componentes culturais (incluindo recursos e elementos não-físicos)

- xv. Património cultural;

xvi. Locais arqueológicos;

xvii. Locais históricos;

xviii. Locais sagrados;

xix. Paisagem única.

7. Alternativas

Esta seção deve fornecer uma descrição resumida das alternativas realistas ao projeto proposto. Devem ser dados detalhes suficientes que permitam identificar ou prever e avaliar todos os impactos ambientais, sociais, económicos e culturais potenciais.

As alternativas podem incluir:

- a. Localizações alternativas;
- b. Dimensões diferente do projeto ou desenho;
- c. Tecnologias/métodos alternativos.

Deve também ser considerada a alternativa de “nenhuma ação ou nenhum projecto”.

O proponente deve fornecer o fundamento de seleção da alternativa escolhida.

8. Alterações climáticas

Esta seção deve incluir considerações sobre as alterações climáticas relevantes para as fases de construção, operação e desmantelamento do projeto proposto, por exemplo:

- a. Uma descrição das observações e tendências meteorológicas históricas;
- b. Detalhes das projeções futuras sob alterações climáticas previstas;
- c. Implicações para o projeto proposto ou o ambiente como resultado das tendências e projeções;
- d. Quaisquer medidas de adaptação necessárias para mitigar quaisquer impactos adversos potenciais ao projeto proposto ou ao ambiente.

9. Medidas de avaliação de impacto e de mitigação

Esta seção deve identificar quais os impactos com probabilidade de serem impactos negativos significativos no ambiente, incluindo os impactos na saúde, sócio-económicos e de subsistência.

Estes impactos negativos significativos devem ser identificados, nomeadamente, para cada fase do projeto (desenho/pré-construção, construção, operação, desativação/desmantelamento).

Esta seção deve identificar também as medidas de mitigação adequadas a responder a tais impactos negativos significativos. Devem também ser considerados, nomeadamente, o reforço das medidas ambientais potenciais e as considerações adicionais.

10. Resumo do Plano de Gestão Ambiental

O PGA é apresentado como documento separado. No entanto, os aspectos principais do PGA são aqui fornecidos. O PGA inclui (i) medidas de mitigação propostas para evitar, reduzir ou compensar os impactos identificados; (ii) custos das medidas de mitigação; (iii) critérios de monitorização; (iv) papéis institucionais e responsabilidades na implementação do PGA e atividades de monitorização (incluindo identificação de formação e capacitação).

11. Divulgação de informação e consulta pública

Envolver o público na preparação da DIAS é fundamental para elevar a compreensão e aceitação pública do projeto (por exemplo, como é que projeto pode afetar ou melhorar as suas condições de vida). O envolvimento público também permite aos membros do público identificar e apresentar os impactos e as questões que não são imediatamente óbvias para a equipa da DIAS. Quanto mais cedo o público poder envolver-se no processo de preparação do projeto, maior a probabilidade de que uma relação de confiança possa ser construída e feitas recomendações úteis.

12. Dificuldades encontradas

Esta seção deve fornecer informações sobre quaisquer dificuldades encontradas pelo proponente do projeto na recolha ou avaliação das informações submetidas na DIAS. Isto pode incluir, por exemplo, dificuldades técnicas ou falta de *know-how*.

13. Conclusões e recomendações

Esta seção deve apresentar as conclusões principais da DIAS e recomendações de outras mais ações a serem tomadas.

14. Resumo não-técnico

Deve ser fornecido um resumo não-técnico de todas as informações supra. Deve ser escrito em linguagem clara e simples de modo a ser compreendido por uma pessoa comum.

Anexo VI

Requisitos mínimos para o Plano de Gestão Ambiental

O PGA é uma ferramenta essencial para garantir que a mitigação dos impactos negativos e a valorização dos impactos positivos é levada a cabo de forma eficaz ao longo da vida do projeto. Um PGA deve ser sistematicamente melhorado numa base regular para assegurar que as melhores tecnologias disponíveis (MTDs) e as melhores práticas de gestão ambiental são implementadas de uma forma pragmática, eficiente e de baixo custo.

A Lei de Licenciamento Ambiental requer que o PGA seja um documento separado da DIA ou DIAS. O PGA deve ser preparado como um documento independente: significa que pode haver alguma repetição de informações de outras partes do processo de avaliação ambiental, especialmente a DIA / DIAS.

Deve-se notar que quaisquer assuntos de re-instalação ou de compensação não são parte do PGA, mas devem ser apresentados separadamente.

O PGA deve conter, nomeadamente, os seguintes elementos:

1. Sumário Executivo

Fornecer um resumo dos impactos principais identificados para as diferentes fases do projeto proposto e as medidas a tomar na gestão e monitorização de tais impactos.

2. Detalhes do proponente do projeto

3. Detalhes dos consultores ou pessoas que elaboraram o PGA

4. Descrição do projeto

Esta seção deve basear-se na informação fornecida na DIA/ DIAS.

5. Requisitos legais

Esta seção deve apresentar a legislação, os padrões, as diretrizes, etc., relacionadas com os aspetos ambientais e sociais do projeto.

Obrigações típicas podem consistir nos padrões de desempenho do Banco Mundial/IFC/ADB, normas ou diretrizes ambientais, de saúde e segurança do IFC, salvaguardas ambientais e sociais do ADB, os princípios de Equador, as normas da ISO, os princípios da EITI e as diretrizes para relatórios de sustentabilidade no âmbito da *Global Reporting Initiative*.

6. Papéis e responsabilidades institucionais

Esta seção deve identificar os diferentes papéis e responsabilidades do desenvolvedor e instituições nas diferentes fases do desenvolvimento prescrito. Em particular, deve identificar quem deve atualizar o PGA com base em projetos detalhados,

quem os incorpora nos documentos de concurso e contratos, obras de construção civil para executar a construção ou sítios específicos do PGA baseado nos proponentes do PGA.

Esta seção deve também identificar quem monitoriza a conformidade com o PGA.

7. Resumo dos impactos

Esta seção deve resumir os impactos ambientais e sociais negativos antecipados identificados na DIA/DIAS que devem ser mitigados e que são abordados no PGA.

8. Descrição das medidas de mitigação propostas

Esta seção deve estabelecer metas e indicadores quantitativos claros e atingíveis ao nível de mitigação requerido. Cada medida deve ser resumidamente descrita em relação aos impactos e condições sob os quais é requerida.

Pode ser necessário sub-dividir esta seção entre as diferentes fases do projeto proposto: construção, operação e desmantelamento.

9. Parâmetros de regulação

Esta seção deve estabelecer os valores-limites específicos de emissão e os padrões de qualidade ambiental relevantes para o projeto proposto.

O proponente deve indicar como pretende atuar em conformidade com as melhores práticas internacionais e as melhores tecnologias disponíveis.

Qualquer utilização de cálculos de modelagem e de engenharia devem ser explicadas e referenciadas de forma clara.

O proponente deve fornecer detalhes de todos os parâmetros relevantes – e para as emissões/descargas na atmosfera, na água, no solo e a gestão dos resíduos. Caso seja relevante, deve-se incluir descargas para efluentes de esgoto. Esta seção deve também abordar qualquer saúde ocupacional ou padrões de segurança.

A informação pode ser fornecida em formato de tabela. Por exemplo:

Descargas na água			
Parâmetro	Padrão de melhores práticas internacionais	Valores-limites de descargas propostos	Comentários
PH			
BOD			
COD			
Sólidos suspensos			
Batéria			
Metais pesados			
Pesticidas			
Eutrofização			
Etc.			

Pode ser necessário sub-dividir esta seção entre as diferentes fases do projeto proposto: construção, operação e desmantelamento.

10. Programa de monitorização

Esta seção deve detalhar os parâmetros específicos, os protocolos de monitorização, locais de amostra e frequências de monitorização e como se verifica e relata a conformidade de implementação entre o PGA e os sub-PGAs.

A informação supra pode ser apresentada em formato tabela.

Pode ser necessário sub-dividir esta seção entre as diferentes fases do projeto proposto: construção, operação e desmantelamento.

O programa de monitorização deve ser tal que os objetivos seguintes possam ser atingidos:

- a. Medir os impactos que ocorram durante as diferentes fases do projeto, nomeadamente, construção, operação e desmantelamento, encerramento e pós-encerramento;
- b. Assegurar a conformidade com os requisitos legais e os compromissos empresariais;
- c. Determinar a efetividade das medidas de mitigação e outras medidas de proteção ambiental e social, tais como medidas de reforço;
- d. Determinar a exatidão das previsões de impacto;
- e. Facilitar a gestão do impacto através da previsão de impactos não antecipados.

Os programas de monitorização (por exemplo, monitorização da qualidade do ar ou das águas subterrâneas) devem ser concebidas por forma a permitir que se possam tomar ações de gestão adequadas logo que possível em caso de qualquer acidente ou incidente, ou qualquer inconformidade com qualquer valor-limite de emissão ou padrão de qualidade ambiental.

11. Requisitos do relatório

Esta seção deve estabelecer as frequências de relatórios e os tipos de relatório a serem elaborados. Isto deve incluir:

- a. Monitorização interna e inspeção;
- b. Incidente, acidente e relatório de emergência;
- c. Medição de indicadores de desempenho e interpretação e ação sobre os indicadores;
- d. Programas de formação.

Devem também ser especificados os tipos de relatório e as frequências de relatórios para relatar às autoridades ambientais e outras autoridades.

Deve ser condição de qualquer licença ambiental que o titular

da licença informe as autoridades apropriadas logo que seja praticável em caso de qualquer acidente ou incidente.

12. Responsabilidades para mitigação e monitorização

As responsabilidades para as várias partes envolvidas na implementação das ações de gestão, das medidas de mitigação e das atividades de monitorização devem ser definidas de forma clara.

Esta seção deve incluir as modalidades de fluxos de informação e de coordenação entre as várias partes.

13. Plano de emergência

O PGA deve incluir um plano de emergência para lidar com os riscos associados a acidentes e emergências durante as fases de construção, operação e desativação.

O plano de emergência deve estar ligado a todos os outros planos de emergência locais.

O plano de emergência deve abordar os riscos específicos associados com produtos químicos perigosos ou resíduos perigosos (se houver).

14. Plano de Desativação

Se relevante, o PGA deve abordar a desativação do projeto no final da fase operacional eficaz do projeto.

Até perto do fim da fase de funcionamento, não se espera que o plano de desactivação seja detalhado. Até então, o PGA deve apresentar um plano de encerramento conceitual, de pós-encerramento e de reabilitação que abranja todos os componentes do projeto.

Antes do final da fase operacional do projeto, deve ser apresentado para aprovação à Autoridade Ambiental um plano de encerramento detalhado, de pós-encerramento e de reabilitação.

15. Desenvolvimento de capacidades e de formação

A formação é essencial para assegurar que as disposições do PGA são implementadas de forma eficiente e eficaz. As necessidades de formação devem ser identificadas com base na capacidade existente e disponível do sítio e o projeto pessoal (incluindo o proponente, os empreiteiros e subempreiteiros) para executar as ações de gestão necessárias e as atividades de monitorização.

Deve ser apresentado um programa de formação nesta seção do PGA. O programa de formação deve ser desenvolvido e entregue por pessoal devidamente qualificado, numa língua e compreensão média pelos trabalhadores ou empregados.

16. Consulta pública e divulgação de informação

O envolvimento do público na preparação do PGA é fundamental para aumentar a compreensão e aceitação pública do projeto (por exemplo, como o projeto pode afetar ou melhorar

as condições de vida). O envolvimento do público também permite que os membros do público possam identificar e apresentar impactos e questões que não foram imediatamente óbvios para aqueles que prepararam o PGA. Quanto mais cedo o público puder envolver-se no processo de preparação do projeto, maior a probabilidade de que uma relação de confiança possa ser construída e feitas recomendações úteis

O proponente do projeto deve realizar um processo de consulta com as pessoas que podem ser afetadas pelo projeto e os interessados no projeto. O proponente do projeto deve assegurar que o público, incluindo pessoas afetadas e mulheres, têm a oportunidade de participar plenamente no processo de consulta. As consultas devem ocorrer numa base contínua de iniciar o mais cedo possível no processo da AIA.

Esta seção deve incluir:

- a. Finalidade da consulta durante a preparação do PGA;
- b. Metodologia e abordagem;
- c. Resumo das atividades de consulta realizadas;
- d. Resumo dos comentários principais recebidos do público, líderes comunitários, ONGs, autoridades locais, outros interessados;
- e. Identificar como foram tidas em conta as observações;
- f. Detalhes das atividades de participação pública (datas, locais, atendimento, temas discutidos, atas de reuniões, etc.);
- g. Resumir a aceitação do público ou opiniões sobre o projeto proposto ;
- h. Descrever outros materiais ou atividades (tais como comunicados de imprensa, notificações);
- i. Recomendações para consultas futuras.

Esta seção deve incluir também as medidas para garantir a continuidade da participação do público durante todo o ciclo de vida do projeto.

17. Mecanismo de reclamações e queixas

O proponente deve estabelecer um mecanismo de reclamações e queixas (MRQ) referente a questões ambientais e sociais que surgem durante as fases de construção, operação e desativação, encerramento e pós-encerramento.

Este MRQ pode ser gerido pelo proponente/titular da licença com a participação das autoridades locais e líderes comunitários. Isto pode ser feito através da criação de uma comissão de mediação do projeto que vai atender numa base regular ou em resposta a um incidente em particular.

O proponente deve indicar como vai gerir as reclamações e queixas no PGA.

Todas as reclamações e mecanismos de reclamação são sem

prejuízo dos direitos de qualquer queixoso de apresentar queixa às autoridades ambientais ou outras, ou a instaurar um processo nos tribunais.

18. Plano de trabalho e cronograma de implementação

Esta seção deve incluir um plano de trabalho e cronograma de execução, indicando o *timing* das atividades e operações, juntamente com as obras de engenharia ambiental relacionados e inspeção e cronograma de monitorização.

O plano de trabalho e o cronograma de implementação é particularmente importante durante a fase de construção do projeto.

19. Estimativas de custo

Esta seção deve conter as estimativas de custo para garantir que as medidas de mitigação e os requisitos de monitorização estão corretamente implementados e financiados.

Esta seção deve incluir tanto os custos iniciais e despesas recorrentes para a implementação de todas as medidas definidas no PGA.

20. Revisão do PGA

Esta seção deve descrever os procedimentos e mecanismos usados para rever o projeto à luz dos resultados da monitorização ou alterações no projeto.

21. Resumo não-técnico

Deve ser fornecido um resumo não-técnico de todas as informações supra. Deve ser escrito de forma clara e simples, de modo a ser compreendido por uma pessoa comum.

Anexos

Pode ser necessário incluir os planos de gestão e monitorização ambiental temáticos. Estes devem ser apresentados como anexos ao PGA principal.

Dependendo da escala do projeto podem ser requeridos nas diferentes fases do projeto proposto: pré-construção, construção, operação e desativação.

Os tipos de planos de gestão e de controlo específicos podem incluir, nomeadamente:

- a. Ruído/vibração;
- b. Aspectos visuais;

- c. Uso da água/hidrologia (incluindo aluvião);
d. Águas residuais;
e. Qualidade do ar;
f. Resíduos sólidos (incluindo restos de construção);
g. Resíduos perigosos;
h. Erosão do solo;
i. Produtos químicos perigosos;
j. Gestão integrada de pesticidas;
k. Vazamentos e derramamentos;
l. Respostas de emergência;
m. Transporte;
n. Saúde e segurança do trabalhador;
o. Saúde e segurança da comunidade;
p. Património cultural;
q. Qualidade de vida das pessoas afetadas.
- prosesu Examinasaun Inisial Ambiental (EIA) ka la presiza prosesu avaliasaun ambiental.
- Desizaun seleksaun/klasifikasaun sei bele atraza bainhira informasaun disponibilizada iha Dokumentu Projetu nian la kompletu.
- Dokumentu Projetu tenke kontein, relevante hirak mak hanesan:
1. Proponente ninia naran, enderesu no kontaktu em detailu.

Informasaun ida ne'e tenke kontein mós kontaktu pesoál prinsipál ba proponente (naran, título, número telefóne, enderesu no enderesu elektróniku/email).
 2. Fatin no Eskala Projetu

Informasaun tenki inklui:
 - a. mapa no planta kona ba fatin projetu, hatudu atividades no componentes projetu nian. Mapa ka planta (dezeñu projeisaun) tenke iha ninia eskala apropiada hodi ajuda determina medida relativa ba projetu planeadu, componentes no atividades.
 - b. Se bele, fornese GPS Koordenadu (ka Kompasú Elektróniku Espasiál)
 - c. Mapa ka planta husi eskala apropiadu hatudu fatin projetu planeadu nian, componentes no atividades relativamente konaba karakteristikas existentes, inkluidu maibé la limitadu ba;
 - i. Perkursu weé (weé-halai/sulin) no kanalizasaun
 - ii. komponente linear no transportes (tau nudar ezemplu, aeroportu, portu, dalan/estrada, liña transmisaun enerjia eléktrika, kanu-weé).
 - iii. Karakterístikas seluk husi rai utilizadu iha pasadu no ezistente (tau nudar izemplu fatin kulturál no Fatin-Lulik/sagradu, dezvoltamentu komersiál, uma, área rezidensiál, facilidade indústria ka reseptores sensitivus hanesan eskolas, hospitais nsst);
 - iv. Rai comunidade nian no comunidade nebé hela besik;
 - v. Parkes nasionál, áreas protejidas, jestaun reservas comunidade nian ka rai, fatin espesies nian nebé presiza protesaun espesial (pur exemplu espesies ameasadas) ka áreas seluk nebé ambientalmente sensível;
 - vi. Área peskeiras no peskadas
 - vii. Área hodi hala'o kasa ba.
 - d. Fotografias ba lokalidade projetu planeadu nian nebé possível;

Aneksu 1

Formatu ba Dokumentu Projetu ida ne'e atu submete ba seleksaun

Proponente projetu tenke fornese informasaun nebé hatur iha aneksu ida ne'e nebé mak relevante liu-liu ba projetu planeadu ida ne'e. Informasaun ida ne'e presiza hodi foo kbiit ba Autoridade Ambientál iha foti desizaun será ke projetu planeadu monu ba Categoria A, Categoria B ka Kategora C nudar define iha Artigu 4 Dekretu Lei 5/2011, Lei Lisensiamentu Ambientál, no nune'e mós tantu projetu planeadu sei pasa liu husi prosesu Avaliasaun de Impaktu Ambiental (AIA) ka

- e. Diskrisaun ba dominiu legál ba rai nebé sei uza ba projetu planeadu, inkluidu título balun, dokumentasaun, ka arrendamentu ka autorizasaun sira selu-seluk.

3. Distritu no Sucos

Fornese naran Distritu nebé planeadu projetu sei lokaliza ba. Nebé projetu iha possibilidade atu iha impaktu ruma ba Distritu seluk, fornese detailus ba Distritus sira nebé iha possibilidade atu afekta.

Fornese naran suco ka sucos nebé projetu planeadu sei lokaliza ba. Nebé projetu planeadu sei bele iha impaktu ruma ba Suco seluk, tan ne'e disponibiliza datailus ba Sucos sira nebé sei iha possibilidade atu iha efeitou.

4. Planta no dezeñu tékniku ba projetu planeadu.

5. Estudus de viabilidade ba projetu planeadu

Seksaun ida ne'e sei inklui sumáriu ida ba estudus téknikus kona ba viabilidade ba projetu planeadu. Estudus ne'e rasik karik sei inklui aneksus ba dokumentu ida ne'e. Nebé estudus de viabilidade la inkluidu iha laran, hirak ne'e sei tau iha dispozisaun ba Autoridde Ambiental tuir pedidu iha momentu nebé deit durante prosesu avaliasaun ambientál.

6. Utilizasaun rai no weé

Deskreve kualker uzu ba rai ka weé nebé bele afektadu husi projetu planeadu ida ne'e.

7. Impaktus Ambientais

A. Impaktu biofízikus

Fornese diskrisaun badak possíveis impaktus ambientais nebé sei mosu husi projetu planeadu. Diskrisaun badak ida ne'e sei bazeadu ba kuñesimentu existente no informasaun disponível. Informasaun ida ne'e sei inklui:

- a. Diskrisaun konaba komponentes fízikus no biolójikus,
- b. Diskrisaun konaba komponentes fízikus no biolójikus mak negativamente sei afektada husi projetu planeadu,
- c. Karik iha possível impaktus trans-fronteirissos no, se bele iha, ninia natureza no estensaun ba possíveis impaktus
- d. Karik iha possível impaku global, inkluidu impaktus de alterasaun klimatéria, no, se hanesan ne'e, ninia natureza no estensaun husi possíveis impaktus.

B. Impaktus Sósio-ekonómiku

Fornese diskrisaun badak husi efeitous ba projetu planeadu ba populasaun lokál. Diskrisaun badak ida

ne'e tenki bazeadu ba kuñesimentu nebé iha no informasaun disponível. Ida ne'e sei inklui, nudar relevante ho:

- a. Impaktus ba saúde
- b. Impaktus ba sósio-ekonómiku
- c. Impaktus ekonómiku
- d. Impaktus kulturál no eransa
- e. Uzu korrente ba rai no rekursus inkluidu ba kualker propózitu tradisionál
- f. Impaktu hirak ba fatin istóriku, arkeolójiku no fatin sagradu (inkluidu impaktus naun-fízikus).

8. Konsulta Públika

Fornese imformasaun tuir mai hodi ekstende katak ida ne'e disponível no aplikável:

- a. Lista kona-ba partes-interesadas sira mak karik interesadu no potensialmente afektadu husi hala'o projetu planeadu ida ne'e. Atu hatutan, seksaun ida ne'e sei deskreve konsultasaun de aktividade sa-deit mak hala'o to'o ohin loron ho partes-interesadas, inkluidu:
 - i. Naran partes-interessadas mak previamente hala'o tiha konsulta ba;
 - ii. Data hala'o konsulta ba parte interesada ida-idak, no;
 - iii. Objektivus hodi halao konsulta (tau nudar izemplu hasoru-malu oin-ho-oin ka sorumutu iha comunidade, kontaktu via-korreius-eletrónikus, Situs-Internet ka Via-Telefónika).
- b. Overvizaun ida ba komentáriu xaves no preokupasoens espresados hodi atualiza husi partes interessadas no respostas ruma mak disponiblizada tiha ona.
- c. Overvizaun ida ba kualker konsultasaun de actividades de partes-interessads planeadas nebé lao dadaun.
- d. diskrisaun ba kualker konsultasaun mak hala'o ho jurisdisaun katak iha avaliasaun ambiental ka desizoens reguladoras hodi hala'o ho respeito ba projetu ida ne'e.

9. Konsultasaun ho Autoridade sira selu-seluk

Karik hala'o ona konsultasaun ruma ho autoridade sira selu-seluk, ida ne'e tenke hato'o ninia sumáriu iha ne'e. Seksaun ida ne'e sei indika mós autorizasaun ka lisensa ruma, basá proponente sei obtein husi autoridade sira selu-seluk.

10. Proposta ba klassifikasaun Projetu Planeadu

Tau iha konta katak informasaun disponibilizada, no definisaun

husi kategoria tolu (3) projetu nian mak hatur iha Artigu 4 husi Lei de Licenciamentu Ambiental (LLA) no Aneksus 1 no 2 husi Lei nebé iha, proponente sei hato'o proposta konaba klasifikasaun ba projetu planeadu ho razoens ba kategoria planeada ida ne'e.

11. Sumáriu Ezekutivu

Sumáriu Ezekutivu sei sumariza informasaun fornecida iha seksoens hirak iha leten.

Aneksu 2

Kritériu ba determinasaun Kategoria husi Projetus Planeadus

Aneksu 2 ida ne'e sei uza iha nebé:

- a. projetu planeadu la mosu iha Aneksu 1 ka Aneksu 2 husi Lei Licenciamentu Ambientál, ka
- b. Nebé projetu planeadu la monu iha Aneksu 2 ninia laran husi Lei Licenciamentu Ambientál maibé iha preokupasaun katak prosesu EIA sei la suficiente hodi halo avaliasaun ba impaktus husi projetu planeadu ida ne'e.

Autoridade Ambiental sei uza kritériu mak hatama tiha ona iha lista tuir mai hodi halo avaliasaun tantu projetu planeadu iha possibilidade atu iha efeitus signifíkativus ba ambiente.

Nebé avaliasaun neé katak iha possibilidade atu iha efeitus signifíkativus ba ambiente, projetu planeadu neé sei klasifika ba projetu de Kategoria A.

Nebé avaliasaun neé katak iha possibilidade atu iha efeitus ba ambiente, projetu planeadu neé tenki klasifika ba projetu de Kategoria B.

Nebé avaliasaun neé katak sei laiha no/ka impaktus negligível ba ambiente, projetu planeadu neé tenki klasifika ba projetu de Kategoria C.

1. Karakterístika husi projetu, em partikular:

- a. Tamañu projetu
- b. Efeitus kumulativus ba actividades projetu ho actividades projetu sira seluk
- c. Uzu ba Rekursus Naturais
- d. Produsaun ba lixus/foer

- e. Emisaun ar/anin
- f. dezkarga ba bee-kontaminadu/bee-foer
- g. Poluisaun sira selu-seluk
- h. Prezensa husi Kímikus Perigozus ruma
- i. Riskus asidentais
- j. Planeadu projetu neé laiha modelu/exemplu em respeito ba eskala ka tipu de aktividade.

2. Lokalidade Projetu, em partikular:

- a. será projetu lokalizadu iha ka besik ba Área Protegida ruma, rai-bokon, ai-parapa, Aho-ruin/korál, habitat/hela fatin natural, habitat modifikadu ka habitat ba kualker espesies atu mohu ka espesies ameasadas, arkeolojia únika, fatin istóriu kulturál, panorama/paizagem únika, área morada husi minoria étnika ka populasaun indíjenus, ka área ambientalmente no sosialmente sensível.
- b. será ke projetu ida ne'e iha possibilidade atu hamosu impaktu ruma ba área referida ba pontu (a) iha leten
- c. Utiliizasaun rai ezistente
- d. será ke projetu lokalizadu ba ka besik ba área de populasaun ho intensidade demográfika a' as.
- e. será ke projetu lokalizadu iha ka besik liu ba área utilizasaun pública inkluidu facilidades edukasionais no medikal;

3. Karakterístikas husi impaktus potenciais signifíkativus, em partikular:

- a. Tamañu ba área nebé iha possibilidade afektada husi projetu
- b. Tamañu ba populasaun nebé iha possibilidade afektada husi projetu
- c. Será ke iha nebé iha possibilidade atu iha impaktus trans-fronteirissus ruma,
- d. Tamañu husi impaktu(s)
- e. Períodu tempu, frekuênsia no durasaun ba impaktu(s)
- f. Reversibilidade ba impaktu(s)
- g. probabilidade de okurrênsia husi impaktu(s).

Aneksu 3

**Formatu konaba Termus de Referênsia ba Projetus ho
Kategoria A**

Termus de Referênsia ba Projetu Planeadu ho Kategoria A sei kontein, nudar relevante, informasaun hirak nebé tuir mai ne'e.

1. Introdusaun

Deklara objektivu husi Termu de Referênsia.

2. Kondisoens de Informasaun

Deskreve breve nesesidade ba, objektivus no komponentes maior projetu planeadu nian no kualker akordu nebé iha ho Autoridade Ambiental.

3. Detailus husi proponent

4. Detailus konsultores no especialistas nebé sei prepara Deklarasaun de Impaktu Ambiental no Planu de Jestaun Ambiental.

5. Rekizitus Legais

Identifika lejislasaun no matadalan ruma mak governa atu konduz estudus AIA no preparasaun konaba Deklarasaun Impaktu Ambientál no Planu Jestaun Ambientál (PJA).

Seksaun ida ne'e sei identifika mos Lei seluk ruma, regulamentus, matadalan ka padraun nebé governa kualidade ambientál, saúde no seguransa, protesau ba áreas protejidas no áreas sensitivas, protesau ba vulnerabilidade no espésies mak atu mohu, kontrolu ba utilizasaun rai, no lejislasaun relevante sira seluk.

6. Área de Estudo

Trasa área jeográfika no marka destake tempu ba estudus. Identifika karik iha impaktus ambientais signifikativus trans-fronteirissos ruma. Mapas no planta, kona ba eskala apropiada mos tenki disponibilizado.

7. Durasau de trabalu/serbisu sei halao durante faze de estudo

Identifika tarefa mak atu hala'o, informasaun mak atu kolekta, defisiénsia de informasaun mak sei temi, estudus mak sei halao, metodolojias nebé sei uza, no tarefa sira seluk tan. Tarefa hirak ne'e sei possibilidade atu inklui:

- a. Diskrisaun ba projetu planeadu
deskreve brevemente partes relevantes husi projetu, uza mapa no planta ho eskalas apropiadas nebé mak relevante no apropiada.
- b. Diskrisaun ba Meiu-Ambiente
Fornese deskrisaun badak ho liña-baze de dados kona-ba karakteristikas ambientais relevantes ba área de estudo. Inklui informasaun konaba mudansas antispadas ruma molok hahú atividades projetu.

c. Análize ba alternativas
Deskreve ho badak deit ezaminasaun ba alternativa hirak mak hala'o tiha ona durante perkursu dezentolvementu projetu planeadu. Identifika alternativa sira seluk ida nebé sei atinji objektivu hanesan. Inklui mós diskrisaun senáriu 'sei la halo buat ida'.

d. Determinasaun ba impaktus potenciais ba projetu planeadu.

Destinge entre impaktus negativus no pozitivu signifikante, impaktus diretu no indiretu, impaktus komulativu, impaktus trans-fronteirissos, impaktus global inkluidu impaktus mudansa klimatérikas, termu-longu, termu médiu no impaktus de termu-badak. Impaktu hirak ho longu prazu, médiu prazu no kurtu prazu. Identifika impaktus nebé inevitável ka irreversível. Nebé possível, deskreve impaktus iha termus kuantitativu, em termus de kustus no benefísius. Nebé relevante, koalia konaba diferênsa de impaktus signifikativus ambientais iha diferentes fazes husi projetu planeadu.

e. Avaliasaun no evaluasaun
Dezentolve Kritéria hodi halo avaliasaun ba impaktus alternativus no projetu konaba meu-ambiente. Kritéria no indikadores identifkadus tenki ser konsideradu preliminaríu no deklarata klaramente katak kriteria no/ka indikadores bele muda no futuramente sei refine iha avaliasaun ambientál ho justifikasaun ba mudansa ruma ba kritéria ka indikadores. Rekursus data potensial ba kritéria no indikadores sei bele nota.

Identifika métodu(s) atu bele uza no razaun ba ninia seleksaun atu avalia impaktus ambientais potenciais no medidas de jestaun de impaktus.

f. Planu Jestaun Ambientál
Deskreve brevemente konaba dezentolvementu PJA atu mitiga impaktus negativus. Identifika medidas kustus-efektivus no viável hodi prevene ka reduz impaktus negativus signifikantes ba níveis aseitável. Deskreve aksoens hirak mak sei presiza atu implementa medidas hirak ne'e, tau iha konsiderasaun basá faze hotu-hotu husi projetu planeadu, komu relevante (prakonstrusaun, konstrusaun, operasaun, enserramentu no dekomisaun). Deskreve medidas mak sei sai nesesáriu hodi monitoriza implementasaun husi medidas hirak ne'e.

g. Konsulta Públika
Inklui planu mak trasa atividades konsultasaun nian katak, ho mínimu, sei hala'o durante preparasaun ba DIA. Deskreve medidas nebé sei foti hodi identifika ema ho possibilidade afektadu husi projetu planeadu.

Deskreve medidas nebé sei foti hodi obtein informa-saun husi no opinioens públikus, especialmente ema sira nebé afektadu husi projetu no ONGs. Metodolojia saida mak sei uza, aksoens saida mak sei hala'o, se no oinsá mak sei halao akontabilidade/rekords bele tau iha ninia fatin, no aksoens saida maka sei halo ba komunikaun no hetan opinioens.

8. Flexibilidade

Deklarasaun de flexibilidade sei hala' o hodi foo assisténsia ba proponente hodi lida ho sirkunstânsias mak sei bele muda entre tempu hakerek Termu de Referênsia no preparasaun DIA no PJA no sei permite proponente atu refine/apure sasan hanesan área de estudo, kritéria no alternativas hanesan input/entradas disponibilizados durante preparasaun ba DIA no PJA.

Se Termus de Referênsia la fornese flexibilidade no nesesidade ba mudansas signifkantes mak identifkadu iha faze avaliasaun DIA no PJA nian, Termus de Referênsia foun sei bele inkorpora serbisu balun ka serbisu hotu nebé halao tiha ona ba termus referênsias inisiais, nia sei presiza prosessamentu de akordu ho Dekretu Lei no. 5/2011, Lei Lisensiamentu Ambientál molok ida ne'e bele aprovalu no sei demora iha aprovasaun ba projetu planeadu ida ne'e.

Aneksu 4.

Rekizitus Mínimu ba Deklarasaun de Impaktu Ambientál

Deklarasaun Impaktu Ambientál sei inklui, hanesan relevante, elementus hirak hanesan tuir mai ne'e.

1. Sumáriu Ezekutivu

Fornese sumáriu ida ba deskobrimentu xaves no konklusoes DIA nian. Bainhira nesesáriu, ida ne'e sei inklui konsiderasaun ba fazes diferentes projetu planeadu (konstrusaun, deenvolvimentu no fazes de deativasaun)

Sumáriu Ezekutivu sei inklui, ho mínimu:

- a. objektivu no ekstende DIA, inkluidu informasaun relevante hanesan detailu istória projetu planeadu.
- b. Sumáriu atividades nian mak hala' o durante faze DIA
- c. Alternativa prinsipal mak estuda tiha ona no justifkasaun ba seleksaun hodi eskolha projetu.
- d. Deskrisaun badak do ambiente afektadu husi projetu
- e. Deskrisaun badak ba kada impaktu sosiál no ambientál signifkante. Nebé relevante ida neé sei inklui faze diferentes projetu planeadu nian (konstrusan, deenvolvimentu no fazes de deativasaun).
- f. Prosesu Konsulta Públika hala' o, no kualker modofikasaun nebé foti atu dezeña, lokalidade ka teknolojia ba deenvolvimentu planeadu deskritu projetu atu atende preokupasoens durante konsultasoens

g. Avaliasaun ekonómika ba impaktus sosiál no ambientál no ninia jestaun.

h. Rekomendasoens hirak husi DIA.

2. Detailu husi Proponente Projetu

3. Detailu husi konsultores de DIA nebé mak hala' o estudus no prepara tiha ona DIA.

4. Deskrisaun husi projetu

a. Identifikasuan projetu

b. Katégoria Projetu

c. Diskrisaun badak konaba projetu ninia natureza, tamañu no fatin.

d. Justifikasaun no nesesidade husi projetu

e. Aprovasaun no konfirmasuan proponente nian husi DIA

f. Estrutura DIA.

Seksaun ida ne'e sei inklui mapeamentu ba eskala apropriadu no hatudu:

a. Lokalidade Jerál

b. Área afektada husi projetu

c. Lokalidade spesífiku ba projetu

d. Projetus ka deenvolvimentus relasionadu ba konstrusaun no operasaun ba projetu

e. Baliza projetu nian no fatin projetu

5. Polítika, Legal no Plataforma Institusionál

Fornese diskrisaun badak kona ba polítika no lejislasaun nebé relevante ba projetu. Hatudu oinsá projetu sei kumpri tais polítikas no lejislasaun. Nebé kualker Avaliasaun Estratéjika Ambiental (AEA) halao tiha ona, hatudu oinsá projetu planeadu sei la' o tuir/em konformidade ho AEA.

6. Deskrisaun do Ambiente

Diskrisaun kondisaun liña de baze meu-ambiente ezistente sei tau informasun detailu konaba komponentes fíziku, ekolójiku, ekonómiku, sosiál no kulturál. Deskrisaun ida ne'e sei inklui mós interasaun detaile entre diferente komponentes hirak ne'e no importánsia de tal assosiasaun.

Seksaun ida ne'e sei inklui mos metodolojias detailu uzada ba koleksaun dados no análizes.

Informasaun liña de baze (Trasu-Jerál) mak inklui:

a. Komponentes fízikus

- i. Klima, inkuindu kualker implikasaun husi mudansa klimatika
 - ii. Topografia
 - iii. Jeolojia
 - iv. Ar/anin
 - v. Weé raileten (superfisie)
 - vi. Weé-rai-okos (weé-possu)
 - vii. Weé iha zona kosteira (weé-haleu-rai-kois besik ba tasinin)
 - viii. Weé-tasi-meer ka bee kontein tasi-been
 - ix. Rai-isin
 - b. Komponentes ekolójiku
 - i. Rai-úmidu/rai-bokon
 - ii. Ai-parapa
 - iii. Aho-Ruin
 - iv. Peskas/Peskaria
 - v. Área protejida no Parke Nasionál
 - vi. Flora no fauna, liu-liu espésies raras ka habitat em riskus no perigu de estinsaun ka vulnerável, inkuindu em partikular, referensia ba IUCN, no kualker lista regional ka nasional ba rara, estinsaun, vulnerável ka espesies ameadadas ka habitat
 - vii. Florestas
 - viii. Rekursus zona kosteira nian
 - c. Komponentes Ekonómiku, inkuindu
 - i. Sektor de empregu
 - ii. Fasilidade de infraestrutura
 - iii. Utilizasaun rai
 - iv. uzus rekursus florestais no naturais
 - v. Hala' o peskas
 - vi. Agrikultura
 - vii. Turizmu
 - viii. Indústrias hirak selu-seluk
 - d. Komponentes sosiál
 - i. Populasaun no comunidade (inkluindu número, fatin, kompozisaun, empregu, dezempregu).
 - ii. Pérfil saúde comunidade nian
 - iii. Instituisaun, eskolas no fasilidade saúde
 - iv. Estrutura comunidade, estrutura Família
 - v. Proprietáriu ba rai (Nain-ba-Rai) inkuindu informal ka nain-ba –rai kustomáriu no kualker direitu ba rai
 - vi. Tipu saida deit husi direitu komún ka individuál ba rekursus nturais.
 - e. Komponentes Kulturál, (inkluindu rekursus naun-fízika no elementus), inkuindu
 - i. Eransa kulturál
 - ii. Fatin arkeolójiku
 - iii. Fatin istóriu
 - iv. Fatin-lulik/Sagradu
 - v. Panorama Úniku
7. Mudansas klimatikas
- Seksaun ida neé sei inklui konsiderasoens mudansas klimatikas relevantes ba konstrusaun, operasaun no dekomisaun ba planeadu projetu pur exemplu:
- a. Diskrisaun ida konaba istória observaun klima no ninia trend
 - b. Deatailu ba projesaun iha futuro sob-projesaun mudansa klima
 - c. Implikasoens husi projetu planeadu, ka ambiente hanesan rezultadu husi trends no projeksoens hirak neé
 - d. Medidas de adaptasoens nesesárias ruma rekeridu atu mitiga kualker potencial impaktu adversu ba planeadu projetu ka ba meio ambiente
8. Alternativas
- Seksaun ida ne'e sei fornese diskrisaun sumáriu ida husi alternativas realístikas ba projetu planeadu. Detaile ida ke suficiente tenke ser disponibilizado hodi bele identifika ka halo prediksaun no avalia impaktus potenciais hotu-hotu iha ambiente, sosial, ekonómiku no kultural.
- Alternativa sei bele inklui:
- a. Fatin/lokalidade alternativa
 - b. Projesun ka tamañu diferentes projetus
 - c. Métodos/teknolojias alternativas.
- Alternativa “naun-projetu” mós tenki tau em konsiderasaun.

Proponente tenki fornese racionalidade ba seleksaun iha eskolha de alternativa.

9. Avaliasaun de impaktu no medidas de mitigasaun

Proponente sei identifika impaktus husi projetu ba kada faze projetu, nebé mak relevante (dezeñu/pa-konstrusaun, konstrusaun, operasaun no deaktivaun/dekomisaun) no hala'õ avaliasaun ba impaktus signifkantes uza metodolojias no kriterius apropiadas.

Seksaun ida ne'e tenki inklui impaktus diretu no inderetu, impaktus kumulativu, impaktus mudansas klimatérikas, impaktus kurtu, médiu no longu prazu, impaktus permanente no temporáriu, impaktus pozitivu no negativu.

Seksaun ida ne'e sei inklui:

- a. Metodolojia no aprosimasaun
- b. Avaliasaun estudus inisiais
- c. Identifikasaun ba impaktus
- d. Determinasaun de signifkânsia ba Impaktus hirak ne'e
- e. Medidas de mitigasaun
- f. Inkorporasaun husi medidas de mitigasaun ba projeisaun projetu
- g. Determinasaun de impaktus reziduais ruma

10. Avaliasaun ba impaktu sosiál

- a. Intensaun no objektivu
Halo sumáriu ba objektivu jerál no estudus inisiais/koñesimentu husi avaliasaun sosiál, projeisaun prinsipál no metodolojia hodi kompleta avaliasaun sosiál no halo diskusaun ninia tempu em relasaun ba preparasaun projetu, projeisaun no implentasaun.
- b. Diskrisaun ba Kontestu Sósiu-Kultural, Institusionál, Istóriu no Polítiku.
Deskreve kontestu sósiu-kultural, institusionál, istóriu no polítiku iha nebé mak projetu hala'õ ninia operasaun. Inklusivu diskrisaun kualitativa no indikadores kuantitativu husi dezentvolvimentu tuir mode relevante ba projetu, mak hanesan mudansas demográfikas signifkante, modelu possuidor sasan/asset no vida moris lor-loron, ambiente ekonómiku no polítiku eksternu, no selu-seluk tan. Deskreve konstranjimentus saida no oportunidades kontestu ne'e iha husi projetu ida ne'e.
- c. Konsiderasaun Regulatória no Lejislativa
Revizaun ba leis no regulamentus mak governa implementasaun projetu no asesu ba grupu ekskluidu ba sasan, fornese oportunidade no serbisu husi projetu ida ne'e no hamosu ambiente nebé bele dada partisipasaun pública..

d. Análizes ba Asuntu Xaves Sosiál nian

- i. Revizaun ba jéneru no diversidade sosiál inkluidu oinsá ema bele organizadu iha diferentes grupus sosiais, bazeadu ba estatutu atribuidus ba sira, dalan oinsá tais diversidade iha interasaun ho relasoens de puder no sosiál no implikasoens mak iha hodi hala'õ asesu, hetan kapabilidades no oportunidades relasionadu ba projetu.
- ii. Instituisoens, regra no komportamentu: halo ezaminaun ba karakterístikas grupus sosiais, assosiasaun/relasaun intra-grupu no inter-grupu, no relasaun husi grupu hirak ne'e ho instituisoens públikas no privadas (por exemplu merkadu) instituisoens (inkluidu normas, valores no atitude mak institucionalizadu ona liu husi relasaun hirak ne'e). Posível konstranjimentu institusionál no bareiras ba susesu projetu, hanesan mós ho métodos atu bele ultrapasa, tenke hetan diskrisaun.
- iii. Identifikasaun partes-interesadas nune'e mós ho hirak nebé mak bele influensia rezultadu projetu nian.
- iv. Partisipasaun: Ezaminaun ba oportunidades no kondisoens ba partisipasaun husi partes-interesadas, liu-liu grupus kiak no vulneráveis, no diskrisaun husi mekanizmus apropiadu hodi mantein tal partisipasaun iha monitorizasaun no implementasaun projetu..
- v. Hatudu liña-mestra nudar análise riskus sosiál ba tensaun no xoke ba grupu vulnerável no faktore nebé kontribui ba sira nia vulnerabilidade ba intensaun hodi prepara planu jestaun de riskus atu atende preokupasoens hirak ne'e durante projeisaun, implementasaun, monitorizasaun no avaliasaun projetu.
- e. Estratejia hodi Alkansa Resultadu Dezentvolvimentu Sosiál
Identifika possível rezultadu husi dezentvolvimentu social projetu nian no medidas de mitigasaun planeada, inkluidu maibé la limitadu ba stratejia dezentvolvimentu sosiál, rekomendasoens ba aranjamentu instituisoál, bazeadu ba deskobrimentu avaliasaun sosiál.
- f. Implikasaun ba Análize Alternativas
Revizaun ba aprosimasaun planeada ba projetu, no kompara ho hirak ne'e iha termu ba sira nia impaktus relativus no rezultadu dezentvolvimentu sosiál.
- g. Rekomendasoens ba Projeisaun Projetu no Aranjamentu/Preparasaun Implementasaun
Fornese manuál ba jestaun projetu no partes-interesadas seluk kona ba oinsá integra asuntu dezentvolvimentu sosiál ba projeisaun projetu no aranjamentu implementasaun inkluidu Planu de Realokasaun, Akordu Impaktu de Benefísus.
- h. Planu de Monitorizasaun

Liu husi prosesu avaliasaun sosiál, plataforma ba monitorizasaun no avaliasaun tenke ser dezenvolidu. Hodi hetan estensaun posível, ida ne'e tenke halao ho konsultasaun ho partes-interesadas, liu-liu benefisiários no ema sira nebé afektadu. Plataforma ida ne'e sei identifika espetativos indikadores de dezenvolvementu sosiál, estabelese padroens/*standard*, no identifika responsabilidades organizasionais em termus prosedimentus de monitorizasaun, supervizaun no evaluasaun. Adisionalmente, identifika rekizitus de fortalimentu institucional no kapasitasaun (hadia kapasidade) karik iha.

11. Avaliasaun Ekonómika

Seksaun ida ne'e sei bele bazeadu ba análise ekonómiku mak hala'o iha ona husi parte estudus viabilidade ba projetu. Ida ne'e tenki inklui elementus hirak tuir mai nebé tenke ser integradu ba análise ekonómiku tomak husi projetu:

- a. kustus no benefisius husi impaktus ambientais
- b. kustus, benefisius no kustu-efektividade husi medida mitigasaun
- c. diskusaun ba impaktus ruma mak seidak ekspresa iha valor monetáriu.

12. Sumáriu ba Planu Jestaun Ambientál

PJA ne'e apresentadu nudar dokumentu separadu ida. Maibe aspektu prinsipál husi PJA sei disponibilizadu iha neé. PJA sei inklui (i) planeada mediadas de mitigasaun atu evita, reduz ka kompensa ba impaktus identifikadus; (ii) Kustu ba medidas de mitigasaun; (iii) rekerimentu monitorizasaun; (iv); Knar institucional no responsabilidades ba implementasaun PJA no atividades de monitorizasaun (inkluindu identifikasaun ba treinamentu no kapasitasaun).

13. Konsulta Públika no Revelasaun de Informasaun

Involves públiku iha preparasaun ba DIA nebé mak fundamentál hodi aumenta kompriensaun no aseitasaun públika ba projetu (tau nudar izemplu oinsá projetu sei bele afekta ka hadia sira nia kondisaun moris). Involvementu públiku mós bele halo membru públiku identifika no lori ba oin impaktus no asuntus mak la'os óbviu imediatamente (klaru no loloos) ba ekipa DIA nian. Iha prosesu preparasaun projetu badahuluk, públiku bele involvidu iha laran, hamosu konfiansa metin liu husi assosiasaun ida ke forte bele kria rekomendasaun ida nebé sai útil tebes.

Proponente projetu tenke hala'o prosesu konsultasaun ho populasaun sira nebé afektada husi projetu no partes-

interesadas ba projetu nian. Proponente projetu tenki garante katak públiku, inkluindu ema sira nebé afektadu, fetu no grupu vulnerável, iha oportunidade hodi partisipa tomak iha prosesu konsultasaun. Konsultasoens bele halao ho baze kontínuo hahú sedu posível liu se posível iha prosesu AIA.

Seksaun ida ne'e sei inklui:

- a. Intensaun hala'o konsultasaun durante preparasaun ba DIA
- b. Metodolojia no aprosimasaun
- c. Sumáriu ba aktividade hala'o konsulta realizadu
- d. Sumáriu ba komentários prinsipais mak simu husi públiku, líder komunitários, ONGs, ofisiais lokál, partes-interesadas sira seluk.
- e. Identifika oinsá komentáriu hirak ne'e toma em konsiderasau.
- f. Detailu kona-ba aktividade partisipasaun públika (data, fatin, atendimentu, tópicus diskutidu, minuta enkontru, nsst.)
- g. Se posível, ka relevante, halo sumáriu ba opiniaun ka aseitasaun públika kona ba projetu planeadu.
- h. Deskreve aktividade materiál relasionadu hirak seluk ka actividades (mak hanesan komunikadu imprensa no notifikasoens)
- i. Rekomendasoens ba konsultasoens iha loron ikus mai.

14. Difikuldades nebé Hasoru

Seksaun ida ne'e fornese informasaun kona ba difikuldade saida deit mak proponente projetu enfrenta iha koleksaun no asesu informasaun apresentada iha DIA. Ida ne'e bele inklui, tau nudar izemplu, difikuldades téknika ka falta kuñesimentu konaba oinsá).

15. Konkluzoens no Rekomendasoens

Seksaun ida ne'e musti apresenta konkluzoens prinsipais/importantes DIA nian, no rekomendasoens ba aksoens oin mai mak sei foti.

16. Sumáriu Naun-tékniku

Sumáriu Naun-Tékniku husi informasaun hirak haktuir iha leten tenki ser fornese. Ida ne'e tenke hakerek ho Lian/linguajen simples atu nune'e ema médiu bele komprende.

Aneksu 5
Rekizítu Mínimu ba Deklarasaun Impaktu Ambiental
Simplifikada

Deklarasaun Impaktu Ambientál Simplifikada (DIAS) sei inklui, mak relevante, elementu hirak tuir mai ne'e:

1. Sumáriu Ezekutivu

Fornese sumáriu ba konkluzaun no deskubrimentu/respostas xaves husi DIAS. Iha nebé nesésáriu, ida ne'e sei inklui konsiderasaun ba diferente fazes husi projetu planeadu, nudar relevante (tau nudar izemplu fazes de pra-konstrusaun, konstrusaun, dezentvolvimentu no deaktivasaun).

2. Detaile husi Proponente Projetu

3. Detile husi konsultores AIA ida nebé mak hala'o estudus no prepara ona DIAS.

4. Deskrisaun ba projetu

- a. Identifikasaun ba projetu
- b. Categoria ba projetu
- c. Deskrisaun badak ba ninia natureza, tamañu no fatin projetu
- d. Justifikasaun no nesiedade projetu
- e. Aprovsau proponente ba DIA Simplifikada
- f. Estrutura ba DIA Simplifikada.

Seksaun ida ne'e sei inklui mapas ho eskala apropiada mak hatudu:

- a. Fatin/lokalidade Jerál
- b. Área afektada husi projetu
- c. Fatin espesífiku husi projetu
- d. Projetus ka dezentvolvimentu relasionadu ba konstrusaun no operasaun husi projetu
- e. Baliza projetu no liña-jerál ba lokalidade projetu

5. Plataforma Polítika, Legál no Institusionál

Fornese deskrisaun badak ba polítika no lejislasaun nebé relevante ho projetu. Hatudu oinsá projetu sei kumpre ho tal polítika no lejislasaun. Iha nebé kualker Avaliasaun Estratéjika Ambientál (AEA) sei hala'o, hatudu oinsá projetu planeadu ne'e hala'o tuir AEA.

6. Diskrisaun Ambiental

Diskrisaun husi kondisaun liña de baze ambiental ezistente nian sei fornese informasaun konaba komponentes fízikus, ekolójikus, ekonómikus, sosiál no kulturál. Deskrisaun ida ne'e

sei inklui mós detaile husi interasaun entre komponentes diferentes no importánsia husi relasionamentu.

Seksaun ida ne'e mós sei inklui detaile husi metodolojia uzada ba análize no rekolhe ba dados.

Seksaun ida ne'e sei fornese informasaun suficiente hodi foo breve maibé imazem klara konaba kondisoens ambientais existentes.

Informasaun ida ne'e musti inklui, nudar relevante:

- a. Komponentes fízikus
 - i. Klima, inkluidu kualker implikasoens mudansa klimatika
 - ii. Topografia
 - iii. Jeolojia
 - iv. Ar/anin
 - v. superfíse weé
 - vi. Weé-rai-okos (Weé-posu)
 - vii. Weé-zona-kosteira
 - viii. Weé-Tasi-Meer (Weé kontein Tasi-been)
 - ix. Rai-isin
- b. Komponente Ekolójiku
 - i. Rai-bokon
 - ii. Ai-parapa
 - iii. Ahu-ruin
 - iv. Peskaria
 - v. Área protejida no parke nasional
 - vi. Flora no fauna, liu-liu mak espésies ka habitat nebé raru no vulneráveis, ameasadas ka espésies ka habitat antecipadamente naun-katalogadus, inkluidu em partikular, referênsia ba IUCN, no kualker lista rara a nível regional ka nasional ba espésies atu mohu, vulnerável ka espésies ka habitat ameasadas
 - vii. Floresta
 - viii. Rekursu zona kosteira
 - ix. Indústria hirak selu-seluk
- c. Komponentes ekonómiku inkluidu
 - i. Sektor empregu
 - ii. Facilidades de Infraestrutura

iii. Utilizasaun rai	Seksaun ida ne'e sei inklui konsiderasoens mudansas klimatikas relevantes ba konstrusaun, operasaun no dekomisaun ba planeadu projetu pur exemplu:
iv. Utilizasaun husi floresta no rekursus naturais hirak seluk	
v. Peskas	a. Diskrisaun ida konaba istória observasaun klima no ninia trend
vi. Agrikultura	b. Deatailu ba projesaun iha futuru sob-projesaun mudansa klima
vii. Turizmu	c. Implikasoens husi projetu planeadu, ka ambiente hanesan rezultadu husi trends no projeksoens hirak ne'e
viii. Kualker tipu husi direitu komún no individuál kona ba rekursus naturais	d. Medidas de adaptasoens nesesárias ruma rekeridu atu mitiga kualker potensial impaktu adversu ba planeadu projetu ka ba meio ambiente
d. Komponentes sosiál	
i. Populasaun no comunidade (inkluindu número, fatin kompozisaun, empregu, dezempregu)	9. Avaliasaun de impaktu no medidas de mitigasaun
ii. Pérfil saúde comunidade nian	
iii. Instituisoens, eskola no facilidades saúde	Seksaun ida ne'e sei identifika impaktus hirak nebé mak iha possibilidade atu sai nudar impaktu negativu signifikante ba ambiente, inkluindu saúde, sósiu-ekonómiku no impaktus vida moris loro-loron nian.
iv. Estrutura comunidade, estrutura família	
v. Propetáriu rai (Nain ba Rai), inkluindu informal ka nain-ba-rai kustomáriu, no kualker direitus seluk konaba rai nian.	Impaktus negativus signifikantes hirak ne'e sei identifikadu, komu relevante ba kada faze husi projetu ida ne'e, nudar mak relevante (dezeñu/pra-konstrusaun, konstrusaun, operasaun no deaktivasaun/dekomisaun).
e. Komponentes Kulturál, inkluindu rekursus naun-fízikus no elementus inkluindu	
i. Eransa Kulturál	Seksaun ida ne'e sei identifika mós medida de mitigasaun apropiada hodi atende impaktus negativus signifikantes hirak nebé mak iha. Medidas potenciais de melhoramentu ambiental no konsiderasoens adisionais mos tenki konsidera se mak relevante.
ii. Fatin arkeolójiku	
iii. Fatin istóriku	
iv. Fatin lulik/sagradu	10. Sumáriu ba Planu de Jestaun Ambientál
v. Paizazem/Panorama úniku	PJA ne'e apresentadu nudar dokumentu separadu ida. Maibé aspektu principal husi PJA sei disponibilizadu iha ne'e. PJA sei inklui (i) planeada mediadas de mitigasaun atu evita, reduz ka kompensa ba impaktus identifikadus; (ii) Kustu ba medidas de mitigasaun; (iii) rekerimentu monitorizasaun; (iv); Knar institucional no responsabilidades ba implementasaun PJA no actividades de monitorizasaun (inkluindu identifikasaun ba treinamentu no kapasitasaun).
7. Alternativas	
Seksaun ida ne'e sei fornese deskrisaun sumáriu ida husi alternativa realístika ba projetu planeadu ida ne'e. Detaile sufisiente mak sei fornese hodi bele halo identifikaun ba predisaun no avaliasaun ba impaktus potenciais ambientais, sosiál, ekonómiku no kulturál.	
Alternativa mak sei inklui:	
a. Fatin/lokalidade alternativa	
b. Tamañu ka projeisaun diferente projetu nian	
c. Métodus/teknolojias alternativas.	
Alternativa "Naun-Projetu" sei tau mós iha konsiderasaun. Proponente tenke fornese racionalidade iha seleksaun eskolha de alternativa.	
8. Mudansas klimatikas	11. Konsulta Públika no Revelasaun de Informasaun
	Involva públiku iha preparasaun DIAS ne'e fundamentál hodi hasa'e kompriensaun no aseitasaun públika ba projetu (tau nudar izemplu oinsá projetu ida ne'e sei afekta ba melhoramentu/hadiak kondisoens moris). Involvementu públiku mós sei halo membrus públiku nian atu bele identifika no lori ba oin impaktus no asuntos hirak nebé mak la'os obviu imendiatamente ba ekipa DIAS nian. Prosesu preparasaun badahuluk, públiku tenki involvidu iha laran basá relasaun bainhira metin bele estabelese rekomendasoens nebé útil mos.
	12. Difikuldade nebé Hasoru
	Seksaun ida ne'e sei fornese informasaun konaba difikuldades

ruma mak proponente projetu enfrenta iha koleksaun ka assessu apresentada iha DIAS. Ida ne'e bele inklui, tau nudar izemplu, difikuldades téknikas ka falta kuñesimentu kona ba oinsá atu hala'ó.

13. Konkluzoens no Rekomendasoens

Seksaun ida ne'e sei apresenta konkluzoens prinsipais husi DIAS, no rekomendasoens ba asoens nebé sei foti.

14. Sumáriu Naun-tékniku

Sumáriu Naun-Tékniku husi informasaun hotu mak haktuir tiha ona iha leten tenke ser fornésidu. Ida ne'e tenke hakerek ho ampla no Lian Simples hodi nune'e ema médiu bele kompriende.

Aneksu 6

Rekizítus Mínimu ba Planu Jestaun Ambientál Ida

PJA ne'e instrumentu esensial ida hodi asegura katak mitigasaun husi impaktus negativus no fortalesimentu ba impaktus pozitivus hala'ó efektivamente iha vida tomak projetu nian. PJA tenki hadia sistematikamente ho baze regular hodi garante Teknolojia Disponível nebé Di'ak-teb-tebes (TDDt) no Prátika de Jestaun Ambientál nebé diak-teb-tebes ho maneira ida mak pragmatika, efisiente no ho kustu-efektivu.

Lei Lisensiamentu Ambientál ida ne'e presiza PJA sai nudar dokumentu separadu ida husi DIA ka DIAS. PJA ne'e tenki prepara husi dokumentu ida mak hamriik-mesak: ida ne'e foo sentidu katak bele mosu repetisaun balun ba informasaun husi partes seluk husi prosesu avaliasaun ambiental, especialmente DIA/DIAS.

Ida ne'e tenke nota katak kualker realokasaun ka assuntu kompensasaun la'os parte husi PJA nian, maibé tenke ser apresentadu separadamente.

PJA sei inklui nudar relevante, elementus hirak tuir mai ne'e:

1. Sumáriu Ezekutivu

Fonese sumáriu ida husi impaktus xaves identifikadus ba diferentes fazes projetu planeadu, no medidas nebé sei tau iha fatin, atu gere no monitoriza tal impaktus.

2. Detaile husi proponente projetu

3. Detailu konsultores ka ema sira nebé prepara PJA

4. Diskrisaun projetu

Seksaun ida ne'e sei bazea ba informasaun disponibilizadu, iha DIA/DIAS.

5. Rekizus Legais

Seksaun ida ne'e sei apresenta lejislasaun, padroens, matadalan nsst relasionadu ba aspektus sosiál no ambientál husi projetu. Obrigasoens típikas bele konsiste husi performa padraun ba World Bank/IFC/ADB. Padroens ka matadalan ambiental, saude no seguransa IFC, salvaguarda social no ambiental ADB nian, Prinsípius Ekuator, padroens ISO, prinsípius EITI no matadalan sustentabilidade relatóriu sob-Inisiativa Relatóriu Global.

6. Knaar institucional no responsabilidades

Seksaun ida ne'e sei identifika knaar no responsabilidades oi-oin ba ema nebé atu desenvolve no instituisoens iha etapas diferentes ba desenvolvimentu nebé aprovalu. Em partikular tenki identifika se mak tenki update PJA bazeadu ba dezeñus detailadu, se mak inkorpora ida ne'e ba iha dokumentus kontratu, kontrator serbisu enjenharia atu prepara konstrusaun ka fatin-espesífiku PJA nian bazeandu ba PJA proponente nian.

Seksaun ida ne'e mos identifika semak monitoriza kumprimentu ho PJA.

7. Sumáriu ba Impaktus

Seksaun ida ne'e sei ható'o sumáru ba antisipadu negativus impaktus sosiál no ambientál identifikadu iha DIA./DIAS mak tenki ser mitigadu, nebé temi iha PJA ida ne'e.

8. Diskrisaun de Medidas de Mitigasaun Planeada

Seksaun ida ne'e tenki hatur loloos no alvus aseitáveis no indicadores kuantitativus husi nível mitigasaun rekeridu. Kada medida tenki iha breve diskrisaun em relasaun ba impaktus no kondisoens sob ida nebé rekeridu.

Ida ne'e pode ser nesésáriu atu sub-devide seksaun ida ne'e entre diferentes fazes husi projetu planeadu: konstrusaun, operasaun no dekomisaun.

9. Parámetrus governasaun

Seksaun ida ne'e sei hatur valores de limite de emisaun spesífiku no padraun de qualidade ambiental ida nebé mak relevante ba projetu planeadu.

Proponente tenki indika oinsá nia pretende atu kumpri ho praktika diak internasional no Teknolojias Disponível Di'ak nian.

Kualker uzu ba modelu ka kalkulasaun enjenharia tenki ser hatete momos no tenki referensiadu.

Proponente tenki disponibiliza detailu parámetrus relevantes hotu-hotu – no ba emisoens/soe ba ar/anin, weé, rai, no jestaun lixu/foer. Soe ba tanki séptiku tenki ser inkluidu, se for nesésáriu. Seksaun ida ne'e tenki mos koalía kualker padraun saúde no seguransa.

Informasaun pode ser disponibilizadu ho formatu tabela. Pur exemplu :

Deskarregar à água				
Parámetru	Padraun diak Internasional	praktika	limite	Komentáriu
pH				
BOD				
COD				
Sólidus suspendidus				
Bakteria				
Fortes metais				
Pesticidas				
Eutrofikasaun				
nsst				

Pode ser nesesáriu to sub-divide seksaun ida neé entre fazes diferentes husi planeadu projetu: konstrusaun, operasaun no dekomisaun.

10. Programa de Monitorizasaun

Seksaun ida ne'e tenke iha detailu parámetrus spesífikus, protokolus monitorizasaun, lokalizasoens de amostra no frekuensia de monitorizasaun no halo nusa mak kumpri ho implementasaun PJA no sub-PJAs sei haré fila fali no halo reportagen.

Informasaun iha leten bele apresentadu iha formatu tabela.

Bele mos nesesáriu atu sub-divide seksaun ne'e entre diferentes fazes husi projetu planeadu, hanesan: konstrusaun, operasaun no dekomisaun

Programa monitorizasaun tenke hanesan ho objetivu tuir mai hasoru malu:

- Atu sura impaktus nebé okorre durante diferentes fazes projetu nian, nudar relevante, konstrusaun, operasaun no dekomisaun, enserramentu no pós-enserramentu;
- Atu asegura kumprimentu ho rekeztus legal no kompromisus de korporasaun;
- Atu determina efektividade medida de mitigasaun no medidas ambientais ka proteksaun sosial, hanesan medidas de melhoramentu;
- Atu determina ezaktidade de prediksoens de impaktus;
- Atu fasilita jestaun de impaktu liu husi atensaun ba impaktus não antesipadas;

Programas de monitorizasaun (tau nudar izem plu: qualidade ar ka monitorizasaun weé-rai-okos) tenke dezenha ho diak atu permite aksoens de jestaun apropiada tenki foti sedu posivel iha eventu asidente ruma ka insidente, ka naun-kumprimentu ruma ho valor limite de emisaun ruma ka padraun qualidade ambiental.

11. Rekizitus relatóriu

Seksaun ida ne'e sei hatur frekuénsias relatóriu no tipus de relatórius tenki ser preparadu. Ida ne'e inklui:

- Monitorizasaun internal no inspesaun.
- Insidente, asidente no relatóriu emerjénsia.
- Sura indikadores de dezempeñu no interpreta no aktua konaba indikadores hirak ne'e.
- Programas de Treinamentu.

Tipus de relatórius, no frekuénsias relatadus ba autoridades ambientál no autoridades seluk mos tenki ser espesifikádu.

Ida ne'e mak sei sai nudar kondisaun ba lisensiamentu ambientál ruma ba ema nebé kaer lisensa ambiental informa ba autoridades apropiadas pratikavelmente sedu posivel iha eventu asidente ka insidente ruma.

12. Responsabilidades ba mitigasaun no monitorizasaun.

Responsabilidade ba várias partes envolvidas iha implementasaun de aksoens de jestaun, medidas de mitigasaun no atividades de monitorizasaun tenki ser definidu klaramente. Seksaun ida ne'e sei inklui aranjamentus ba difuzaun de informasaun no koordinasaun entre várias partes.

13. Planu de Emerjénsia

PJA tenki inklui planu de emerjénsia ida atu atende riskus asiadu ho asidentes no emerjénsias durante konstrusaun operasaun no dekomisaun.

Planu de emerjénsia tenki ser ligadu ba planus de emerjénsia lokal ruma.

Planu de emerjénsia tenke ser koalia spesífikus riskus asiadus ho kímikas perigozus ruma ka foer perigozus (se no kazu iha).

14. Planu de Dekomisaun

Se relevante PJA tenki koalia konaba dekomisaun projetu nian iha fim de faze de operasaun efetiva projetu nian.

To'okuaze fins da faze operacional, planu dekomisaun la espera atu bele detailadu. To'ohafoin, PJA tenki ser apresentadu ba enseramentu konseptual, postu-enseramentu no planu de rehabilitasaun kobrindu komponentes hotu projetu nian.

Molok termina faze operasionál projetu nian, enseramentu detailadu, postu-enseramentu no planu de rehabilitasaun tenki ser apresentadu ba Autoridade Ambiental para aprovasaun.

15. Dezenvolvimentu de kapasidade no treinamentu.

Treinamentu ne'e esensial atu garante katak provisoens PJA nian implementadu efisientemente no efektivamente. Nesesidades treinamentu tenki ser identifkadu bazeadu ba kapasidade disponível no existente ba lokalidade no pesoal projetu (inkluidu proponente, kontratores no sub-kontratores) atu hola parte iha aksoens de jestaun rekeridus no atividades de monitorizasaun.

Programa treinamentu tenki ser apresentadu iha seksaun PJA

ida ne'e nian. Programa treinamentu tenki ser dezvoltadu no hato'o husi pesoal kualifikadu ho linguajem no mediu atu entende husi trabalhadores no empregadus.

16. Konsultasaun pública no revelasaun de informasaun.

Involvementu públiku iha preparasaun PJA fundamental tebes atu hasae entendimentu públiku no aseitasaun ba projetu (por ezemplu oinsa projetu bele iha efeito ka melhoramentu de kondisoens vida moris lor-loron). Involvementu públiku mos halo membrus públiku sira bele atu identifika no lori ba oin impaktus no asuntos nebé la imediatamente obviu ba sira nebé prepara PJA. Prosesu preparasaun públiku ba dahuluk bele involve iha laran, iha possibilidade katak relasaun fiar bele kuda metin no rekomendasoens úteis bele alkansa.

Proponente projetu tenki kaer prosesu konsultasaun ho ema nebé bele afektadu husi projetu no partes interessadas projetu nian. Proponente projetu sei garante katak públiku, inkluidu ema nebé afektadu no fetu iha oportunidade atu partisipa tomak iha prosesu konsultasaun.

Konsultasoens sei halao iha fatin hahu ho baze kontínuo imediatamente iha prosesu AIA

Seksaun ida ne'e sei inklui:

- a. Intensaun hala'o konsultasaun durante preparasaun AIA
- b. Metodolojia no aprosimasun
- c. Sumáriu husi hala'o aktividade konsulta
- d. Sumáriu ba komentáriu prinsipál simu husi públiku, líder komunitáriu, ONGs, ofisiáis lokál, partes-interesadas sira selu-seluk
- e. Identifika oinsá komentárius hirak ne'e toma enkonsiderasaun
- f. Detailu husi partisipasaun aktvidades públika (data, fatin, atendimentu, tópiku diskutidus, minutos enkontru nian, nst.)
- g. Halo sumáriu ba opiniaun no aseitasaun públika kona ba projetu planeadu ida ne'e
- h. Deskreve materiais relasionadu hirak seluk ka aktvidades (mak hanesan komunikadu de imprensa, notifikasoens)
- i. Rekomendasoens ba konsultasoens lora ikus.

Seksaun ida ne'e sei inklui mós medidas atu garante partisipasaun kontínuo husi públiku durante síklu-moris projetu nian.

17. Mekanizmus hato'o keixas no insatisfasaun

Proponente tenke estabelese mekanizmu de keixas no insatisfasoens relasionadu ho ambiente no asuntu sosiais nebé hamosu durante fazes de konstrusaun, operasaun no dekomisaun, enseramentu no postu-enseramentu.

Mekanizmus hato'o keixas no insatisfasaun bele mos jeridu husi proponente/ portador de lisensa ho involvimentu autoridades lokal no líderes komunitáriu. Ida ne'e bele akomoda hodi harií komite mediasaun do projetu nebé sei hasoru malu ho baze regular ka em resposta ba insidente particular.

Proponente tenki indika oinsa sei jere keixas no insatisfasoens iha PJA nia laran.

Kualker mekanizmu de keixas ka insatisfasaun mak la prejudika direitus kualker keixas atu halo keixas ba autoridade ambiental no seluk atu hahú prosedimentu liu husi tribunal.

18. Planu de serbisu no oráriu implementasaun

Seksaun ida ne'e sei inklui planu serbisu no oráriu implementasaun nebé indika tempu aktvidades nian no operasoens, hamutuk ho relasionadu servisu enjinharia ambiental, inspeksaun no oráriu de monitorizasaun.

Planu serbisu no oráriu implementasaun ne'e importante tebes durante faze konstrusaun projetu nian.

19. Kustus Estimativus

Atu asegura katak medidas de mitigasaun no rekizítus de monitorizasaun implemadu ho diak no hetan fundus, seksaun ida ne'e sei kontein kustus estimativus.

Seksaun ida ne'e sei inklui kustus iniciais no despeza rekorrente hodi halao implementasaun ba medidas hotu-hotu definidu iha PJA.

20. Revizaun ba PJA

Seksaun ida ne'e sei trasa-liña-jerál prosedimentus no mekanizmus nebé sei utiliza hodi halo revizaun ba projetu ho naroman husi rezultadu monitorizasaun ka mudansas ba projetu.

21. Sumáriu Naun-Tékniku

Sumáriu naun-tékniku kona ba informasaun hotu-hotu tenki disponibilizado. Ida ne'e sei hakerek ho ampla no simples atu nune'e ema baibain mós bele kompriende.

Aneksus

Bele mos nesesaríu atu inklui planu monitorizasaun no jestaun ambientál temátika. Ida ne'e sei apresentadu ho didiak iha aneksu ba PJA prinsipál.

Depende ba eskala projetus, diferentes planus sei presiza ba fazes diferentes husi projetu planeadu: pra-konstrusaun, konstrusaun, operasaun no dekomisaun.

Tipus de jestaun espesífiku no planu de monitorizasaun pode inkluir komu relevante:

- a. vibraasaun/ruidu
- b. Aspetus vizuál
- c. Uzu weé/hidrolojia (inkluindu siltasaun)
- d. weé-kontaminadu
- e. qualidade ar
- f. Lixu/foer maran (inkluindu ruinas de konstrusaun)
- g. Lixus/foer perigozus
- h. Erozaun rai
- i. Kímikus perigózus
- j. Jestaun pestisida integrada
- k. sulin no namdoras hanesan líkidu no weé
- l. respostas emergênsias
- m. Transporte
- n. Seguransa no saúde traballador
- o. Saúde no seguransa comunidade
- p. Eransa kulturál
- q. Qualidade moris husi ema sira nebé afektadu.

de 2 de Agosto

de 2 de Agosto

REGULAMENTO SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE CONSULTA PÚBLICA E REQUISITOS DURANTE O PROCESSO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

REGULAMENTU KONABA PROSEDIMENTUS KONSULTASAUN PÚBLIKA NO REKERIMENTUS DURANTE PROESU DE AVALIASAUN AMBIENTAL

Preâmbulo

Considerando a necessidade de regulamentar os projetos que possam ter impactos significativos sobre o meio ambiente.

Considerando que é necessário elaborar os procedimentos e requisitos para a consulta pública e participação do público em diferentes fases do processo de avaliação ambiental.

Considerando que é necessário garantir que o público tem a oportunidade de comentar os Termos de Referência (ToR) propostos de uma proposta de projeto da Categoria A que exige um processo de avaliação de impacto ambiental, nos termos do artigo 11.º, n.º 5 do Decreto-Lei n.º 5/2011, a Lei de Licenciamento Ambiental.

Considerando que é necessário que o proponente de uma proposta de projeto da Categoria A ou de uma proposta de projeto da Categoria B forneça informações para, e obtenha informações de e sobre, as pessoas que possam ser afetadas por esse projeto proposto.

Considerando que é necessário garantir que o público tenha a oportunidade de comentar a proposta de Declaração de Impacto Ambiental (DIA) e a proposta de Plano de Gestão Ambiental (PGA) elaborados pelo proponente de um projeto proposto da Categoria A.

Considerando que é necessário garantir que o público tenha a oportunidade de comentar a proposta de Declaração de Impacto Ambiental Simplificada (DIAS) e a proposta de PGA elaborados pelo proponente de um projeto proposto da Categoria B, em que a Autoridade Ambiental tomou uma decisão de que a consulta pública é exigida nos termos do artigo 18.º, n.º 5 do Decreto-Lei n.º 5/2011, a Lei de Licenciamento Ambiental.

O Ministro responsável pelo Ambiente aprova, nos termos do artigo 42.º, alínea b) da Lei de Licenciamento Ambiental, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5/2011, de 9 de Fevereiro de 2011, o seguinte:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 1.º
Definições**

1. Para efeitos do presente regulamento, considera-se:
 - a. Pessoas afetadas pelo projeto - pessoa singular ou coletiva ou organização que é ou que pode ser direta ou indiretamente afetada por qualquer projeto proposto;

Preâmbulo

Tau iha konsiderasaun nesesidade atu regula projetus mak bele iha impaktus signifkantes ba meu ambiente.

Enkuantu ida ne'e nesesáriu atu elabora prosedimentus no rekerimentus ba partisipasaun pública no konsultasaun iha diferentes etapas husi prosesu avaliasaun ambiental.

Enkuantu ida ne'e nesesáriu atu asegura basá públiku iha oportunidade atu halo komentáriu konaba Planeadu Termus de Referência (TOR) ba planeadu projetu ho Categoria A maka projetu rekere prosedimentu avaliasaun de impaktu ambiental, tuir Artigu 11.5 husi Lei 5/2011, Lei Lisensiamentu Ambiental.

Enkuantu ida ne'e sai nesesáriu ba proponente projetu ho Categoria A ka planeadu projetu ho Categoria B atu disponibiliza informasaun ba no atu hetan/obtein informasaun husi no konaba ema mak karik bele afektadu husi projetu planeadu.

Enkuantu ida ne'e sai nesesáriu atu asegura katak públiku iha oportunidade hodi halo komentáriu konaba esbosu Deklarasaun Impaktu Ambiental (DIA) no esbosu Planu de Jestaun Ambiental (PJA) preparadu husi proponente ba projetu ho categoria A nian.

Enkuantu ida ne'e sai nesesáriu atu asegura katak públiku iha oportunidade atu halo komentáriu konaba esbosu Deklarasaun Impaktu Ambiental Simplifikada (DIAS) no esbosu Planu de Jestaun Ambiental (PJA) preparadu husi proponente ba projetu ho Categoria B planeadu nebé Autoridade Ambiental foti tiha ona desizaun hanesan konsulta pública nebé rekeridu tuir Artigu 18.5 husi Dekretu Lei 5/2011, Lei Lisensiamentu Ambiental.

Tanba neé, Ministru responsável ba Meiu-Ambiente aprova, tuir Artigu 42 (b) Lei Lisensiamentu Ambiental, Dekretu Lei No. 5/2011 husi Loron 9 Fulan Fevereiro de 2011, mak hanesan tuir mai ne'e:

**KAPÍTULUI
PROVIZOENS GERAIS**

**Artigu 1º
Definisoens**

1. Ba objektivu Regulamentu ida ne'e, tuir mai ne'e sei define:
 - a. Ema afektadu husi Projetu signifika katak ema baibain ka legál ka pretense organizasaun nebé ba ema ne'e projetu planeadu afeta duni nia direta ka ideretamente ;

- b. Grupo vulnerável - qualquer grupo como as crianças, os portadores de deficiência, os idosos, as minorias pobres, tribais ou étnicas, ocupantes ilegais que podem estar particularmente em risco a partir da implementação de qualquer projeto proposto.
2. Todos os outros termos utilizados no presente regulamento têm o significado dado pela Lei de Licenciamento Ambiental, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5/2011 e pela Lei de Bases do Ambiente, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 26/2012.

Artigo 2.º
Âmbito

O presente regulamento aplica-se a todos os projetos propostos em conformidade com a Lei de Licenciamento Ambiental, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5/2011.

CAPÍTULO II
ANÚNCIO DA CLASSIFICAÇÃO DO PROJETO
PROPOSTO

Artigo 3.º

Aviso da classificação do projeto proposto

1. A Autoridade Ambiental, nos termos do artigo 6.º da Lei de Licenciamento Ambiental, deve notificar o proponente do seu parecer sobre a classificação do projeto proposto.
2. A Autoridade Ambiental deve também divulgar o seu parecer por meio de aviso nas suas instalações.
3. O formato do aviso para os fins dos números 1 e 2 supra é estabelecido no Anexo I do presente regulamento.

CAPÍTULO III
CONSULTA PÚBLICA SOBRE OS TERMOS DE
REFERÊNCIA PROPOSTOS PARA O ESTUDO DA DIA
PARA OS PROJETOS DA CATEGORIA A

Artigo 4.º
Notificação pública

1. Enquanto que o proponente do projeto submete à Autoridade Ambiental os Termos de Referência (ToR) propostos para o estudo da DIA, o proponente deve também fazer um edital com o método mais razoável em consulta com a Autoridade Ambiental.
2. O edital previsto no número 1 deve ser na forma estabelecida no Anexo II e estar em ambas as línguas oficiais de Timor-Leste. Sempre que a Autoridade Ambiental considerar necessário, o edital deve estar também na língua local e ou nas línguas de trabalho de Timor-Leste.
3. O edital deve especificar:
 - a. O nome do proponente;
 - b. A localização do projeto proposto;
 - c. O tipo e a dimensão do projeto;

- b. Grupo vulnerável significa kualker grupu hanesan labarik sira, ema deficiente, ema idozu sira, kiak, tribu ka minoria étniku, rezidentes ilegais ka naun-permanente mak karik bele hetan riskus partikular husi implementasaun ba projetu planeadu ida ne'e. .

2. Terminolojia seluk mak uzadu iha Regulamentu ida ne'e sei hamosu sentidu tuir saida mak foo ba sira husi Lei Lisensiametu Ambientál (LLA), Dekretu-Lei N.º. 5/2011 no Lei Baze Ambiental, Dekretu-Lei 26/212.º

Artigo 2º
Estudusinisiais

Regulamentu ida ne'e aplika ba planeadu projetu hotu-hotu em konformidade ho Lei Lisensiametu Ambientál.

KAPITULUII
AVIZU KONABA KLASIFIKASAUN PLANEADU
PROJETU

Artigo 3º

Avizu Konaba Klasifikasaun Projetu Planeadu

1. De akordu ho Artigu 6 husi Lei Lisensiametu Ambientál, Autoridade Ambientál sei hasai Avizu ba proponente kona opiniaun klasifikasaun projetu planeadu.
2. Autoridade Ambientál sei publika opiniaun ho dalan halo anúnsiu kona-ba ninia fatin.
3. Formatu Avizu ho objektivu parágrafu 1 no 2 nian hanesan iha leten hatur iha Aneksu 1 husi Regulamentu ida ne'e.

KAPITULUIII
KONSULTA PÚBLICA KONABA PROPÓZITU TERMUS
DE REFERÊNCIA BA ESTADUS DIA BA PROJETUS HO
KATEGORIA

Artigo 4º
Notifikasaun Pública

1. Au-mezmu tempu ho proponente projetu submete Propóztu Termus de Referência (TOR) ba estudus DIA ba Autoridade Ambientál, proponente mós sei hasai Avizu ida ho metodolojia razoável ida ho konsultasaun ba Autoridade Ambientál.
2. Avizu referidu iha parágrafu 1 sei ho forma nebé hatur ona iha Aneksu 2 no sei ho Lian Ofisial rua (2) Timor-Leste nian. Avizu neé mos sei ho lian lokal no ka lian serbisu Timor-Leste nian se for nesésariu liu husi Autoridade Ambiental.
3. Avizune'eseiespesfika:
 - a. Naran Proponente
 - b. Fatinba Propóztu Projetu
 - c. Tipu no Tamañu Projetu

- d. Que o projeto proposto está em processo de avaliação ambiental e que é necessário elaborar a DIA;
 - e. Que os ToR propostos para o estudo da DIA estão disponíveis para consulta na sede da Autoridade Ambiental [e estão no sítio eletrónico da Autoridade], nos serviços distritais relevantes da Autoridade Ambiental e na sede do proponente;
 - f. O endereço da Autoridade Ambiental;
 - g. O endereço do serviço distrital relevante da Autoridade Ambiental, onde os ToR propostos podem ser consultados;
 - h. O endereço do proponente, onde os ToR propostos podem ser consultados;
 - i. Que os ToR propostos podem ser consultados durante o horário normal de funcionamento do serviço;
 - j. Que qualquer membro do público tem o direito de comentar os ToR propostos;
 - k. Que quaisquer comentários podem ser na forma escrita ou eletrónica e enviados para a Autoridade Ambiental;
 - l. O prazo para comentários à Autoridade Ambiental não deve ser inferior a 10 dias úteis após a publicação do edital.
4. O proponente deve enviar uma cópia do edital à Autoridade Ambiental como prova da sua publicação.
 5. A fase de definição do âmbito é considerada inválida e encerrada sempre que o proponente do projeto não publica o edital ou não envia cópia do edital à Autoridade Ambiental. A Autoridade Ambiental deve notificar a rescisão, por escrito, ao proponente do projeto.
- d. Basá propóztu projetu ida ne'e pasa liu husi prosesu avaliasaun ambiental no DIA presiza duni atu prepara.
 - e. Basá propóztu TOR ba estudu ba DIA ne'e disponível atu haré iha Gabinete Autoridade Ambiental (no iha Situs Internet Autoridade nian), iha eskritórius distritais relevantes Autoridade Ambiental nian no iha Gabinete proponente nian.
 - f. Enderesu husi Autoridade Ambientál.
 - g. Enderesu eskritórius distritais relevantes ba Autoridade Ambiental nebé propóztu ToR bele haré iha nebá.
 - h. Enderesu proponente iha nebé propóztu ToR bele haré.
 - i. Katak propóztu ToR bele mos haré iha oras serbisu normal
 - j. Katak kualker membru públiku iha direitu atu halo komentáriu kona-ba propóztu ToR.
 - k. Katak kualker komentáriu sei hakerek ka ho forma elektrónika no tenkidiriji ba Autoridade Ambiental.
 - l. Prazu ikus liu ba komentáriu atu haruka to' o ba Autoridade Ambiental sei la menus husi loron sanulu (10) tuir loron serbisu efektivu hafoin publikasaun ba Avizu ida ne'e.
4. Proponente sei envia kopia notifikasaun ba Autoridade Ambiental nudar prova ba ninia publikasaun.
 5. Karik mak proponente projetu la publika Avizu ida ka la envia kopia Avizu ida ba Autoridade Ambiental, faze estudus inisiais (*Scoping*) sei inválidu no termina kedas. Autoridade Ambiental sei notifika proponente projetu em eskrita ba terminasaun ida neé.

Artigo 5.º

Decisão sobre a proposta de ToR

A Autoridade Ambiental, ao tomar a sua decisão de aceitar ou rejeitar os Termos de Referência propostos, deve ter em conta os comentários recebidos do público.

CAPÍTULO IV

A CONSULTA PÚBLICA DURANTE A FASE DE ESTUDO PARA A ELABORAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL E DO PLANO DE GESTÃO AMBIENTAL

Artigo 6.º

Âmbito do Capítulo IV

Este Capítulo aplica-se:

1. A consulta pública durante a fase de estudo para a recolha de informações para elaboração da DIA e do PGA num projeto proposto da Categoria A; e
2. A consulta pública durante a fase de estudo para a recolha

Artifu 5º

Desizaun konaba propóztu ToR

Iha foti desizaun tantu atu simu ka la simu propóztu Termus de Referência, Autoridade Ambiental sei tau em konta kualker komentáriu mak simu husi públiku.

KAPITULUIV

KONSULTASAUN PÚBLICA DURANTE FAZE DE ESTUDU BA PREPARASAUN DEKLARASAUN IMPAKTU AMBIENTAL NO PLANU DE JESTAUN AMBIENTAL

Artigu 6º

Skope Kapítulu 4

Kapítulu ida ne'e aplika ba:

1. Konsultasaun pública durante faze de estudus ba koleksaun de informasaun hodi prepara DIA no PJA ba propóztu projetu ho Categoria A; no
2. Konsultasaun Pública durante faze de estudus ba koleksaun

de informações para elaboração da DIAS e do PGA num projeto proposto da Categoria B.

Artigo 7.º

Objetivo da consulta pública durante a fase de estudo

1. O objetivo da consulta pública durante a fase de estudo é fornecer informações as pessoas potencialmente afetadas pelo projeto e para obter informações das pessoas na área de estudo do projeto proposto e que podem ser afetadas pelo projeto proposto.
2. O objetivo da consulta pública sobre a proposta da DIA ou da DIAS e a proposta do PGA é obter *feedback* e comentários do público que devem ser tidos em conta pelo proponente do projeto antes de finalizar e submeter os documentos à Autoridade Ambiental.

Artigo 8.º

Mecanismos de consulta pública

1. O proponente deve identificar e utilizar os mecanismos mais adequados para a consulta pública.
2. O proponente, ao determinar os mecanismos mais adequados para a consulta pública, deve ter em conta:
 - a. A dimensão, a natureza e a localização do projeto proposto;
 - b. Os impactos adversos prováveis devido ao projeto proposto;
 - c. Os números e os locais das pessoas afetadas pelo projeto;
 - d. Quaisquer características culturais ou étnicas de qualquer comunidade que podem ser afetadas pelo projeto proposto; e
 - e. A necessidade de assegurar a participação das mulheres e de quaisquer grupos vulneráveis.
3. É fixada no Anexo III do presente regulamento uma enumeração não exaustiva de exemplos de consulta pública.

Artigo 9.º

Conservação dos registos de consulta pública

1. O proponente do projeto deve manter um registo de todas as consultas públicas.
2. O registo deve incluir, nomeadamente:
 - a. Detalhes das pessoas consultadas;
 - b. O mecanismo de consulta;
 - c. Qualquer informação fornecida pelas pessoas consultadas, incluindo informações sobre o meio ambiente, questões socioeconómicas, questões de terra, questões culturais; e

de informasaun hodi prepara PJA no DIAS ba propóztu projetu ho Katgoria B.

Artigu 7º

Objektivu Konsultasaun Públika Durante Faze de Estudus

1. Objektivu Konsultasaun Públika durante faze de estudus mak atu disponibiliza informasaun ba projetu nebé potensialmente afektadu ba ema no atu hetan informasaun husi ema iha área estudus ba propóztu projetu no ema nebé mak karik afektadu husi propóztu projetu ida ne'e.
2. Intensaun husi Konsulta Públika tuir esbosu DIA ka DIAS no esbosu PJA nian ne'e atu hetan sugestoens no komentáriu husi públiku, hirak nebé mak sei tau em konta, husi proponente projetu molok finaliza no submete tais dokumentus ba Autoridade Ambiental.

Artigu 8º

Mekanizmus Konsultasaun Públika

1. Proponente sei identifika no uza mekanizmus apropiadus liu hodi halo konsultasaun públika.
2. Iha determinasaun mekanizmus apropiadus hodi hala'o konsultasaun públika, proponente sei tau em konta:
 - a. Medida, natureza no lokalidade ba propóztu projetu
 - b. Iha possível impaktu adversu devidu ba propóztu projetu
 - c. Númeru no lokalidades ema nebé afektadu husi projetu
 - d. Kualker karakterístiku kulturálka étniku ba comunidade balu nebé sei bele afektadu husi propóztu projetu; no
 - e. Nesesidade atu asegura partisipasaun fetu no grupu vulnerável.
3. Lista-naun-enfrakesimentu ho ezemplus husi konsultasaun públika sei hatur iha Aneksu 3 Regulamentu ida ne'e nian.

Artigu 9º

Halo dokumentasaun ba konsulta públika

1. Proponente projetu sei tau hamutuk dokumentasaun ba konsultasaun públika hotu-hotu.
2. Dokumentasaun sei inklui, liu-liu:
 - a. Detaile ba ema nebé halo konsulta ba;
 - b. Mekanizmu halo konsultasaun;
 - c. Kualkerin formasaun fornecida husi halao konsulta ba ema, inklui informasaun konaba asuntu ambiental, asuntu sósiu-ekonómiku, asunturai, asuntu kulturál; no

- d. Quaisquer comentários das pessoas consultadas sobre o projeto proposto.

Artigo 10.º

O acesso do público à proposta da DIA, da DIAS e do PGA

1. O proponente deve organizar uma consulta pública sobre a proposta da DIA, da DIAS e do PGA antes que tais documentos sejam finalizados e submetidos à Autoridade Ambiental.
2. Quando os documentos referidos no número 1 forem elaborados em Tétum, o resumo não-técnico de cada um dos documentos também deve ser elaborado em Tétum.
3. Sempre que a Autoridade Ambiental considerar necessário, o resumo não-técnico de cada um dos documentos referidos no número 1 deve também ser elaborado no dialeto das pessoas afetadas pelo projeto.
4. Os documentos referidos nos números 1 a 3 devem ser disponibilizados ao público para comentários.
5. Os documentos referidos nos números 1 a 3 devem ser disponibilizadas ao público em:
 - a. Sede do proponente do projeto;
 - b. Serviço adequado no distrito em que o projeto proposto é localizado;
 - c. A Autoridade Ambiental; e
 - d. Os serviços distritais relevantes da Autoridade Ambiental.
6. Os documentos devem estar disponíveis para consulta nos locais referidos no número 5, durante o horário normal de trabalho e cedidos gratuitamente.
7. O proponente do projeto ou a Autoridade Ambiental, conforme o caso, podem cobrar uma taxa razoável sempre que qualquer membro do público pretende cópias de todo ou parte de qualquer documento referido nos números 1 a 3.
8. Os documentos referidos nos números 1 a 3 devem ser colocados no sítio eletrónico do proponente do projeto sempre que este o tenha.
9. O proponente do projeto deve assegurar que os documentos referidos nos números 1 a 3 são também disponibilizados para consulta pelo menos num local adequado e público na área em que o projeto proposto está localizado e que está aberto além do horário normal de trabalho.
10. Os locais públicos referidos no número 9 podem ser, por exemplo, o salão da igreja, o centro comunitário ou a pátio da escola.

Artigo 11.º

Anúncio da consulta pública

1. O proponente do projeto deve organizar consultas públicas

- d. Kualker komentáriu konaba propózitu projetu hato' o husi ema sira nebé konsultadu.

Artigo 10º

Asesu Públiku ba Esbosu DIA, DIAS no PJA

1. Proponente sei organiza konsulta públika konaba esbosu DIA ka DIAS no esbosu PJA nian molok tal dokumentus sei finaliza no submetidu ba Autoridade Ambiental.
2. Iha nebé dokumentu referidu ba parágrafu 1 prepara tiha ona iha Lian seluk ida mak la'os Tetun, sumáriu naun-tékniku husi kada dokumentus sei prepara mós iha Tetun.
3. Bainhira nesesáriu, sumáriu naun-tékniku ba kada dokumentu referidu ba Parágrafu 1 sei prepara iha Lian mak ema sira afektadu husi projetu ida ne'e koalia, no ida neé nesesáriu tebes husi Autoridade Ambiental.
4. Dokumentu referidu ba iha Parágrfu 1-3 sei disponível ba komentáriu públiku.
5. Dokumentus referidu ba iha Parágrfu 1-3 sei disponível ba públiku iha:
 - a. Eskritórius de rejistu husi proponente projetu;
 - b. Iha eskritórius apropriadu duni iha Distritu nebé mak propózitu projetu sei lokaliza ba;
 - c. Autoridade Ambiental; no
 - d. Eskritórius distritais relevantes ba Autoridade Ambientál.
6. Dokumentu sei disponível atu ema seluk haréiha eskritórius referidu iha parágrafo 5 durante oras serbisu efektivu no livre husi kobransa.
7. Bainhira kualker membru públiku hakarak atu fotokópia ba parte balun ka dokumentus hotu ruma referidu iha parágrafus 1-3, proponente projetu ka Autoridade Ambiental, nu kazu belesei halo kobransa tuir folin nebé razoável.
8. Bainhira proponente projetu iha internete, dokumentus referidu iha Parágrafus 1-3 sei tau iha situs-Internet.

Artigo 11º

Avizu ba enkontru públiku

1. Proponente projetu sei organiza enkontru públiku hodi

- | | |
|---|---|
| para discutir o projeto proposto e os documentos referidos no artigo 9.º. | diskute propózitu projetu no dokumentus referidu ba iha Artigu 9. |
| 2. As consultas públicas não devem realizar-se antes de 7 dias após a disponibilização ao público dos documentos referidos no artigo 9. | 2. Enkontrus públiku sei hala' o no la hetan fatin antes loron 7 molok dokumentus referidu ba iha Artigu 9 ne'e hasai ba dispozisaun públiku. |
| 3. As consultas públicas não devem realizar-se antes de 7 dias após a publicação do anúncio da consulta pública referido no artigo 7 infra. | 3. Enkontru públiku sei hala' o no laiha fatin antes loron 7 molok notifikasaun enkontru públiku referidu iha Parágrafu 7 iha kraik publikadu ona. |
| 4. De acordo com o número 5 o proponente do projeto deve organizar pelo menos uma consulta pública em cada aldeia (sucu) da área afetada pelo projeto. | 4. Sujeitu ba parágrafo 5 proponente projetu sei organiza pelu menus enkontru públiku dala ida iha kada suku iha área afektada husi projetu. |
| 5. Pode ser realizada uma consulta pública para mais de uma aldeia sempre que duas ou mais aldeias estão próximas umas das outras e os Chefes dos Sucos concordarem para esse efeito. | 5. Bainhira suku rua ka liu tan mak besik-ba-malu no se xefe-suku aseita, hala' o enkontru públiku dala ida ba suku ida ka liu tan iha suku balun. |
| 6. Ao organizar a consulta pública, o proponente do projeto deve discutir e acordar com o Chefe de Suco e o Chefe de Aldeia um local adequado, a data e a hora da consulta pública. | 6. Iha organizasaun ba enkontru públiku, proponente sei diskute ho xefe-suku no xefe Aldeia sira hodi aseita fatin diak, data no tempu ba enkontru públiku. |
| 7. Duas semanas antes da data da consulta pública o proponente deve emitir um anúncio com o método mais razoável e colocar num local acessível no quadro de avisos da aldeia em questão. O proponente deve também garantir que a consulta pública é anunciada na rádio e ou na televisão pública. | 7. Semana rua molok data enkontru públiku nian, proponente tenki halo Avizu ho metodolojia ida ke razoável no tenki tau Avizu ida iha fatin asesível iha quadru avizu konaba suku mak pretende atu ba halo konsulta pública. Proponente mós sei garante katak konsulta pública sei anunzia mos husi rádiu públiku no ka televizaun. |
| 8. O anúncio previsto no número 7 deve estar no formato estabelecido no Anexo IV e em ambas as línguas oficiais de Timor-Leste e, se a Autoridade Ambiental considerar necessário, na língua local e ou em um ou ambas as línguas de trabalho de Timor-Leste. | 8. Avizu referidu ba iha parágrafo 7 sei hasai ho formatu maka hanesan hatur iha Aneksu 4 no sei hato' o ho tantu Lian Ofisiál Rua hotu Timor-Leste nian no, seida neé nesesáriu tebes, liu husi Autoridade Ambiental ho Lian Lokál no ka iha lian ida ka lian rua ofisial Timor-Leste. |
| 9. O anúncio deve especificar: | 9. Avizu sei espesifika: |
| a. O nome do proponente; | a. Naran proponente |
| b. A localização do projeto proposto; | b. Fatin ba propózitu projetu |
| c. O tipo e a dimensão do projeto; | c. Tipu no tamañu projetu |
| d. A submissão do projeto a um processo de avaliação ambiental; | d. Katak propózitu projetu pasa liu husi prosesu avaliasaun ambiental , |
| e. A elaboração da DIA ou DIAS e do PGA; | e. Katak esbosu DIA ka esbosu DIAS no esbosu PJA ne'e prepara dadaun tiha ona |
| f. A disponibilização das propostas de documentos para consulta na sede da Autoridade Ambiental [e no sítio da internet da Autoridade], nos serviços distritais relevantes da Autoridade Ambiental e na sede do proponente, e, se relevante, num serviço ou local público do distrito; | f. Katak esbosu dokumentu disponível hodi haré iha eskritórius Autoridade Ambiental (no iha website Autoridade) iha eskritórius distritais relevantes Autoridade Ambiental nian no iha eskritórius proponente nian no, se relevante mak sei haré iha eskritóriu ka fatin públiku iha Distritu |
| g. O endereço do proponente, onde as propostas de documentos podem ser consultadas; | g. Enderesu proponente iha nebé mak esbosu dokumentu ne'e bele hatudu atu públiku haré |
| h. O endereço da Autoridade Ambiental; | h. Enderesu Autoridade Ambiental nian |

- | | |
|--|---|
| i. O endereço do serviço distrital relevante da Autoridade Ambiental; | i. Enderesu eskritóriu distrital relevante ba Autoridade Ambiental |
| j. Se relevante, o endereço do local no distrito onde as propostas de documentos podem ser consultadas; | j. Se relevante, enderesu lokalidade iha Distritu nebé esbosu dokumentus bele haré |
| k. O endereço do local público e o horário em que as propostas de documentos podem ser consultadas fora do horário normal de funcionamento do serviço; | k. Enderesu lokalidade públika no tempu nebé esbosu dokumentus bele haré liur husioras servisu eskritóriu normal |
| l. A realização de uma consulta pública para discutir as propostas de documentos; | l. Katak iha enkontru públiku hodi diskute esbosu dokumentus |
| m. O local, a data e a hora da consulta pública; | m. Fatin, data no tempu hodi hala' o konsulta públika |
| n. O direito de qualquer membro do público comentar as propostas de documentos; | n. Katak kualker membru husi públiku iha direitu hodi halo komentáriu konaba esbosu dokumentus |
| o. A possibilidade dos comentários serem dados na consulta pública; | o. Katak komentáriu sei hato' o iha enkontru públiku |
| p. Quaisquer comentários poderem também ser de forma escrita ou eletrónica e dirigidos ao proponente do projeto; | p. Katak kualker komentáriu sei hato' o em eskrita ka ho forma elektrónika no tenke dirije ba proponente projetu |
| q. O prazo para comentários não inferior a 2 semanas após a data da consulta pública. | q. Prazu ba komentáriu sei hato' o liu ba proponente, nebé sei la menus husi semana 2 nia laran hafoin data hala' o enkontru públiku. |
10. O proponente deve enviar uma cópia do anúncio à Autoridade Ambiental como prova da sua publicação.
10. Proponente sei envia kopia Avizu dirijida ba Autoridade Ambientál hodi komprova ninia publikasaun.

Artigo 12.º
Preparação da consulta pública

1. O proponente do projeto deve pagar todos os custos de preparação e realização da consulta pública.
2. A consulta pública deve respeitar todas as tradições e costumes locais. Em particular, os líderes tradicionais nomeados pela comunidade devem dirigir a cerimónia tradicional antes da abertura da consulta pública.
3. Se necessário, o proponente deve providenciar por intérpretes apropriados para a consulta pública.
4. O proponente deve assegurar que todas as pessoas que pretendam falar e expressar as suas opiniões tenham a oportunidade de fazê-lo.
5. O proponente deve manter um registo da reunião, incluindo todos os comentários e opiniões dados por qualquer membro do público.

Artigo 13.º
Revisão da proposta de DIAS, DIAS e do PGA

1. Antes da apresentação da DIA ou da DIAS e do PGA à Autoridade Ambiental, o proponente deve rever os documentos.
2. Na revisão dos documentos referidos no número 1 o proponente deve ter em conta todas as opiniões e

Artigo 12º
Aranjamentu ba Fatin Públiku

1. Proponente projetu sei selu kustus hotu nebé razoável hodi halo aranjus no hala' o enkontru públiku.
2. Enkontru públiku tenki respeita ba uzus-kustumes no tradisaun lokál hotu li-liu lideres tradicionais nebé hili husi comunidade sei lidera seremónia tradicional molok abertura enkontru públiku.
3. Se nesesáriu, proponente sei halo arrajamentu ba intérprete apropriadu atu prezente atu halo interpretasaun ba enkontru públiku.
4. Proponente sei asegura katak ema hotu-hotu mak hakarak koalía no espresa sira nia opiniaun sei iha oportunidade hodi hala' o tuir.
5. Proponente sei haloot dokumentasaun konaba enkontru, inkluidu komentárius no opinioens hotu mak hato' o husi kualker membru públiku.

Artigo 13º
Revizaun ba Esbosu DIA, DIAS no PJA

1. Molok submisaun DIA ka DIAS Simplifikada no PJA ba Autoridade Ambientál, proponente sei halo revizaun ba dokumentus sira neé.
2. Iha hala' o revizaun ba dokumentus nudar referidu iha Parágrafo 1, proponente sei tau iha konta opinioens no

comentários recebidos do público nos termos do artigo 11.º.

3. Os documentos revistos mencionados no número 1 devem resumir as opiniões e comentários recebidos do público e as respostas do proponente.

**CAPÍTULO V
CONSULTA PÚBLICA SOBRE A DECLARAÇÃO DE
IMPACTO AMBIENTAL E O PLANO DE GESTÃO
AMBIENTAL SUBMETIDOS PARA OS PROJETOS DA
CATEGORIA A**

**Artigo 14.º
Acesso do público a DIA e ao PGA**

1. Quando o proponente submeter a DIA e o PGA à Autoridade Ambiental em conformidade com o artigo 9.º do Lei de Licenciamento Ambiental, a Comissão de Avaliação deve disponibilizar tais documentos ao público para comentários e sugestões.
2. Os documentos referidos no número 1 devem ser disponibilizados ao público:
 - a. Na sede da Autoridade Ambiental;
 - b. Nos serviços distritais da Autoridade Ambiental; e
 - c. No sítio da internet da Autoridade Ambiental.
3. Os documentos devem estar disponíveis para consulta na sede da Autoridade Ambiental durante o horário normal de trabalho e cedidos gratuitamente.
4. A Autoridade Ambiental pode cobrar uma taxa razoável sempre que qualquer membro do público requerer cópias de todo ou parte de qualquer documento referido no número 1.
5. A Autoridade Ambiental deve assegurar que os documentos referidos no número 1 estão também disponibilizados para consulta pelo menos num local adequado e público na área em que o projeto proposto está localizado e aberto fora do horário normal de trabalho.
6. Os locais públicos referidos no número 5 podem ser, por exemplo, o salão da igreja, o centro comunitário ou o pátio da escola.
7. Os documentos referidos no número 1 devem estar disponíveis nos locais referidos nos números 2 e 5 até a caducidade do prazo para a consulta pública.

**Artigo 15.º
Anúncio da consulta pública**

1. A Comissão de Avaliação emite um anúncio com o método mais razoável para o público do processo de consulta pública.
2. A Comissão de Avaliação deve também assegurar que uma

komentárius hotu mak simu husi públiku nudar kumprimentu Artigu 11.

3. Revizaun ba DIA/DIAS referidu iha Parágrafo 1 sei sumariza opinioens no komentárius nebé simu husi públiku no respostas husi proponentes.

**KAPÍTULU V
KONSULTASAUN PÚBLICA KONABA DEKLARASAUN
IMPAKTU AMBIENTAL NO PLANU DE JESTAUN
AMBIENTAL BA PROPÓZITU PROJETUS HO
KATEGORIA A**

**Artigu 14º
Asesu Públiku ba DIA no PJA**

1. Bainhira proponente submete tiha ona DIA no PJA ba Autoridade Ambiental em konformidde ho Artigu 9 husi Lei Lisensiamentu Ambientál, Komitee Avaliasaun sei halo dokumentus sai disponível ba públiku hodi halo komentárius no sujestoens.
2. Dokumentu referidu iha Parágrafo 1 sei hatudu ho disponível ba públiku:
 - a. Iha eskritórius Autoridade Ambientál inkluidu iha eskritórius Distritais;
 - b. Iha eskritórius distritais Autoridade Ambiental nian; no
 - c. Iha website Autoridade Ambientál nian.
3. Dokumentus sei sai disponível atu haré iha gabinete Autoridade Ambientál nian durante oras sebisu no sei livre husi kobransa.
4. Iha nebé mak kualker membru públiku hakarak halo fotokopia parte hotu ka parte balun deit husi dokumentu refere iha Parágrafo 1, Autoridade Ambientál sei halo kobransa ho folin nebé razoável.
5. Autoridade Ambiental sei garante basá dokumentus referidu iha Parágrafo 1 mos sei disponibiliza para atu haré pelu menus fatin públiku ida apropriadu iha área nebé propózetu projetu sei lokaliza ba no mos sei loke durante oras serbisu normal.
6. Lokalidade pública referidu iha Parágrafo 5 talvez, por exemplu, area igreja, sentru komunitáriu, ka iha aredores eskola nian.
7. Dokumentus referidu iha Parágrafo 1 sei sai disponível iha fatin sira mak refere iha Parágrafus 2 no 5 toó prazu determinadu bakonsulta pública liu tiha ona.

**Artigu 15º
Avizu ba Konsulta Pública**

1. Komitee Avaliasaun Pública sei hasai Avizu ho metodolojia razoável ba públiku liu husi prosesu konsulta pública.
2. Komitee Avaliasaun sei assegura mós atu ezemplar kopia

cópia do anúncio é colocado no sítio da internet da Autoridade Ambiental.

3. O anúncio previsto no número 1 deve ser no formato estabelecido no Anexo V e estar em ambas as línguas oficiais de Timor-Leste e, se a Autoridade Ambiental considerar necessário, na língua local e ou em qualquer uma ou ambas as línguas de trabalho de Timor-Leste.
4. O anúncio deve especificar:
 - a. O nome do proponente;
 - b. A localização do projeto proposto;
 - c. O tipo e a dimensão do projeto;
 - d. A submissão do projeto a um processo de avaliação ambiental e a elaboração da DIA ou do PGA para o projeto proposto;
 - e. A disponibilização da DIA e do PGA para consulta na sede da Autoridade Ambiental [e no sítio da internet da Autoridade];
 - f. O endereço da Autoridade Ambiental;
 - g. O endereço do serviço distrital relevante da Autoridade Ambiental;
 - h. A disponibilização da DIA e do PGA para consulta durante o horário normal de funcionamento do serviço;
 - i. O direito de qualquer membro do público de comentar e fazer sugestões quanto a DIA e ao PGA;
 - j. Quaisquer comentários podem também ser de forma escrita ou eletrónica e dirigidos à Autoridade Ambiental;
 - k. O prazo para comentários à Autoridade Ambiental ser de 24 dias após a publicação do anúncio.

Artigo 16.º
Consultas públicas

1. Sempre que, no parecer da Comissão de Avaliação, se torna necessário a realização de consultas públicas para discutir a DIA e o PGA para os projetos propostos da Categoria A, tais consultas devem ser realizadas.
2. As consultas referidas no número 1 devem ser realizadas em locais apropriados em Díli e/ou no distrito onde o projeto proposto está localizado.
3. Qualquer membro do público tem o direito de falar e expressar os seus comentários ou sugestões na consulta pública.

Avizu ida sei tau iha Autoridade Ambientál ninian website.

3. Avizu referidu iha Parágrafu 1 sei hasai ho forma nudar hatur ona iha Aneksu 5 no sei hato' o ho Lian Ofisiál rua hotu Timor-Leste nian no, se nesesáriu duni liu husi Autoridade Ambiental, iha língua lokal no ka iha uma das linguas ka linguas ofisiais rua Timor-Leste neé
4. Avizune'esei espesifika:
 - a. Naran proponente
 - b. Fatin propóztu projetu
 - c. Tipu no tamañu projetu
 - d. Katak projetu planeadu pasa liu husi prosesu avaliasaun ambiental no DIA no PJA preparadu tiha ona ba projetu planeadu.
 - e. Katak DIA no PJA ne'e disponível hodi haré iha gabinete Autoridade Ambientál nian [no hetan iha Autoridade Meius Ambientais ninian website]
 - f. Enderesu husi Autoridade Ambientál
 - g. Enderesu eskritóriu distrital Autoridade Ambiental nian
 - h. Katak DIA no PJA ne'e bele haré durante oras serbisu nian
 - i. Katak kualker membru públiku iha direitu atu halo komentáriu no hato' o sujestoens konaba DIA no PJA
 - j. Katak iha komentáriu ruma karik atu hato' o em eskrita ka ho forma elektrónika no tenki dirije ba Autoridade Ambiental.
 - k. Prazu tempu atu hala' o komentáriu hodi hato' o ba Autoridade Ambientál, sei hala' o iha 24 dias nia laran hafoin loron publikasaun ba Avizu ida ne'e.

Artigu 16º
Enkontru Públiku

1. Nebé, tuir opiniaun Komitee Avaliasaun,
2. idane' enese sáriuatu hala' o enkontru públiku hodi diskute konaba DIA no PJA ba projetu planeadu ho Kategoria A, tan ne'epresizaduniatuhala' oenkontruidane' e.
3. Enkontru nebé referidu iha Parágrafu 1 sei hala' o iha fatin aproriadu ida iha Díli no/ka iha Distritu iha nebé mak projetu planeadu sei lokalizadu ba.

4. O proponente do projeto deve pagar todos os custos de tais consultas públicas.
5. As consultas públicas são realizadas nos primeiros 14 dias do período de consulta pública, de modo a permitir a qualquer membro do público tempo para apresentar observações escritas ou sugestões à Autoridade Ambiental.

Artigo 17.º

Comentários do público e sugestões

1. Sempre que a Autoridade Ambiental recebe quaisquer comentários ou sugestões do público nos termos dos artigos 15.º ou 16.º do presente regulamento, deve remeter imediatamente os comentários ou sugestões à Comissão de Avaliação.
2. De acordo com o artigo 13.º do Lei de Licenciamento Ambiental, a Comissão de Avaliação, ao elaborar o seu relatório técnico final e parecer técnico sobre o projeto proposto, deve ter em conta todos os comentários e sugestões recebidos do público.

CAPÍTULO VI

CONSULTA PÚBLICA SOBRE A DECLARAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL SIMPLIFICADA E O PLANO DE GESTÃO AMBIENTAL SUBMETIDOS PARA OS PROJETOS PROPOSTOS DA CATEGORIA B

Artigo 18.º

Acesso público a DIA Simplificada e ao PGA

As disposições dos artigos 14.º a 16.º são aplicáveis ao processo de consulta pública da DIA Simplificada e do PGA para os projetos propostos da Categoria B com exceção:

- a. Onde se lê “Comissão de Avaliação” deve-se ler “Autoridade Ambiental”;
- b. Onde se lê “artigo 9.º do Lei de Licenciamento Ambiental” deve-se ler “artigo 18.º do Lei de Licenciamento Ambiental”;
- c. Onde se lê “DIA” deve-se ler “DIAS” .

Artigo 19.º

Comentários do público e sugestões

Sempre que a Autoridade Ambiental recebe quaisquer comentários ou sugestões do público nos termos do artigo 18.º do presente regulamento, deve ter em conta esses comentários ou sugestões na elaboração da sua análise técnica e parecer técnico sobre o projeto proposto, de acordo com o artigo 19.º do Lei de Licenciamento Ambiental.

4. Kualker membru husi públiku sei iha direitu atu koalía no espresa sira nian komentárius iha enkontru públiku.
5. Proponente projetu sei selu ho kustus razoável hotu ba enkontru públiku.
6. Enkontru públiku sei hala’o dentru loron dahuluk husi loron 14 períodu konsulta públíka nian, atu nune’e bele halo kualker membru husi públiku iha tempu atu submete komentárius eskritus no sujestoens dirijidu ba Autoridade Ambientál.

Artigo 17º

Tau iha konta sujestaun no komentáriu públiku

1. Iha nebé mak Autoridade Ambientál simu sujestoens ka komentárius ruma husi públiku tuir Artigús 14 ka 15 husi Regulamentu ida ne’e, imediatamente sei pasa komentárius ka sujestoens hirak ne’e hodi ható’o ba Komitee Avaliasun.
2. Em konformidade ho Artigu 13 Dekretu Lei 5/2011 Lei Lisensiamentu Ambientál, Komitee Avaliasaun sei tau iha konta komentárius no sujestoens nebé simu husi públiku bainhira hala’o preparasun ba relatóriu tékniku finál no opiniaun téknika konaba projetu planeadu.

KAPÍTULU VI

KONSULTA PÚBLICA KONABA DEKLARASAUN IMPAKTU AMBIENTAL SIMPLIFICADA DO PLANO DE JESTAUN AMBIENTAL SUBMETIDU BA PROJETUS PLANEADUS HO KATEGORIA B

Artigo 18º

Asesu Públiku ba DIA Simplifikada no PJA

Provizoens Artigús 14-16 sei aplíka ba prosesu konsulta públíka konaba DIA Simplifikada no PJA ba projetu planeadu ho Kategoria B hodi guarda katak:

- a. Ba “Komitee Avaliasaun” lee “Autoridade Ambientál”
- b. Ba “Artigu 9 Lei Lisensiamentu Ambientál” lee “Artigu 18 Dekretu Lei 5/2011 Lei Lisensiamentu Ambientál”
- c. Ba “DIA” lee “DIAS” .

Artigo 19º

Tau iha konta sujestoens no komentárius públiku

Bainhira Autoridade Ambientál simu sujestoens ka komentárius ruma husi públiku tuir Artigu 18 husi Regulamentu ida ne’e, entaun sei tau iha konta komentárius ka sujestoens bainhira prepara ninia análise téknika no opiniaun téknika konaba projetu planeadu em konformidde ho Artigu 19 Lei Lisensiamentu Ambientál.

**CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 20.º
Entrada em vigor**

O presente Diploma Ministerial entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Jornal da República.

Assinado em Díli, em 30 de Junho de 2017.

O Ministro do Comércio, Indústria e Ambiente,

Dr. Constâncio da Conceição Pinto

**KAPÍTULU VII
PROVIZOENS FINAIS**

**Artigu 20º
Tama ba Vigor**

Diploma Ministeriál ida ne'e sei tama ba vigor hafoin ninia publikasaun iha Jornál Ofisiál.

Díli, em 30 de Juño de 2017.

Publique-se.

O Ministru do komersiu, Indústria no Ambiente,

Dr. Constâncio da Conceição Pinto